

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 93, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 107/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 534, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.978, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária São Miguel, no município de Santos Dumont - MG;
- 2 - Portaria nº 2.986, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Liberdade Acreunense, no município de Acreúna - GO;
- 3 - Portaria nº 3.554, de 12 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, no município de Capanema - PA;
- 4 - Portaria nº 3.613, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno, no município de Nepomuceno - MG;
- 5 - Portaria nº 6.160, de 1º de dezembro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Positiva FM, no município de Planaltina de Goiás - GO;
- 6 - Portaria nº 6.218, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural Comunitária Rádio Livre, no município de Ipiaú - BA;
- 7 - Portaria nº 74, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA, no município de Araújo - MG;
- 8 - Portaria nº 146, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, no município de Rio Novo do Sul - ES;
- 9 - Portaria nº 412, de 9 de maio de 2016 - Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social de Tupi Paulista, no município de Tupi Paulista - SP;
- 10 - Portaria nº 534, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, no município de Pendências - RN;
- 11 - Portaria nº 544, de 9 de maio de 2016 - Associação Batatense Cultural - ABC, no município de Batatais - SP;
- 12 - Portaria nº 786, de 9 de maio de 2016 - Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz, no município de Santa Cruz das Palmeiras - SP;
- 13 - Portaria nº 1.020, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Independente Pro-Melhoramento de Nova Fátima, no município de Hidrolândia - GO;
- 14 - Portaria nº 1.613, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural A Gazeta de Radiodifusão Comunitária, no município de Jaboticabal - SP;
- 15 - Portaria nº 1.820, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança e Vida, no município de São João da Boa Vista - SP;
- 16 - Portaria nº 1.831, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural dos Moradores e Amigos do Bairro São Jorge, no município de Francisco Sá - MG;

- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarães, no município de Guimarães - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio Carlos', written in a cursive style.

Port. 534/16

EM nº 00225/2019 MCTIC



Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059289/2011-09, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, inscrita no CNPJ nº 02.577.381/0001-00, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 26 de junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pendências, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25079/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 534, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 534/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059289/2011-09 e nº 53780.000142/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0954555** e o código CRC **4D1EC213**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33985/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53000.059289/2011-09.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4648702** e o código CRC **3366F519**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.059289/2011-09**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 15 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0188649** e o código CRC **67B917BC**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 059289/2011-09
 SEAPA/SCE
 22/11/2011-14:48

Assunto: **Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53780.000142/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, na localidade de **Pendências / RN**, tem validade até 26/06/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Bruna Pacheco G. de Medeiros

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
 Agente Administrativo

Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros
 Siape nº 1786956
 Agente Administrativo

02.544.99110001-09



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7192 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de novembro de 2011.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso
Rua Félix Rodrigues, s/nº - Centro
59504-000 Pendências - RN

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.059289/2011-09.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO** tem validade até 26/06/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

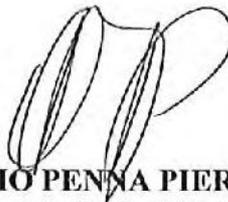
- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REN
059.289/11
3

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356
CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

SSCC
lubrica
comunicações

Ofício Nº 04/2011 Pendências - RN, 12 de novembro de 2011

Ilmº. Sr.
OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor de Depto. De Outorga de Serviços de Comunicação
Eletrônica - Substituto
Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de
Comunicações Eletrônica
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste - Sala 300 -
CEP-70044-900

Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 000365/2011-11
SEAPA/SCE
28/11/2011-10:03

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO DE PENDÊNCIAS - RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, vem mui respeitosamente solicitar de Vossa Excelência em virtude do vencimento de nossa licença que venceu em 26.06.2011 a **renovação** da mesma.

Por outro lado, informamos que **A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, não possui sede própria e fomos obrigado atender a solicitação do proprietário do prédio onde era localizado na Av. Felix Rodrigues S/N - Centro o qual tinha sido vendido que hoje e sede de uma loja. Sendo assim a mesma passou a funcionar com Sede da Estação Transmissora, Sistema Irradiante e Estúdio no prédio situado a **Av. Francisco Rodrigues nº 128 centro Pendências - RN CEP 59.504.000** com as Coordenadas Geográficas, **LATITUDE -05º15'23"S e LONGITUDE 36º43'11"W**.

Salientamos que atendemos a solicitação do Ofício nº ~~10~~

Feleco

1281/2011/RADOM/000C/SC-ME do dia 10.03.2011 e todas as informações foram atendidas com o endereço atual e não tínhamos conhecimento que haveria mudança nas coordenadas geográficas.

SEI-M. da C. de
Fis. 05
Rubrica
ações

Tendo em vista que o Transmissor **Teclar TEC 113** em pleno funcionamento aconteceu um fenômeno meteorológico (raios) que danificou o mesmo e outros equipamentos ao ponto de não termos como recuperar, procurei o fabricante para comprar as peças o mesmo nos informou que não tinha peças de reposição, assim me encontrando em situação difícil tendo que usar o **Transmissor Modelo TECLAR TX 3025 COD. 28396-XXX 345 homologado.**

Para tal solicitamos que a **NOVA LICENÇA** seja emitida com o **NOVO ENDEREÇO**, as novas **COORDENADAS GEOGRÁFICAS** e os **NOVOS DADOS DO TRANSMISSOR.**

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumprido as exigências solicitadas segue o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente


Antonio Ademir de Freitas
Presidente

Associações
FM, de
Rubrica
SSCE-M

Remetente;
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - CEP 59.504-000 PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 3522-2425- (84) 9913- 8356

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)



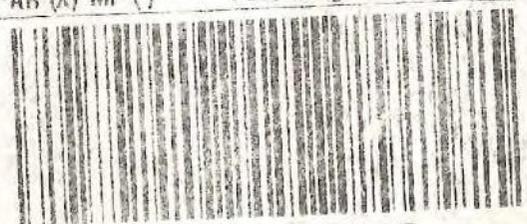
SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

Ilmo.sr.
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Serviço Publica Federal
Ministério das Comunicações –
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste – Sala 300 –
CEP-70044-900 - Brasília/DF

 CARTA NAO COMERCIAL

AB (X) MP () Peso/Weight: 0,020 Kg



909327315754BR



21 NOV 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho Técnico-Jurídico.**

1. Frente a análise do pedido de renovação com alteração do local de instalação da estação nº **53000.060365/2011-11**, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, na localidade **PENDÊNCIAS/RN**, onde solicita alteração do local de instalação da estação, informamos que se segue:

I. Diante da análise da solicitação, constatou-se que a outorga da Entidade expirou em 26/06/2011.

II. De acordo com a Norma nº 1/2011, subitens, 20.2.2 e 20.2.3:

- a) As entidades que cumprirem o disposto na Norma poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- b) A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.

2. Em face ao exposto, a Associação deverá funcionar de acordo com as características técnicas indicadas na licença de funcionamento da estação na qual foi autorizada.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
132145



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 90 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
Rua Félix Rodrigues, s/nº - Centro
59504-000 Pendências/RN

Assunto: **Informação sobre a Solicitação de Alteração de Local / Processo nº. 53000.059289/11.**

Senhor Representante Legal,

1. A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências/RN**, encaminhou documento cadastrado sob protocolo nº **53000.060365/2011-11**, conforme abaixo relacionado:

I. Pedido de alteração do endereço do sistema irradiante;

2. Diante da análise da solicitação, constatou-se que a outorga da Entidade expirou em **26/06/2011**.

I. De acordo com a Norma nº 1/2011, subitens, 20.2.2 e 20.2.3:

- a) As entidades que cumprirem o disposto na Norma poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- b) A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.

3. Em face ao exposto, a Associação deverá funcionar de acordo com as características técnicas indicadas na licença de funcionamento da estação na qual foi autorizada.

CGRC

59289/11

59



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone; 84 (031) 35222425- 84

CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

Exmo. Sr.Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, inscrita no CNPJ sob nº 02.577.381/0001-00, com sede na Rua Francisco Rodrigues nº 128, na Cidade de Pendências, Estado RN, CEP; 59.504.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídos devidamente autorizados conforme Portaria nº 36 datada de 17.02.2000 e Decreto Legislativo nº 227 publicado no Diário Oficial da União datado de 26.06.2001, vem respeitosamente à presença de Vº.EXº. Requerer a renovação da outorga para execução do serviço da Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.02 da Norma nº 1/2011, bem como , apresentar a documentação de que trata o item 20.03 da Norma 1/2011 aprovado pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial da União.

Pendências - RN, 20 de dezembro de 2011

Antonio Ademir de Freitas
Diretor Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 002693/2012-93

SEAPA/SCE

17/01/2012-10:21

Nome do representante da entidade. Antonio Ademir de Freitas

CPF; 108.267.004-97

Sedco



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO
CNPJ: 02.577.381/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:04:24 do dia 13/12/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/01/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.577.381/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FM CIDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV FRANCISCO RODRIGUES	NÚMERO 128	COMPLEMENTO
CEP 59.504-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PENDENCIAS
		UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/01/2012 às 12:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA
CIDADE PROGRESSO**



“É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.”

(CF/88, ART. 5º IX).

“Quanto mais pessoa tiverem informação e quanto mais informações e conhecimentos as pessoas tiverem, melhor será a sociedade e mais forte será sua base democrática”.

(Desmond Fisheer In o DIREITO DE COMUNICAR)

“Todo indivíduo tem direito a liberdade de opinião e expressão, o que implica o direito de não ser perturbado por suas opiniões e o de PROCURAR, RECEBER E DAR INFORMAÇÕES E IDÉIAS ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO, independentemente de fronteiras.

(Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU 10/12/1948).



Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO** aprovada em Assembléia de Constituição realizada em 10 de março de 1997.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, constituída no dia 10 de março de 1997, é uma instituição civil, sem fins lucrativos e rege-se pelas disposições legais e por este estatuto, tendo:

a) Sede administrativa à Rua Félix Rodrigues s/n, em Pendências, Estado do Rio Grande do Norte;

b) Área de ação no Município de Pendências, Rio Grande do Norte.;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, tem por finalidade o atendimento à comunidade Pendenciense, com vistas a:



I- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- Permitir a capacitação dos cidadãos ao exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VI- Manter convênios ou se associar a entidade para prestação de serviços de assessoria;

VII- Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, visando troca de experiências;

VIII- Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

IX- Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade ou do interesse geral;

X- Que além dos objetivos acima elencados, a presente Associação também desempenha a função social de executar os Serviços de radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998,

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I - Preferência a finalidade educativa, artística, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade Pendenciense;

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e de integração dos seus membros;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e de condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação diária;

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AIN 096331

COMISSÃO DE PESSOAS
CPF N.º 462.010.121-2

A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

05 JAN 2012

Pendências / RN
Data

Francisca das Neves V.B. de O. Costa
Tabelião - Carionno Juco
CPF 778.271.984 - 49

idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, através de pedido encaminhado à direção responsável pela rádio.



CAPÍTULO III

DO INGRESSO DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - É assegurado o ingresso de todo e qualquer pessoa como associado (a), quer seja pessoa física, quer seja pessoa jurídica sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas nesta cidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (alínea "d", do item 7.2.1.1 da Norma Complementar 1/2004);

Parágrafo Único - O quadro de sócios da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO constitui-se de três categorias:

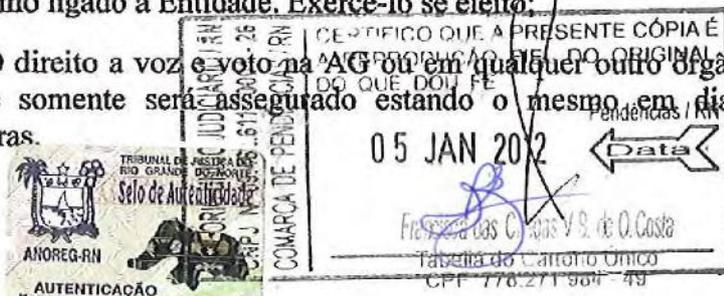
- a) **Fundadores** – aqueles que participaram do ato de sua constituição;
- b) **Contribuintes** – aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral (AG);
- c) **Beneméritos** – aqueles que receberem esse título, por unanimidade, do conselho de fundadores, por reconhecimento à relevantes contribuições ou serviços prestados à entidade.

Art. 5º - poderão participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, qualquer pessoa da comunidade Pendenciense.

Art. 6º - São direitos de todos os associados:

- a) Ter voz e voto na AG;
- b) Propor a Diretoria e demais órgãos da Entidade, medidas, projetos ou providências em benefício da Associação;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação;
- d) Ter voz para fazer denúncias fundadas no que tange ao interesse de toda comunidade;
- e) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, mediante solicitação por escrito;
- f) Candidatar-se para o cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado a Entidade. **Exercê-lo se eleito;**

§ 1º - O direito a voz e voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.



§ 2º - Os serviços de que trata a alínea "c" serão gratuitamente extensivos aos pais, cônjuges e filhos dos associados;

Art. 7º - São direitos exclusivos dos sócios fundadores:

- a) Participar com voz e voto no Conselho e Fundadores
- b) Representar a Entidade em ato público e outros eventos;

Art. 8º - Os Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não poderá ceder ou transferir seus direitos a terceiros.

Art. 9º - São deveres dos associados;

- a) Manifestar em dia de contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG e/ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleita;
- c) Zelar pelo bom nome da entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A AG é o órgão supremo de deliberação da entidade, conforme disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único do art. 60 para associações comunitárias, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto no que se refere aos artigos 19 e 20, deste Estatuto, dela podendo participar todos os associados em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, de acordo com o art. 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Redação dada pela Lei nº 11.127 de 2005.)

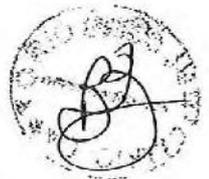
Art. 11 - A Assembléia Geral será habitualmente dirigida por um membro do Conselho de Fundadores e a mesa diretora será eleita na própria Assembléia.

§ 1º - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE), deverá ser feita com antecedência mínima de 10(dez) dias através de edital afixado na Sede da Entidade, bem como divulgado na rádio e deverão constar obrigatoriamente o local, horário e pauta.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previstos neste Estatuto.

Art. 12 - Compete exclusivamente:





- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias aos associados;
- c) Aprovar ou não as contas e relatórios da Diretoria, com base nos pareceres do Conselho Fiscal;
- d) Excluir pessoas do quadro de sócios contribuintes, bem como readmitilas;
- e) Conceder anistia para associados em atraso com suas obrigações financeiras;
- f) Aprovar alterações neste Estatuto, por voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- g) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade, tais como Bibliotecas, Arquivo Sonoro, Emissora de Rádio e outros.
- h) A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alteração Estatutária Comunitária ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, de acordo com o que determina o art. 59 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005)
- i) Para as deliberações a que se refere a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no Estatuto ,bem como os critérios de eleição dos administradores (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005)



Parágrafo Único - A AG adotará o regime de voto secreto nos casos julgados convenientes, conforme vontade da maioria dos seus associados.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS PERMANENTES

Art. 13 – São Órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:

- I – Diretoria Executiva,
- II – Conselho de Fundadores
- III – Conselho Fiscal,
- IV – Conselho Comunitário Consultivo.

Parágrafo Único - Os dirigentes e Assesores não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.



DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e eleito(a) (s) em AG para um mandato que passará de 02(dois) anos para 05(cinco) anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados

§ 1º - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I – Presidente,
- II – Diretor Administrativo e Financeiro,
- III – Diretor de Programação e Eventos.

§ 2º - No caso de vacância de qualquer cargo, os demais membros da Diretoria Executiva ou o Conselho de Fundadores deverão convocar AGE para a devida substituição.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AGE convocada para esse fim, como também poderá ser destituída no todo ou em parte pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Fundadores, em caso, de incúria ou no caso de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos ou a imagem da Entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

§ 4º- Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, sendo que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial

§ 5º- Todos os dirigentes pertencentes a Associação, deverão manter residência na área da comunidade atendida, de acordo com a alínea i, do item 7 , sub item 7.2.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Art. 15 – Compete a Diretoria Executiva:

a) Dirigir a ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de acordo com o presente estatuto, promovendo o bem geral dos associados e de toda a comunidade Pendenciense.

b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;

c) Reunir-se ordinariamente todo mês em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente quando houver convocação de um de seus Diretores que especificará os motivos da convocação;

d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

e) Instituir o Regime Interno da Entidade;

Trçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade;

CEPTECO QUE A PRESENTE CÓPIA É
A TÍTULO DE
BOLETO DE FÉ
Pendientes / RN
05 JAN 2012
Tabela do Cartório Único
CPF 778.271.944-49



g) Preparar propostas de pauta para as Assembléias Gerais, bem como o relatório a serem submetido às mesmas;

h) Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral;

i) Elaborar relatório anual incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos para ser submetido a Assembléia Geral Ordinária;

j) Apresentar relatório semestral e anual de todos os atos administrativos, financeiro e cultural da entidade;

DO PRESIDENTE

Art. 16 – Compete ao Presidente:

a) Representar a entidade em juízo e fora dele, quando designado pelo Conselho de Fundadores;

b) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;

c) Convocar e instalar as Assembléias Gerais, bem como apresentar os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva;

d) Ordenar as despesas autorizadas e como Diretor Administrativo e Financeiro assinar cheques e documentos contábeis.

e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as determinações das assembléias e da Diretoria Executiva;

f) Organizar e apresentar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-os a Diretoria Executiva o Relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;

g) Juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, abrir e manter contas bancárias.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 17 – compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Responder pelas atividades administrativas da Entidade, ficando ao seu encargo o expediente, o arquivo, aquisição, o provisionamento de recursos materiais, a direção de recursos humanos comprometidos com as atividades meio da entidade, a limpeza, a conservação e a manutenção dos próprios e a provisão dos meios necessários a execução dos Projetos e programa da entidade.

b) Subsidiar as reuniões da Diretoria Executiva no que concernem as atividades administrativas da Entidade, cabendo-lhe prioritariamente a iniciativa de proposição das matérias correspondentes a essa área e o seu parecer final nos projetos específicos em discussão;

c) Organizar e coordenar as ações referentes as finanças da Entidade;

d) Supervisionar e ter sobre o seu controle a escrituração contábil da

Entidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticação
AJUREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AIN 096336

COMARCA DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO
A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DO QUE DOU FÉ
05 JAN 2012
Pendências / RN
Data
Francisca das Neves V.R. de O. Costa
Tabela de Contas (0000)

53000.059289/2011-09 / pg. 21
CPL 776.271.986-49



- e) Organizar e coordenar a folha de pagamento;
- f) Apresentar balancete mensal a Diretoria Executiva, trimestral ao Conselho Fiscal e anual a Assembléia Geral;
- g) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Entidade, podendo aplicá-lo, ouvido o Conselho de Fundadores;
- h) Assinar com o Presidente os cheques e outros documentos;
- i) Efetuar pagamentos autorizados pela diretoria e recebimento;



DO DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS

Art. 18 – compete ao diretor de Programação e eventos:

- a) Promover por todos os meios possíveis de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, dos objetivos e das realizações desta Associação;
- b) Organizar e coordenar todos os eventos públicos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIOS CIDADE PROGRESSO**;
- c) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade ou do interesse geral;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de publicações periódicas ou eventuais da Entidade como boletins, jornais, revistas, material de capacitação, documentos oficiais e material de divulgação, gravações sonoras e audiovisuais.
- e) Elaborar o plano de desenvolvimento de marketing da emissora;
- f) Elaborar e coordenar o planejamento e a estratégia de programação de radiodifusão e de eventos da Entidade.

DO CONSELHO DE FUNDADORES

Art. 19 – são membros do Conselho de Fundadores os sócios fundadores ou os que substituírem conforme disposto no artigo 8º deste Estatuto;

Art. 20 – cabe ao Conselho de Fundadores:

- a) Analisar o relatório anual da Diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como avaliar o desempenho da Entidade em relação a seus objetivos permanentes.
- b) Propor AG o desligamento ou readmissão de pessoas no quadro de associados;
- c) Convocar extraordinariamente a AG, quando necessário;

CONSELHO FISCAL

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É
 A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
 DO QUE DOU FE
 DE PROGRESSO, serão fiscalizadas assídua e minuciosamente por um
 05 JAN 2012 ← Data
 Tabella do Cartão Único
 CPF 778.271.984-49

[Handwritten signature]





Conselho Fiscal constituído de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela AG.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, associados que não estejam em dia com suas obrigações para com a Associação, os parentes até 2º Graus de membro do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores, bem como os parentes entre si até esse graus.

SEC. M. das Comunicações
20
8

§ 2º - Os sócios não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 22 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, pelo Conselho de Fundadores ou pela AG.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03(três) Conselheiros presentes.

Art. 23 – Ocorrendo 03(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da AG para eleger substituto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Associação, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Averiguar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- e) Averiguar se há problemas com empregados;
- f) Averiguar se os equipamentos estão em bom estado de conservação e se estão sendo utilizados, corretamente;

g) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração. Emitindo parecer sobre este para a AG;

COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

05 JAN 2012

Francisca das Neves V. R. de O. Costa

CPF 778.271.964 - 49

COMARCA DE PERNAMBUCO

CNPJ Nº 09.462.100/01 - 2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

SELO DE AUTENTICAÇÃO

ANOREG-RN

AUTENTICAÇÃO

A IN 096338

Parágrafo Único – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados, independente de prévia autorização do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores, sem, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações destes órgãos.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Comunitário Consultivo será composto por no mínimo 05(cinco) representantes das Entidades de Classe, Beneméritas Religiosas ou de moradores, sediadas no Município de Pendências/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, Presidente e Secretário, com mandato de 02(dois) anos. Este Conselho terá a função de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e do cumprimento do art. 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 26 – O Conselho Consultivo será convocado pelo Conselho de Fundadores, extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente nos meses de março e agosto.

Art. 27 – A pauta dos assuntos submetidos ao Conselho, bem assim como os Processos individualizados correspondentes a pauta, serão remetidos à Presidência, 72(setenta e duas) antes da reunião, competindo ao Presidente do Conselho designar os relatores, dentre os Conselheiros, que emitirão parecer conclusivo, na data marcada para reunião.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Comunitário Consultivo poderá convocar nova reunião para concluir a discussão do processo, se necessário, dentro de 72(setenta e duas) horas subseqüentes a reunião.

Art. 28 – Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial informativo e nortearão as decisões do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores.

§ 1º- O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido, contendo a descrição da grade de Programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho Comunitário.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 29 – Constitui patrimônio e receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:

- a) Os bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doações, herança, testamentos ou legados, em pagamento, protocolo ou convênio firmado com órgãos públicos ou privados;
- b) As contribuições financeiras dos sócios;

TESTAMENTOS, OU LEGADOS, EM PAGAMENTO, PROTOCOLO OU CONVÊNIO FIRMADO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS;

CERTIFICADO DE FIDELIDADE DO ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

Pendências / RN
Data: 05 JAN 2012

Francisco de Assis Gaspar de O. Costa
Tabela de Cartório Único
CPF 778.271.504-49

COMARCA DE PENDÊNCIAS/RN
CNPJ Nº 09.462.611/0001-22
Cartório Único de Pendências/RN





c) As subvenções, doações e contribuições de quaisquer natureza recebido de órgãos do poder público e de Entidade instituições privadas

d) Quaisquer outras rendas que lhes forem atribuídas;

e) Conforme determinado no art. 18 da Lei nº 9.612/98, todo e qualquer patrocínio em favor da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, ocorrerá sob a forma de "apoio cultural".

f) As Receitas da Associação serão utilizadas, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais;

g) Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, de acordo com a alínea g, do item 7, sub-item 7.2.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Art. 30 - Em caso de extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, de acordo com o art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo (a) associado (a) que se achar prejudicado (a).

Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado na AG do dia 13 de Abril de 2011, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pendências/RN, data supra.

[Handwritten signature]
Sérvio Nogueira Neto
ADVOGADO - OAB/RN 7.382

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticação
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AIN 096340

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

05 JAN 2012

Pendências / RN
Data

Francisca das Neves V. de O. Costa
Tabelião do Cartório Único
CPF 778.271.984 - 49



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
 RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN
 E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
 Fone; 84 (031) 3522 - 2425- 84
 CNPJ: 02.577.381/0001-00



Ata da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/ RN.

Aos treze dias do mês de abril de ano de dois mil e onze (13/04/2011), por volta das 19h00min, na Avenida Francisco Rodrigues nº 128 na Cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária convocado pelo Sr. Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso, para tratar dos seguintes assuntos: atendimento ao ofício nº do Ofício nº 1281/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, datado em 10 de março de 2011, e recebido por esta Associação no dia 22 de março de 2011. Em ato contínuo, o Senhor Presidente fez a leitura do Estatuto atualizado, submetendo a aprovação da Assembléia Geral, constando no novo Estatuto, as seguintes alterações, cujas mesmas foram aprovadas por unanimidade, sendo elas: **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS** - X - Que além dos objetivos acima elencados, a presente Associação também desempenha a função social de executar os Serviços de radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998, - **CAPÍTULO III - DO INGRESSO DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES** - Art. 4º - É assegurado o ingresso de todo e qualquer pessoa como associado (a), quer seja pessoa física, quer seja pessoa jurídica sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas nesta cidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (alínea “d”, do item 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004); Parágrafo Único - O quadro de sócios da Associação rádio FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO constitui-se de três categorias: - Art. 8º - Os Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não poderá ceder ou transferir seus direitos a terceiros. **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL** - Art. 10 – A AG é o órgão supremo de deliberação da entidade, conforme disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único do art. 60 para associações comunitárias, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto no que se refere aos artigos 19 e 20, deste Estatuto, dela podendo participar todos os associados em dia com suas obrigações financeiras. - Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, de acordo com o art. 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Redação dada pela Lei nº 11.127 de 2005). Art. 12 – Compete exclusivamente: h) A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alteração Estatutária Comunitária ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, de acordo com o que determina o art. 59 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005); i) Para as deliberações a que se refere a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no Estatuto ,bem como os critérios de eleição dos administradores (Redação dada pela Lei

05 JAN 2012

Cartório Jurídico e Civil de Pendências/RN
 CNPJ nº 09.462.817/0001-28
 Rua: Francisco Rodrigues nº 128 - A. Av. A
 Pendências/RN - CEP: 59.100-000
 CPF: 778.271.984 - 49

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
 Selo de Autenticidade

ANDREG-RN
 AUTENTICAÇÃO
 A IN 096326



M. das Com. 24
SSCA - M. das Com. 24

11.127 de 2005). Parágrafo Único - A AG adotará o regime de voto secreto nos casos julgados convenientes, conforme vontade da maioria dos seus associados. CAPÍTULO V - OS ÓRGÃOS PERMANENTES - Art. 13 - São Órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO: Parágrafo Único - Os dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade. - DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 14 - A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 02(dois) anos para 05(cinco) anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados - § 4º- Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, sendo que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial - § 5º- Todos os dirigentes pertencentes a Associação, deverão manter residência na área da comunidade atendida, de acordo com a alínea i, do item 7, sub item 7.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Art. 28 - Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial informativo e nortearão as decisões do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores. - § 1º - O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido, contendo a descrição da grade de Programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. - § 2º A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho Comunitário. -CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA - Art. 29 - Constitui patrimônio e receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:- e) Conforme determinado no art. 18 da Lei nº 9.612/98, todo e qualquer patrocínio em favor da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, ocorrerá sob a forma de "apoio cultural". - f) As Receitas da Associação serão utilizadas, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais; - g) Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, de acordo com a alínea g, do item 7, sub-item 7.2.1.1 da Norma Complementar nº 01/2004. Art. 30 - Em caso de extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, de acordo com o art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. - CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 31 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo (a) associado (a) que se achar prejudicado (a). - Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado na AG do dia 13 de Abril de 2011, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Nada mais havendo a tratar nesta Assembléia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que para constar, eu _____ Francisca Sonia dos Santos Freitas, secretária que fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e demais associados presentes.

05 JAN 2012

Penúncias / RN

DATA

Francisca dos Santos M. de O. Costa

Facilita ao Senário Único

COMARCA DE PENEDAS

CNPJ Nº 09.482.611/0001-28

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

Selo de Autenticação

ANOREG-RN

AUTENTICAÇÃO

A.I.N. 096327

Francisca Sonia dos Santos Freitas - Secretária

João Alberto dos S. Freitas - PRESIDENTE

Micelle dos Santos Silva

João Alberto dos S. Freitas

João Batista do Nascimento

Francisca Genilde Santos

Francisca Salzete dos Santos

ALEX SANDRO DANTAS BASTA
Morada da Saúde dos Anjos Rodrigues

Fernanda Nogueira da Silva

José Antonio Barbosa Silva



09.462.611/0001-25

Cartório Único Judiciário

Rua Francisco Rodrigues, 507

Centro - CEP 55010-000

Pendências

ANOREG-RN

ATO REGISTRAL/NOTARIAL

ABG 049738

PRENOTADO no protocolo A-01
048 sob nº 858
REGISTRO no livro A-05 de
Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
fls. 5153 sob nº de Ordem 305
Pendências-RN, 15/04/2011

Francisca das Chagas V.B. de O. Costa
tabelã do Cartório Único
CPF 778.27.984.41

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AIN 096328

CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO
CNPJ Nº 09.462.611/0001-25
COMARCA DE PENDÊNCIAS/RN

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É
A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DO QUE DOU FÉ

Pendências / RN
05 JAN 2012 ← Data

Francisca das Chagas V.B. de O. Costa
Tabelã do Cartório Único
CPF 778.27.984.41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO
COMARCA DE PENDÊNCIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 09.462.611/0001-26
FONE: (84) 3522-2511



09.462.611/0001-26
Cartório Único Judiciário
Rua Francisco de Sá

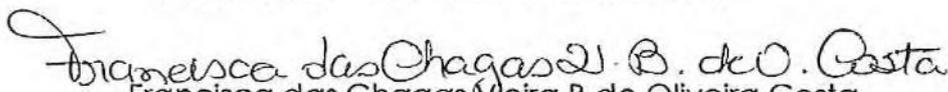


Certidão

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca neste Cartório Único, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no **livro A-05** de REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, **fls 51/53**, sob nº de Ordem 305 em data de 15/04/2011, o registro da **ATA da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso - Pendências/RN**, lavrada aos 13 de Abril de 2011.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze. Eu,  (Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa), Tabelã do Cartório Único desta Comarca de Pendências - RN, digitei, subscrevo e assino.

Pendências - RN, 15 de Abril de 2011.


Francisca das Chagas Vieira B de Oliveira Costa.

Tabelã

 ANOREG-RN AUTENTICAÇÃO AIN 096329	CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO / RN CNPJ Nº 09.462.611 / 0001 - 26 COMARCA DE PENDÊNCIAS / RN	CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ
		Pendências / RN 05 JAN 2012  Francisca das Chagas V. B. de O. Costa Tabelã do Cartório Único CPF 778.271.984 - 49

Somente Válido com Selo de Autenticidade e Fiscalização.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

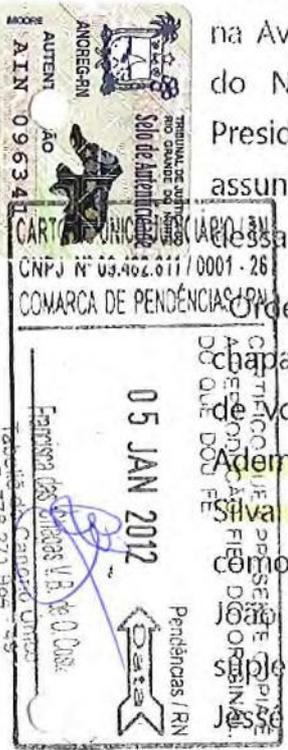
CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00



13/04/2011

Ata Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13/04/2011), às 20h30min, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 128 na Cidade de Pendências, Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar do seguinte assuntos: eleger a nova Diretoria e Conselhos da entidade, no quadro de sócios dessa entidade.



Ordem do dia: Pela ordem do dia o Senhor Presidente apresentou a única chapa apresentada na Assembléia à votação sendo aprovada por unanimidade de votos dos Presentes ficando assim constituída: presidente o Sr. Antonio Ademir de Freitas, diretora Administrativa e Financeira a Srª Micaele dos Santos Silva e o diretor de programação e eventos o Sr. Alex Sandro Dantas Batista, como o Conselho fiscal efetivos, Srª. Maria Salete dos Anjos Rodrigues o Sr. João Batista dos Nascimento, e o Sr. Carlos Roman Rodrigues Bezerra como suplentes o Sr. José Antonio Barbosa Silva, Sra. Francisca Geralda Santos e o Sr. Jessé Pereira de Araújo como também o Conselho Comunitário Presidente: Manoel do Nascimento Silva representante da Colônia dos Pescadores, Secretário o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito representante da Sociedade Civil, Membros: Aldir Rosa de Souza representante da Loja Maçônica Estrela Altaneira o Sr. Aguivaldo de Oliveira Ramos representante da Igreja Católica, Luiz Gonzaga Bezerra Filho Membro da Pastoral Familiar.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que Francisca Sônia dos Santos Freitas fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes:

Francisca Sônia dos Santos Freitas
Luiz Gonzaga B. Filho 449241004
Manoel do Nascimento Silva 722254754-15
Alex Sandro Dantas Batista 084-82
CPF 778.271.904-53

Aldei Rosa de Souza:

Maria da Salte das Amas Rodrigues

Françisca Regualve da Silva

Francisca Geralda Santos
Francisco Salzele dos Santos

João Werbert das S. Freitas

Micaeli dos Santos Silva

João Batista do Nascimento

JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA SILVA



09.462.611/0001-20

Cartório Único Judiciário

Rua Francisco Rodrigues, 507

Centro - CEP: 59.504-000

Cartório de Pendências RN

ANOREG-RN

ATO REGISTRAL/NOTARIAL

ABG 049739

PRENOTADO no protocolo, A-01
reg. 048 sob nº 859

REGISTRO no livro A-05 de
Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
fl. 54155 sob nº de Ordem 306

Pendências-RN, 15/04/2011

Françisca das Chagas V. B. de O. Costa
Tafelã do Cartório Único
CPF: 778.271.984-49

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AIN 0963

CARTÓRIOS JUDICIAIS
CNPJ Nº 09.462.611/0001-20
COMARCA DE PENDÊNCIAS/RN

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É
A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DO QUE DOU FÉ

05 JAN 2012

Pendências / RN
Data

Françisca das Chagas V. B. de O. Costa
Tafelã do Cartório Único
CPF: 778.271.984-49

SSCF - das Comarca de Pendências
29/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO
COMARCA DE PENDÊNCIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 09.462.611/0001-26
FONE: (84) 3522-2511

09.462.611/0001-26
Cartório Único Judiciário
Rua Francisco de
Carmo, nº 507
Pendências - RN
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
CERTIDÃO
AAV 058508

Certidão

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca neste Cartório Único, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no **livro A-05** de REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, **fls 54/55**, sob nº de **Ordem 306** em data de 15/04/2011, o registro da **ATA Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso - Pendências/RN**, lavrada aos 13 de Abril de 2011.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze. Eu, *Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa* (Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa), Tabeliã do Cartório Único desta Comarca de Pendências - RN, digitei, subscrevo e assino.

Pendências - RN, 15 de Abril de 2011.

Francisca das Chagas V. B. de O. Costa
Francisca das Chagas Vieira B de Oliveira Costa.

Tabeliã

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AIN 09634

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, DO QUE DOU FÉ

05 JAN 2012 ← Data →

Pendências / RN

Francisca das Chagas V. B. de O. Costa
Tabeliã de Cartório Único
CPF 778.271.984 - 49

Somente Válido com Selo de Autenticidade e Fiscalização.

SSCF - M. das Comunicações
30/11

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA.**

Eu, Antonio Ademir de Freitas, na qualidade de representante legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veiculada nenhuma publicidade, ficando ressavalidos só casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdo noticiosos, de acordo com o que estabelece o art.67.3. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 ; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,II, da Constituição Federal.

Pendências-RN 28 de dezembro de 2011


Antonio Ademir de Freitas

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone; 84 (031) 35222425- 84

CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00

M. das Comunicações
31
SSCF

Declaração

Declaramos para os devidos fins juntos, ao Ministério das comunicações que os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são todos brasileiros.

Pendências/ RN 20, de dezembro de 2011.

Antonio Ademir de Freitas
Presidente

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

[Handwritten Signature]

ANTONIO ADEMIR DE FREITAS

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO NO CPF 108 267 004 97	NASCIMENTO 17.11.57
---------------------------------------	------------------------

CIC

CEDULA DE IDENTIDADE



POTECOM DIRITO



Antonio Ademir de Freitas
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Antonio Ademir de Freitas

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COORDENADOR

[Handwritten Signature]

NOME: **ANTONIO ADEMIR DE FREITAS**

NASCIMENTO: **17.11.1957**

CPF: **108.267.004-97**

RESIDÊNCIA: **AV. ...**

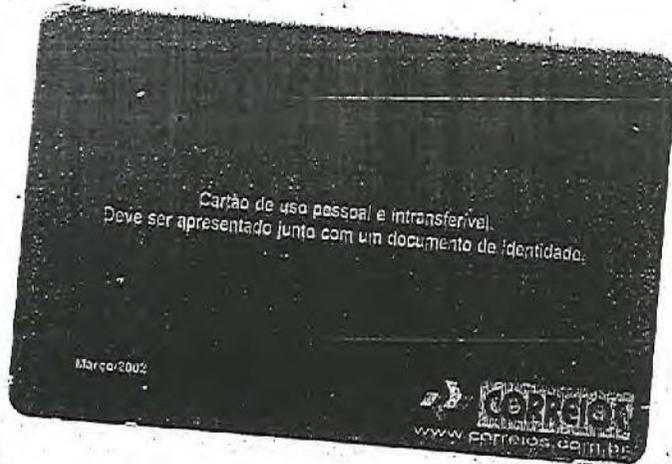
PROFISSÃO: **MATEMÁTICO**

MATEMÁTICO DE PESSOAS FÍSICAS

INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE POLICIA
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
RIO GRANDE DO NORTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de
 324
 M. de S.
 SCS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 001.490.764 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2002

NOME: ALEX SANDRO DANTAS BATISTA

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA NETO
MARIA DA CONCEICAO DANTAS BATISTA

NATURALIDADE: MACAÏ RN DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1974

DOC. ORIGEM: NASCIM L0007 F-093 RG-011081

MACAÏ RN 02 CARTORIO

CPF: 2 VIA Hannelia Soares de Azevedo Santos 131100-0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: ALEX SANDRO DANTAS BATISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

33

COM. DE POL. M. DEB. 8502

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SSCE - M. das Com. Fed. 34

2º Cartório Juizalório
Município de Rio Grande do Norte
Estado do Rio Grande do Norte
P. B. N. C. I. A. B.
Rio Grande do Norte

Estado de Rio Grande do Norte
Município de Peçanha
Distrito de Peçanha

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls. 82 do livro n.º 3.04 de registro de casamentos foi lançado hoje o assento do matrimônio de Antonio Ademir de Freitas e Maria Sônia dos Santos, contraído perante o Dr. Marcos Sarauja Dantas Sobrinho e as testemunhas Marcos Pereira da Cunha e Marciano Sabulina dos Santos Cunha.

Ele, nascido em Moçoim, Rio Grande do Norte, aos 14 de novembro de 1954, profissão estudante, domiciliado e residente em Moçoim, RN, filho de Antonio Macarias de Freitas, domiciliado e residente em Moçoim, RN e de dona Maria Pereira de Freitas, domiciliada e residente em Moçoim, RN.

Ela, nascida em Peçanha, Rio Grande do Norte, aos 19 de junho de 1955, profissão estudante, domiciliada e residente em Moçoim, RN, filha de João Lourenço dos Santos, domiciliado e residente em Peçanha, RN e de dona Maria José dos Santos, domiciliada e residente em Peçanha, RN, passando a contraente a assinar-se Maria Sônia dos Santos Freitas.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, ns. 1, 2 e 4 do Código Civil.

OBSERVAÇÕES casamento realizado aos 27/12/1980
pelo regime de comunhão parcial de bens, 1ª via

O referido é verdade e dou fé.

Peçanha, 27 de dezembro de 1980.

Sybil Maria de R. Cruz
Oficial do Registro Civil

Extraída por:
Conferida por: [assinatura]

RECONHEÇO a Arma Retiro de Isabel

Maura da Rocha Cabral

Moossó, 30 de Dezembro de 1980

em testemunho [assinatura] da verdade.

Tabelião de 3.º Ofício

[assinatura]



Forma nos 1.º e 2.º Offícios de
Notas das Capitais

SCE - M. das Comunicações
357

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

CNPJ; 02.577.381/0001-00

Fone: (84) 3522 – 2425- (84) 9913-8356

Ofício nº 001 / 2011.

Pendências/RN, 14 de Abril de 2011.

Ao

Ilmo.sr.

OCTÁVIO PENNA PIERANTI

M. D. Diretor Substituto do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º Andar – Anexo Oeste – Sala 300 –
70044-900 - BRASÍLIA / DF

Assunto: Resposta a Solicitação de Documentos à entidade autorizada

Processo nº: 53780.000142/98

Senhor Diretor,

Em resposta ao item 11 do Ofício nº 1281/2011/RADCOM/DEOC/SCE-ME, datado em 10 de março de 2011, e recebido por esta Associação no dia 22 de março de 2011, estamos por meio deste, em atenção a Norma Complementar nº 01/2004, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o novo Código Civil e a Lei nº 11.127 de 28 de Junho de 2005, venho por meio deste apresentar **JUSTIFICATIVA** para o não cumprimento do item 19.4.1. da Norma Complementar nº 01/2004 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, cujo mesmo se deu por motivo de desconhecer tais exigências, assim como que apesar de anteriormente já haver enviado a este Departamento de Outorga, outras solicitações, conforme cópias AR de nº 263485456 datada 27.12.1999 e recebida em 03.01.2000 atendendo ao ofício nº 3442/99/SSR/DOUL-MC de 15.12.1999 AR nº 464957245 datada de 22.11.1999 atendendo o ofício nº 3255/99/SSR/DOUL-MC datada de 24.11.1999 que até o presente momento, não havia sido realizada outras solicitações nesse sentido, tanto é que o que fora pedido à nossa associação atendeu, ficando apenas esta pendente, simplesmente por desconhecermos tal necessidade. Ressalto, por fim, que todas as solicitações anteriormente enviadas a esta Associação foram rigorosamente cumpridas no prazo certo.

Sem mais para o momento aproveitamos, da oportunidade para agradecer renovar o nosso protesto de estima apreço.

Atenciosamente,


Antonio Ademir de Freitas
Diretor Presidente

 CORREIOS	AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RECEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT
	AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AC / Pendências - RN	Nº DO OBJETO / N° 263485456	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	ENDEREÇO / ADRESSE ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R ANEXO B SALA 311		
	CEP / CODE POSTAL 70004-900	CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS BRASÍLIA - D.F.	
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGR BSSO		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE AV. FELIX RODRIGUES Nº 25 CENTRO			UF RN
CEP / CODE POSTAL 59504-000		CIDADE / LOCALITÉ PENDÊNCIAS	BRASIL
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE Milton Silva 03/01/2000		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT Jefferson Augusto Pereira Mat. 0.132.490-5 CDD/BSB/CENTRO	



UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT PENDÊNCIAS 27 DEZ 1999 RN	NATUREZA <input checked="" type="checkbox"/> CARTA / LETRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIME <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME	SERVIÇO <input type="checkbox"/> EMBOLESO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> IMAO PROPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS
	VALOR DECLARADO / VALEUR DECLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)		
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET SI CELA N'EST PAS POSSIBLE PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÈGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU SI CES RÈGLEMENTS LE PRÉVOIENT PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION BRASÍLIA - BSB 03/01/2000
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYE		DATA / DATE 03/01/2000
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO		
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE) A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) A DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT		

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO



Ofício n.º 3442 /99/SSR/DOUL-MC

Brasília, 25 de Setembro de 1999.

Prezado Senhor,

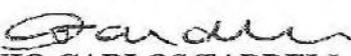
Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º 53780.000142/98, objetivando outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências, Estado de Rio Grande do Norte, cumpre-nos informar que a referida análise indicou a(s) seguinte(s) PENDÊNCIA(S):

a) As coordenadas geográficas para instalação do sistema irradiante estão a 5,56 X km de distância das coordenadas constantes do Aviso, devendo essa entidade confirmar as mesmas;

b) Apresentar cópia de alteração estatutária devidamente registrada no livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, conforme determina o artigo 15, § 1º, alínea "a", do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795 / 63, com redação dada pelo Decreto 2.108/96;

Será facultado a essa entidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com aviso postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS TARDELE
Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento

Ilmo. Senhor
ANTONIO ADEMIR DE FREITAS
Rádio FM Comunitária Cidade Progresso
Rua Félix Rodrigues, s/nº - Centro
58504-000 – Pendências/RN

Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso
Av. Felix Rodrigues , 25 Centro -Pendências-RN, Tel. 522-2425- CGC:02.577.381/0001-00



Ofício nº 04/99

Pendências- RN, 22 de dezembro de 1999.

Exmo.Sr.
Antonio Carlos Tardeli
Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento da
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Ministério da Comunicação.
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao seu ofício de Nº 3442 /99/SSR/DOUL-MC datado de 15 /12/99 e recebido em 20/12/99 às 13:00hs e 25 minutos , estamos enviando-lhe o que se pede no referido ofício nos itens A , B , esperamos ter cumprido as exigências solicitadas.

Sem mais para o momento aproveitamos, da oportunidade para agradecer renovar os nossos protesto de estima apreço.

Atenciosamente

Antonio Ademir de Freitas
Presidente.

Telefone para Contatos:
031 (084) 522 2425 e 522 2326

SSCC 39 6
das Comunicações

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
 PAPEL DA AMILTON MAGALHÃES

ENDEREÇO / ADDRESS
 ESPLANADA MINISTERIO B. R ANERO B. SALGADO

CEP / CODE POSTAL LOCALIDADE / LOCALITY PAÍS / PAYS
 70044-900 BRASÍLIA DF

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO / SUJEITO A VERIFICAÇÃO / DISCRIMINATION
 DOCUMENTOS DO SOB-ITEM 6.11

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÊTÉ DUMENT
 ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
 Amilton Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR RUBRICA / C.A.M. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
 846 463 Jefferson Augusto Bezerra Mat. 8.132-492-5 CAP/SSB/CENTRO

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE

CARIMBO DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 Brasília - SSB
 22 NOV 1999



75240145-9

FCU463 / 16

114 x 162mm

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

ER 4 6 4 9 5 7 2 4 5 BR

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 ASS. RADIA FEM COM. CI. PADEI PROG.
 AV. FELIX RODRIGUES Nº 25
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE UF
 PÊNDENCIAS RJ BRASIL

5 5 5 0 4 0 0 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO



Ofício n.º 3255/99/SSR/DOUL-MC

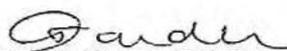
Brasília, 24 de novembro de 1999.

Prezado Senhor,

Reitero termos do Ofício nº 2391/99/SSR/DOUL-MC, datado de 20/10/99 a fim de dar prosseguimento à análise realizada no processo nº 53780.000142/98, na localidade de Pendências, onde essa entidade solicita autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V. Sª que seja encaminhada a documentação elencada no subitem 6.11 da Norma 02/98, aprovada pela Portaria nº 191 de 06/08/98 (Projeto Técnico).

Será facultado a essa entidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com aviso postal, apresentar o item solicitado sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS TARDELE

Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento

Ilmo Senhor
ANTONIO ADEMIR DE FREITAS
Assoc. Rádio FM Comunit. Cidade Progresso
Rua Félix Rodrigues, s/nº - Centro
58504-000 – Pendências/RN

Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso

Av. Félix Rodrigues, 25 Centro -Pendências- RN Tel. 522-2425- CGC: 02.577.381/0001-00



Ofício nº 03/99

Pendências-RN, 18 de novembro de 1999

Exmo. Sr.
Dr. Amilton de Magalhães
MD. Coordenador Geral de Licenciamento da Secretaria
de Serviços de Radiodifusão
Ministério da Comunicações.
Nesta,

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo a V.Excia o restante da documentação a que se refere ao subitem 6.11 da norma 02/98, que deixamos de atender conforme comunicamos através de Ofício nº 02/99 de 10/11/99 (Fax) . Esperamos assim ter cumprido as exigências , que nos restava a cumprir .

Sem mais para o momento aproveitamos, da oportunidade para agradecer e renovar os nossos protesto de estima apreço,

Atenciosamente

Antonio Ademir de Freitas
Presidente

Telefone para contatos.

031 (084) 522.2425 e 5222326



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone; 84 (031) 35222425- 84

CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

1. ANTONIO ADEMIR DE FREITAS

RG – 265.408 SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues, 160, centro, Pendências/RN

2. CARLOS RENAN RODRIGUES BEZERRA

RG – 170.462 SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues, s/nº, centro, Pendências/RN

3. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

RG – 622.063 SSP/RN

Rua: Manoel Ferreira da Silva s/nº, Conjunto Independências
Pendências/RN

4. FRANCISCA SÔNIA DOS SANTOS FREITAS

RG – 255.828- SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues, 160, centro, Pendências/RN

5. MARIA SALETE DOS ANJOS RODRIGUES

RG – 1.506.540- SSP/RN

Rua: Monsenhor Assis nº 102 , centro, Pendências/RN

6. JOÃO WERBERT DOS SANTOS FREITAS

RG – 1.896.861 SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues, 160 , centro, Pendências/RN

7. FRANCISCA GERALDA SANTOS

RG- 265. 531 SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues, 25, centro, Pendências/RN

8. JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

SSCE - M. das Comunicações
43
8

RG – 1.958.234 SSP/RN

Rua: Praça São João Batista s/nº, centro, Pendências/RN

9. WERVERTON DOS SANTOS FREITAS

RG – 1.896.862 SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues, s/nº, centro, Pendências/RN

10. EZEQUIAS NOGUEIRA DA SILVA

RG: - SSP/RN

Rua: Praça São João Batista nº 23 centro, Pendências/RN

11. JESSÉ PEREIRA DE ARAÚJO

RG: 224.978– SSP/RN

Rua: ,Professor Evangelista s/nº Pendências/RN

12. FRANCISCA SALIZETE DOS SANTOS

RG – 536.741 SSP/RN

Rua: Felix Rodrigues 25, centro, Pendências/RN

13. ALEX SANDRO DANTAS

RG: 001.490.764 - SSP/RN

Rua: Valmir do Nascimento nº 55, centro, Pendências/RN

14. LEVANI DE FREITAS JUNIOR

RG: 585.131 RG: –SSP/RN

Rua: Praça Levani de Freitas, centro, Pendências/RN

MICAELE DOS SANTOS SILVA

RG: 003.027.596 - SSP/RN

Rua: Francisco Rodrigues nº 98 centro, Pendências/RN


Antonio Ademir de Freitas
Diretor Presidente



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O R A D I O F M C O M U N I T Á R I A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

C I D A D E P R O G R E S S O 0 2 5 7 7 3 8 1 0 0 0 1 0 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O C I D A D E D E P E N D E N C I A S R N

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de ____ de ____ de ____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de ____ de ____ de ____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V F R A N C I S C O R O D R I G U E S . 1 2 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P E N D E N C I A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

R N

05 ° 15 ' 23 " S

36 ° 43 ' 11 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V F R A N C I S C O R O D R I G U E S . 1 2 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P E N D E N C I A S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RN

5 ° 15 ' 23 " S

36 ° 43 ' 11 " S

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")



LOGRADOURO

A V F R A N C I S C O R O D R I G U E S I 2 8
BAIRRO CIDADE

C E N T R O P E N D E N C I A S
CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS

5 15 ' 23 " S " S ° W

36 43 ' 11 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO
T X 3 0 2 5 2 5 . 0 watts 2 8 3 9 6 X X X 3 4 5

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA
2 5 watts 2 4 . 7 watts

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA
104 900 . 000 MHz 104 900 . 025 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO POTÊNCIA DE FABRICA Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO POTÊNCIA MEDIDA

FREQUENCIA DE OPERAÇÃO FREQUENCIA MEDIDA

que constam na última licença expedida? NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D E C O M F M 0 2
GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

0 , dBd 24 , 0 m 24 m 19m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
K m P R F S B R A S I L R G 2 1 3



COMPRIMENTO(L) 3 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4 , 2 dB

PERDAS NA LINHA (PL) 1 , 4 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0 , 7 1

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS ATUAIS: 05°15'23"S/36°43'11"W

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Frequencímetro digital de 1,0 GHz; medidor de potencia de inselção tipo BIRD 43; GPS

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

R O N A L D O D E A N D R A D E M A R T I N S

ENDEREÇO

R U A P R O F J O S E G U R G E L 2 9 6 0

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C A P I M M A C I O

CIDADE

UF

N A T A L R N

REG.CREA

FORMAÇÃO

2 1 0 2 2 8 2 3 5 0 E N G E L E T R I C I S T A

CEP

TELEFONE

FAX

E-MAIL

r o n a l d o @ u f r n e t . b r

LOCAL

DATA

F E N D E N O I A S 1 0 / 1 2 / 1 1

ASSINATURA

ronaldo

ronaldo



LAUDO DE ENSAIO

(De acordo com a Norma N° 01/2011- RADIOPDIFUSÃO COMUNITÁRIA
publicada no DOU de 18 de outubro de 2011

Interessado

- a) Nome: **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**
CNPJ.: 02.577.381/0001-00
- b) Endereço Completo: **Av. Francisco Rodrigues, 128 – Centro -**
Pendências – RN – 59504-000

1 - Ensaio

- a) Motivo: **Renovação de Outorga**
- b) Endereço Onde foi realizado: **Av. Francisco Rodrigues, 123 – Centro -**
Pendências – RN – 59504-000
- c) Data em que foi realizado: **10 de dezembro de 2011.**

2 - Fabricante

- a) Nome: **TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**



b) Endereço: **Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris – Santa Rita do Sapucaí – MG – 37540-000**

3 – Função do Transmissor:

Principal

4 - Medições

4a – Frequência:

a) Nominal: 104.900.000 Hz

b) Medida em Ambiente Normal: 104.500.025 Hz

c) Variação Máxima de Frequência Observada durante 60 minutos: 25 Hz

4b - Potência

a) Nominal: 25W (informação não disponível na plaqueta)

b) Medida: 24,7W

19.3.1.1 (Norma)

O equipamento transmissor utilizado no Serviço de Radiodifusão Comunitária está pré-sintonizado na frequência de operação consignada à emissora e está sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação?

SIM

19.3.2.

a) o transmissor tem dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação?

NÃO

b) o transmissor está completamente encerrado em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra?

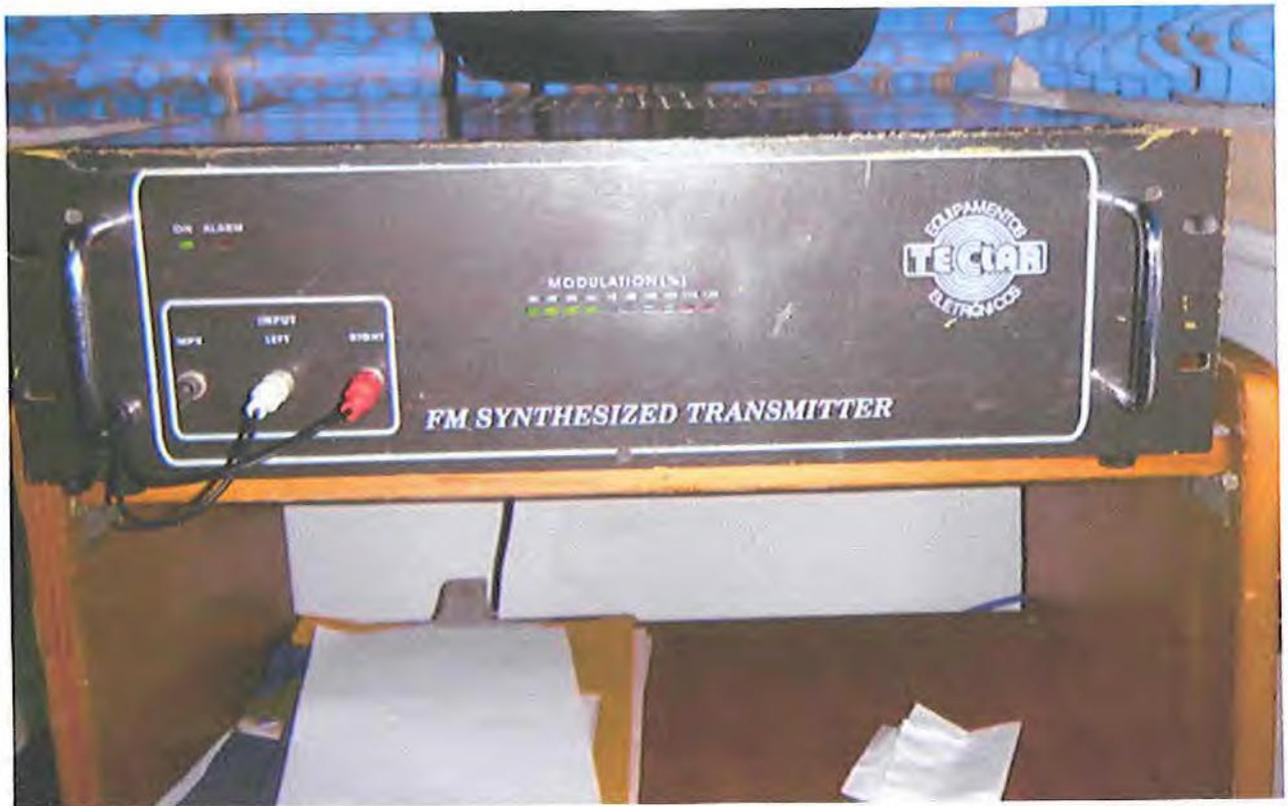
SIM

19.3.3.

O transmissor tem fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal de operação?

SIM, exceto o número de série e potencia nominal de operação.

Min. das Com.
50
4
SSC - SCS - SCS



19.3.4.

O dispositivo de controle da frequência permite a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal?

SIM

19.3.5, 19.3.6 e 19.3.7

Emissão de Espúrios

frequencia	Valor medido abaixo da Portadora	Máximo Permitido
120 – 240 KHz	30 dB	25 dB abaixo da Portadora
240 – 600 KHz	37 dB	35 dB abaixo da Portadora
>600 KHz	55dB	(73 +P) dB = 57dB $P=10\log(0,025)=-16$

19.3.8.

A distorção harmônica total (DTH)



(Distorção de Harmônica – DTH)

Canal E ! Canal D

	25%	50%	100%	25%	50%	100%	Limites(%)
50 Hz	2,8	2,5	1,5	2,6	2,6	2,6	3%
100 Hz	2,8	2,7	1,4	2,5	2,5	2,5	3%
400 Hz	2,2	2,2	1,2	2,8	2,3	2,3	3%
1000 Hz	0	0	0	2,5	0	0	3%
5000 Hz	2,2	2,2	1,2	2,3	2,8	2,3	3%
7500 Hz	2,4	2,4	1,4	2,5	2,5	2,5	3%
10000 Hz	1,4	1,4	1,4	2,5	2,5	2,5	3%
15000 Hz	1,5	1,5	1,5	2,6	2,6	2,7	3%

19.3.9.

Ruído por Modulação em Frequencia

{OBS.: o nível de ruído por Modulação em Frequência, medido na saída do sistema de transmissão na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Valor medido em 25W	Valor Permitido
- 55 dB	- 50dB

19.3.10.

Ruído por Modulação em Amplitude



{OBS.: o nível de ruído por Modulação em Amplitude, medido na saída do sistema de transmissão na faixa de 50 a 15000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Valor medido em 25W	Valor Permitido
- 55 dB	- 50dB

– APARELHOS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO:

- Analizador de Distorção, HP 339 A
- Analisador de Distorção HM-250 KENWOOD
- FM Analyser – Model FMA 730 Teletronix
- Gerador de Áudio, modelo LAG-125, LEADER
- Wattmetro BIRD, modelo 43 e modelo 4712
- Strength Field Meter FIM 71 POTOMAC INSTRUMENTS
- Osciloscópio Agilent 64615B – 500 MHz – com função FFT

7
lu

SSCF - das Comunicacoes
54



M. das Comun. 55
7
segunda

	<p>CONFEA/CREA-RN Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77</p> <p>ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart, informando a carteira do profissional e o número da ART.</p>	<p>No. ART</p> <p>00021022823505010820</p>  <p>ART Fácil 3.0.1</p>
---	---	--

CONTRATADO						
1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional RONALDO DE ANDRADE MARTINS	3 - Carteira CREA 2102282350XXXX				
4 - Endereço de Correspondência RUA PROFESSOR JOSE GURGEL 2960			5 - Bairro CAPIM MACIO		6 - Cidade NATAL	
7 - UF RN		8 - CEP 59078450		9 - Telefone 8499830893		
10 - E-MAIL RONALDO@UFRNET.BR						
11 - Empresa Contratada XX			12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
13 - Endereço de Correspondência					14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
15 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			16 - UF XXXXXX		17 - CEP XXXXXXXXXXXX	
18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

CONTRATANTE						
19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIACAO RADIO FM COMUNIT. CIDADE PROGRESSO					20 - CPF / CNPJ 02577381000100	
21 - Endereço de Correspondência AV. FRANCISCO RODRIGUES, 12B					22 - Bairro CENTRO	
23 - Cidade PENDENCIAS		24 - UF RN		25 - CEP 59054000		25.1 - País BRASIL
26 - Telefone 91140503						

DADOS DA OBRA / SERVIÇO						
27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIACAO RADIO FM COMUNIT. CIDADE PROGRESSO			28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02577381000100		29 - Telefone 91140503	
30 - Endereço da Obra / Serviço AV. FRANCISCO RODRIGUES, 12B			31 - Bairro CENTRO		32 - Cidade PENDENCIAS	
33 - UF RN		34 - CEP 59054000		35 - Tipo de ART 1 - Normal		
36 - Participação Técnica 1 - Individual			37 - Vinculada a ART		37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CLASSIFICAÇÃO DA ART						
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO			QUANTIDADE	UNIDADE
38 5-LAUDO TECNICO	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO			1,00	45-UNIDADES
39 15-VISTORIA	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO			1,00	45-UNIDADES
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX			XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

LAUDO TECNICO DE ENSAIO E LAUDO TECNICO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA EM EMISSORA EMISSORA DE RADIO COMUNITARIA EM FM COM25W DE POTENCIA E NAS COORDENADAS 051523S- 364311W

45-Valor Obra/Serviço R\$ 1.500,00	45.1-Período da Obra/Serviço 10/12/2011 Até 10/01/2012	46-Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO RN - CE/RN	47-Honorários R\$ 1.500,00	48-Taxa a Recolher R\$ 33,00
--	--	---	--------------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima
Natal, 13 de Dezembro de 2011	 RONALDO DE ANDRADE MARTINS CPF - 05644097404		ASSINATURA DO CONTRATANTE

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

<p>(1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.</p> <p>(2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.</p> <p>(3)A Validade deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart, informando a carteira do profissional e o número da ART.</p> <p>(4)O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200612885</p>	<p>(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.</p> <p>(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN.</p>
---	--

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO]

DECLARAÇÕES

Declaração do profissional habilitado

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.... 11 (ONZE) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica..... RM.....de que faço uso.

Pendencias, (RN), 10 de dezembro de 2011.

Ronaldo de Andrade Martins

Nome: Ronaldo de Andrade Martins

Eng. de Telecomunicações

Nº de Registro no CREA: 2102282350



Parecer Conclusivo

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária em Frequência Modulada, DECLARO que os transmissores de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Pendências (RN), 10 de dezembro de 2011.

Nome: Ronaldo de Andrade Martins

Eng. de Telecomunicações

Nº de Registro no CREA: 2102282350



Declaração do interessado

Na qualidade de representante legal do **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso** DECLARO que o Eng^o **RONALDO DE ANDRADE MARTINS** ensaiou o transmissor de frequência modulada, fabricado por **TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.** Modelo TX 3025 – potencia 25W e n^o de série não disponível.

Pendências (RN), 10 de dezembro de 2011.

OP. COM
59
SSCR
- Sabes

CAIXA | 104-0 | 10492.20187 01000.200848 20061.288567 8 51880000003300

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte		Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200612885 - 6
Número do documento 2102282350XXXX	CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 21/12/2011	Valor documento 33,00		
(-) Descontos / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado
RONALDO DE ANDRADE MARTINS
Demonstrativo
601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2011 - 00021022823505010820 - 33,00 (01/01)
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
354-597247960-1

20/DEZ/2011 HORA DF 16:05:07

LOT. 17.18053-0 TERM 023819
LOCALIDADE: PENDENCIAS
AG. VINCULADA: 0761

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 220180
NOSSO NÚMERO: 24000008200612885
DATA DE VENCIMENTO: 21/12/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

1049220187 01000200848
20061288567 8 51880000003300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br
354-597247960-1

CAIXA / IA DO CLIENTE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS /

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone; 84 (031) 35222425- 84

CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00



DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Ademir de Freitas, na qualidade de representante legal da Associação Radio FM Comunitária Cidade Progresso, declaro para os devidos fins que:

- O endereço completo da sede da entidade é na Rua Francisco Rodrigues nº 128 –Cento Pendências –RN CEP 59.504.000 cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS-WGS 84, são 05° 15'23''S e latitude e 36° W 43' 11'' de longitude;
- todos os dirigentes da entidade reside na área de execução do serviço;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura , bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas , que nessas condições, participem de outras entidades detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será FM CIDADE ;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Rua Francisco Rodrigues nº 128 –Cento Pendências –RN CEP 59.504.000 cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS-WGS 84, são: 05° 15'23''S de latitude e 36° W 43' 11'' de longitude;

SSCE - M. das Com. e Org. 19/08/11

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011 , aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011 , e com os dados indicados em seu requerimento caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite à entidade gerenciar, á administração, ao domínio ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial em respeito ao disposto do art.11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente , se contemplada com uma outorga , não vinculara publicidade comercial, podendo vincular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Pendências - RN, 20 de dezembro de 2011

Antonio Ademir de Freitas

Diretor Presidente

Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso - SCS 624

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: (84) 35222425- (84) 9913-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 7:00	FORRO NA CIDADE
7:00 ÀS 8:00	PROGRAMA EVANGELICO
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE
11:00 ÀS 11:10	CIDADE NEWS
11:10 ÀS 12:00	MANHÃ NA CIDADE
12:00 ÀS 12:20	CIDADE NEWS
12:20 ÀS 14:00	GERAÇÃO CIDADE
14:00 ÀS 14:10	CIDADE NEWS
14:10 ÀS 15:00	GERAÇÃO CIDADE
15:00 ÀS 15:10	CIDADE NEWS
15:10 ÀS 16:00	BOA TARDE A CIDADE
16:00 ÀS 16:10	CIDADE NEWS
16:10 ÀS 17:00	BOA TARDE A CIDADE
17:00 ÀS 17:10	CIDADE NEWS

15

MEDEIROS Comunicação
63
8

17:10 ÀS 18:00	BOA TARDE A CIDADE
18:00 ÀS 19:00	PROGRAMA CÁTOLICO
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	CIDADE NIGHT
22:00 ÀS 00:00	FLASH BACK NA CIDADE

SÁBADO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE
11:00 ÀS 12:00	CIDADE EM DEBATE
12:00 ÀS 14:00	MPB NA CIDADE
14:00 ÀS 15:00	ROBERTO CARLOS
15:00 ÀS 18:00	STEREO SHOW
18:00 ÀS 20:00	ROCK NACIONAL
20:00 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE

DOMINGO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 18:00	DOMINGO ESPECIAL
18:00 ÀS 19:30	FLASH BACK
19:30 ÀS 21:30	FLASH DANCE
21:30 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE
00:00HS	ENCERRAMENTO

Arnon Am
 Michael dos Santos Silva
 Azeite Sapore Dantas Batista
 Aquilino de Oliveira Pous.
 Jesti Vieira de Assis
 Luiz Gonzaga B. J. L.
 Manoel do Vale e Silva
 Francisco de Vasquez & R.
 Aldir Rosa de Souza.
 Maria da Salite dos Anjos Rodrigues
 Fuzquia Neguere de Silva

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone; 84 (031) 35222425- 84- 9913- 8356

CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00

Ofício Nº 05/2011

Pendências - RN, 20 de dezembro de 2011.

Ilmº. Senhor

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R" - 3º andar anexo oeste – Sala 300 –

CEP-70044-900 - Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.059289/2011-09

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de Pendências - RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, em atenção ao ofício nº 7192 /2011/

Por tanto de acordo com a solicitação para renovação de outorga para a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária, faz anexar os seguintes documentos:

1. Requerimento para Renovação
2. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
3. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado;
5. Cópia de Ata de Alteração do Estatuto
6. Cópia de Ata da atual Diretoria
7. Declaração constante do Anexo 14, desta, assinada pelo representante Legal;
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade indicando que os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, atestando a nacionalidade;
- 9- Cópias dos documentos de naturalidade;

9.1 - RG



9.1 - RG

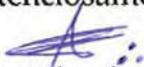
9.2 - CPF

9.3 - Registros de Nascimento

- 10- Cópia do ofício nº001/2011 de 14.04.2011 de justificativa;
- 11- Relação de todos associados com o numero de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ;
- 12- Laudo de Vistoria Técnica - Renovação de Outorga
- 13 - Laudo de ensaio do transmissor com sua respectiva Anotação de responsabilidade Técnica ; ART
- 14- Declaração do profissional habilitado
- 15- Parecer Conclusivo
- 16- Declaração do interessado
- 17- Cópia de comprovante de pagamento ao conselho
- 18- Declaração Anexo 3
- 19- Cópia Grade de Programação

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração. ✖

Atenciosamente


Antonio Ademir de Freitas
Presidente

SSCE - M. - 6x - 7 - comunicações

Ilmo.sr.
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Serviço Publica Federal
Ministério das Comunicações -
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar Anexo Ala oeste - Sala 300 -
CEP-70044-900 - Brasília/DF



Remetente;
Of. 05/2011 – Processo: 53000.059289/11
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - CEP 59.504-000 PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 3522-2425- (84) 9913- 8356

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.059289/11 Localidade/UF: Pendencias/RN
 Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo

1.	A Entidade é uma:	
2.	Requerimento de Solicitação?	
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: Validade: 13/04/2015
	Nome do Dirigente	CPF
	Cargo	Maioridade / Emancipação
	Nacionalidade	Declaracao
	Antonio Ademir de Freitas	000.000.000-00
	Micaele dos Santos Silva	111.111.111-11
	Alex sandro Dantas Batista	222.222.222-22



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0779/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.059289/2011
Processo de Outorga nº 53780.000142/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Pendências / RN**, conforme Portaria de autorização nº 36, publicada no D.O.U. de 23/02/2000 e Decreto Legislativo nº 227, publicado no D.O.U. de 26/06/2001.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 14, *caput*, ao disposto no item 8.2, subalínea h.3 da Norma nº 01/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

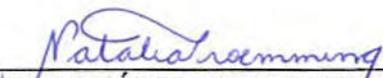
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 13 de março de 2013.



NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0779/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de março de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 978 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de março de 2013.

Ao Senhor

ANTÔNIO ADEMIR DE FREITAS

Representante Legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso

Rua Francisco Rodrigues, 128

59.504-000 Pendências – RN

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.059289/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.059289/2011, na localidade de **Pendências / RN**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0779/2013, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN****E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com****Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356****CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00**

Ofício Nº 03/2013

Pendências - RN, 19 de abril de 2013.

Ilmº. Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicações
EletrônicaEsplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste – Sala 300 –
CEP-70044-900 - Brasília/DFMINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 021038/2013-13

SEAPA/SCE

02/05/2013-07:12

Assunto: Solicitação de Documentos à entidade autorizada

Processo de renovação nº: 53000.059289/2011

Processo de Outorga nº ; 53780.000147/1998

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de Pendências - RN, escrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, em atenção ao ofício nº 978/2013/CGRC/SCE-MC, recebido em 25.03.2013.

Por tanto de acordo com a solicitação da Nota Técnica nº 0779/2013 de pendências estamos enviando ao Ministério documentos abaixo relacionados;

1º - Declaração , firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos conforme com o ultimo Laudo Técnico

2º - Alteração do estatuto no ART. 14 conforme Item 8.2 subalínea h.3 da Norma nº 01/2011

3º- Averbação e Registro no Livro " A"

4º - Cópia do Estatuto

5º - Cópia de documentos que comprova a naturalidade da Sra. Micaele dos Santos Silva

5.1 Registro de nascimento

5.2- RG

flone
134-A

6º-Declaração, assinada por todos os atuais diretores comprometendo - se ao fiel cumprimento das normas estabelecido para o serviço.

7º-Declaração, assinada pelo atual representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida.

8º Declaração, assinada pelo atual representante, de que a entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

9º - Comprovante de residência de todos os dirigentes

10º Comprovação de idoneidade de seus dirigentes ;

10.1 – Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigentes tenha residem nos últimos cinco anos , da Justiça Federal ,Estadual e Eleitoral.

10.2 – Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante a Fazenda Nacional , Estadual e Municipal .

10.3 - Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o FGTS

11º - Declaração, assinada pelo representante legal, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades , pela área editorial e pela direção da programação , bem como atestando a sua nacionalidade .

12º - Último relatório do Conselho Comunitário

13º-Grade de programação da emissora assinada pelos diretores e integrantes do Conselho Consultivo.

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente


Antonio Ademir de Freitas
Presidente



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

CNPJ: 02.577.381 / 0001- 00

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Ademir de Freitas, na qualidade de representante legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com o último Laudo de Vistoria Técnica-Renovação de Outorga e o Laudo de ensaio do transmissor com sua respectiva - ART enviado ao Ministério das Comunicações através do ofício nº 05/2011 datado de 20 de dezembro de 2011.

Pendências - RN 28 de março 2013

Antonio Ademir de Freitas

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN
 E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
 Fone; 84 (031) 3522 - 2425- 84 9913-8356
 CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ata da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/ RN- Alteração do Estatuto

Aos vinte e sete dias do mês de março de ano de dois mil e treze (27/03/2013), por volta das 19h00min, na Avenida Francisco Rodrigues nº 128 na Cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária convocado pelo Sr. Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso, para tratar do seguinte assunto: atendimento ao ofício nº 978/2013CGRC/SCE-MC, datado em 13 de março de 2013, e recebido por esta Associação no dia 25 de março de 2013. Em ato contínuo, o Senhor Presidente fez a leitura do respectivo ofício para conhecimento de todos, e em seguida apresentou as respectivas alterações, submetendo-o a aprovação da Assembléia Geral, constando no novo Estatuto, a seguinte alteração, cuja mesma foi aprovada por unanimidade, sendo ela, - DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 14 – A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 05(cinco) anos para 04(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, conforme ao disposto no item 8.2 subalinea h.3 da Norma nº 01/2011. Nada mais havendo a tratar nesta Assembléia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que para constar, eu Francisca Sônia dos Santos Freitas, secretária que fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e os demais presentes

Francisca Sônia dos Santos Freitas
 Alexandre ~~dos Santos~~
 Mirella dos Santos Silva
 João Werber dos S. Freitas
 Mariana Solente dos Anjos Rodrigues
 Alex Sandro Dantas Batista

Francisco Solente dos Santos
 Izabela Nogueira da Silva

João Antonio Barbosa Silva
 Francisca Gualde Santos



CONFERE COM O ORIGINAL
 Pendências/RN 16/04/13
 Francisca dos Santos Freitas, O. Costa
 Tabelada em Cartão Único



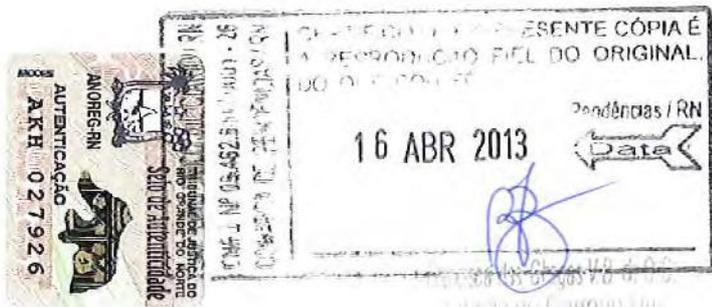
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CARTÓRIO ÚNICO
 COMARCA DE PENDÊNCIAS
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ 09.462.611/0001-26
 Rua Domingos Praxedes, 181, Pendências do Meio
 FONE: (84) 3522-2511



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO

***CERTIFICO**, a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca respectiva no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS existente neste Cartório, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no livro A-02 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, fls 77, sob nº de ordem 35, averbação de alteração do art. 14, do presente Estatuto devidamente registrado no livro acima, a seguir transcrito: - AV – 02 - 35. De conformidade com a Ata da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN, devidamente registrada no Livro A-05, fls. 132, sob nº 340, passou alterar o seguinte: Art. 14 – A Diretoria Executiva será constituída por 03(três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 05 (cinco) anos para 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, conforme ao disposto no item 8.2 suba línea h.3 da Norma nº 01/2011. O referido é verdade e dou fé. Eu, *Francisca das Chagas Vieira Barbosa de O. Costa*, Tabeliã, que digitei, conferi e assino. Pendências-RN, 16 de Abril de 2013.*

Francisca das Chagas V.B. de O. Costa
 Francisca das Chagas V.B. de O. Costa
 Tabeliã do Cartório Único



Somente Válido com Selo de Autenticidade e Fiscalização.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CARTÓRIO ÚNICO
 COMARCA DE PENDÊNCIAS
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ 09.462.611/0001-26
 FONE: (84) 3522-2511

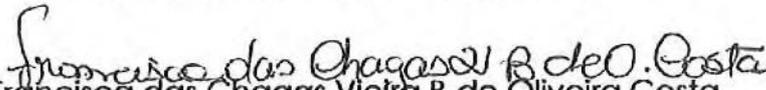


Certidão

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca neste Cartório Único, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no **livro A-05** de PESSOA JURIDICA, às fls. 132, sob nº de ordem 340, em data de 16/04/2013, o registro da **ATA da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso -Pendências/RN - Alteração de Estatuto**, lavrada aos 27.03.2013.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze. Eu,  (Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa), Tabeliã do Cartório Único desta Comarca de Pendências - RN, que digitei, subscrevo e assino.

Pendências-RN, 16 de Abril de 2013.


 Francisca das Chagas Vieira B de Oliveira Costa.
 Tabeliã por designação



**ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA
CIDADE PROGRESSO**



“É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.”
(CF/88, ART. 5º IX).



“Quanto mais pessoa tiverem informação e quanto mais informações e conhecimentos as pessoas tiverem, melhor será a sociedade e mais forte será sua base democrática”.

(Desmond Fisheer In o DIREITO DE
COMUNICAR)

“Todo indivíduo tem direito a liberdade de opinião e expressão, o que implica o direito de não ser perturbado por suas opiniões e o de PROCURAR, RECEBER E DAR INFORMAÇÕES E IDÉIAS ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO, independentemente de fronteiras.

(Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU 10/12/1948).

Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA
CIDADE PROGRESSO** aprovada em Assembléia de Constituição realizada em 10 de março de 1997.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, constituída no dia 10 de março de 1997, é uma instituição civil, sem fins lucrativos e rege-se pelas disposições legais e por este estatuto, tendo:

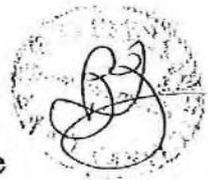
a) Sede administrativa à Rua Félix Rodrigues s/n, em Pendências, Estado do Rio Grande do Norte;

b) Área de ação no Município de Pendências, Rio Grande do Norte.;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - **A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, tem por finalidade o atendimento à comunidade Pendenciense, com vistas a:



I- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- Permitir a capacitação dos cidadãos ao exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VI- Manter convênios ou se associar a entidade para prestação de serviços de assessoria;

VII- Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, visando troca de experiências;

VIII- Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

IX- Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade ou do interesse geral;

X- Que além dos objetivos acima elencados, a presente Associação também desempenha a função social de executar os Serviços de radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998,

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I - Preferência a finalidade educativa, artística, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade Pendenciense;

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e de integração dos seus membros;

III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e de condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação diária;

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar



idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, através de pedido encaminhado à direção responsável pela rádio.



CAPÍTULO III

DO INGRESSO DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES



Art. 4º - É assegurado o ingresso de todo e qualquer pessoa como associado (a), quer seja pessoa física, quer seja pessoa jurídica sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas nesta cidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (alínea "d", do item 7.2.1.1 da Norma Complementar 1/2004);

Parágrafo Único - O quadro de sócios da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO** constitui-se de três categorias:

- a) **Fundadores** – aqueles que participaram do ato de sua constituição;
- b) **Contribuintes** – aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral (AG);
- c) **Beneméritos** – aqueles que receberem esse título, por unanimidade, do conselho de fundadores, por reconhecimento à relevantes contribuições ou serviços prestados à entidade.

Art. 5º - poderão participar de todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, qualquer pessoa da comunidade Pendenciense.

Art. 6º - São direitos de todos os associados:

- a) Ter voz e voto na AG;
- b) Propor a Diretoria e demais órgãos da Entidade, medidas, projetos ou providências em benefício da Associação;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação;
- d) Ter voz para fazer denúncias fundadas no que tange ao interesse de toda comunidade;
- e) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, mediante solicitação por escrito;
- f) Candidatar-se para o cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado a Entidade. Exercê-lo se eleito;

§ 1º - O direito a voz e voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.



§ 2º - Os serviços de que trata a alínea "c" serão gratuitamente extensivos aos pais, cônjuges e filhos dos associados;

Art. 7º - São direitos exclusivos dos sócios fundadores:

- a) Participar com voz e voto no Conselho e Fundadores
- b) Representar a Entidade em ato público e outros eventos;

Art. 8º - Os Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não poderá ceder ou transferir seus direitos a terceiros.

Art. 9º - São deveres dos associados;

- a) Manifestar em dia de contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG e/ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleita;
- c) Zelar pelo bom nome da entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 – A AG é o órgão supremo de deliberação da entidade, conforme disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único do art. 60 para associações comunitárias, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto no que se refere aos artigos 19 e 20, deste Estatuto, dela podendo participar todos os associados em dia com suas obrigações financeiras.

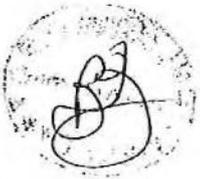
Parágrafo único – A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, de acordo com o art. 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Redação dada pela Lei nº 11.127 de 2005.)

Art. 11 – A Assembléia Geral será habitualmente dirigida por um membro do Conselho de Fundadores e a mesa diretora será eleita na própria Assembléia.

§ 1º - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE), deverá ser feita com antecedência mínima de 10(dez) dias através de edital afixado na Sede da Entidade, bem como divulgado na rádio e deverão constar obrigatoriamente o local, horário e pauta.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previstos neste Estatuto.

Art. 12 – Compete exclusivamente:

- 
- 
- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias aos associados;
- c) Aprovar ou não as contas e relatórios da Diretoria, com base nos pareceres do Conselho Fiscal;
- d) Excluir pessoas do quadro de sócios contribuintes, bem como readmiti-las;
- e) Conceder anistia para associados em atraso com suas obrigações financeiras;
- f) Aprovar alterações neste Estatuto, por voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
- g) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade, tais como Bibliotecas, Arquivo Sonoro, Emissora de Rádio e outros.
- h) A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alteração Estatutária Comunitária ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, de acordo com o que determina o art. 59 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005)
- i) Para as deliberações a que se refere a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no Estatuto ,bem como os critérios de eleição dos administradores (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005)

Parágrafo Único - A AG adotará o regime de voto secreto nos casos julgados convenientes, conforme vontade da maioria dos seus associados.

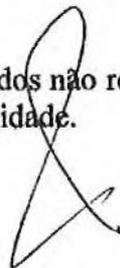
CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS PERMANENTES

Art. 13 – São Órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:

- I – Diretoria Executiva,
- II – Conselho de Fundadores
- III – Conselho Fiscal,
- IV – Conselho Comunitário Consultivo.

Parágrafo Único - Os dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.



DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e eleito(a) (s) em AG para um mandato que passará de 02(dois) anos para 05(cinco) anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados

§ 1º - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I – Presidente,
- II – Diretor Administrativo e Financeiro,
- III – Diretor de Programação e Eventos.

§ 2º - No caso de vacância de qualquer cargo, os demais membros da Diretoria Executiva ou o Conselho de Fundadores deverão convocar AGE para a devida substituição.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AGE convocada para esse fim, como também poderá ser destituída no todo ou em parte pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Fundadores, em caso, de incúria ou no caso de comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos ou a imagem da Entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

§ 4º- Apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, sendo que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial

§ 5º- Todos os dirigentes pertencentes a Associação, deverão manter residência na área da comunidade atendida, de acordo com a alínea i, do item 7 , sub item 7.2.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Art. 15 – Compete a Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de acordo com o presente estatuto, promovendo o bem geral dos associados e de toda a comunidade Pendenciense.
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Reunir-se ordinariamente todo mês em data, local e horário por ela própria determinada, e extraordinariamente quando houver convocação de um de seus Diretores que especificará os motivos da convocação;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
- e) Instituir o Regime Interno da Entidade;
- f) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da Entidade;



g) Preparar propostas de pauta para as Assembléias Gerais, bem como o relatório a serem submetido às mesmas;

h) Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral;

i) Elaborar relatório anual incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos para ser submetido a Assembléia Geral Ordinária;

j) Apresentar relatório semestral e anual de todos os atos administrativos, financeiro e cultural da entidade;



DO PRESIDENTE

Art. 16 – Compete ao Presidente:

a) Representar a entidade em juízo e fora dele, quando designado pelo Conselho de Fundadores;

b) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;

c) Convocar e instalar as Assembléias Gerais, bem como apresentar os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva;

d) Ordenar as despesas autorizadas e como Diretor Administrativo e Financeiro assinar cheques e documentos contábeis.

e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as determinações das assembléias e da Diretoria Executiva;

f) Organizar e apresentar relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-os a Diretoria Executiva o Relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;

g) Juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, abrir e manter contas bancárias.

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 17 – compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Responder pelas atividades administrativas da Entidade, ficando ao seu encargo o expediente, o arquivo, aquisição, o provisionamento de recursos materiais, a direção de recursos humanos comprometidos com as atividades meio da entidade, a limpeza, a conservação e a manutenção dos próprios e a provisão dos meios necessários a execução dos Projetos e programa da entidade.

b) Subsidiar as reuniões da Diretoria Executiva no que concernem as atividades administrativas da Entidade, cabendo-lhe prioritariamente a iniciativa de proposição das matérias correspondentes a essa área e o seu parecer final nos projetos específicos em discussão;

c) Organizar e coordenar as ações referentes as finanças da Entidade;

d) Supervisionar e ter sobre o seu controle a escrituração contábil da Entidade;



- e) Organizar e coordenar a folha de pagamento;
- f) Apresentar balancete mensal a Diretoria Executiva, trimestral ao Conselho Fiscal e anual a Assembléia Geral;
- g) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Entidade, podendo aplicá-lo, ouvido o Conselho de Fundadores;
- h) Assinar com o Presidente os cheques e outros documentos;
- i) Efetuar pagamentos autorizados pela diretoria e recebimento;



DO DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS

Art. 18 – compete ao diretor de Programação e eventos:

- a) Promover por todos os meios possíveis de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, dos objetivos e das realizações desta Associação;
- b) Organizar e coordenar todos os eventos públicos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIOS CIDADE PROGRESSO**;
- c) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade ou do interesse geral;
- d) Coordenar e supervisionar a elaboração de publicações periódicas ou eventuais da Entidade como boletins, jornais, revistas, material de capacitação, documentos oficiais e material de divulgação, gravações sonoras e audiovisuais.
- e) Elaborar o plano de desenvolvimento de marketing da emissora;
- f) Elaborar e coordenar o planejamento e a estratégia de programação de radiodifusão e de eventos da Entidade.

DO CONSELHO DE FUNDADORES

Art. 19 – são membros do Conselho de Fundadores os sócios fundadores ou os que substituírem conforme disposto no artigo 8º deste Estatuto;

Art. 20 – cabe ao Conselho de Fundadores:

- a) Analisar o relatório anual da Diretoria Executiva e os pareceres do Conselho Fiscal, bem como avaliar o desempenho da Entidade em relação a seus objetivos permanentes.
- b) Propor AG o desligamento ou readmissão de pessoas no quadro de associados;
- c) Convocar extraordinariamente a AG, quando necessário;

CONSELHO FISCAL

Art. 21 – As atividades da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**, serão fiscalizadas assídua e minuciosamente por um

Conselho Fiscal constituído de 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela AG.



§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, associados que não estejam em dia com suas obrigações para com a Associação, os parentes até 2º Gráus de membro do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores, bem como os parentes entre si até esse graus.



§ 2º - Os sócios não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 22 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03(três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, pelo Conselho de Fundadores ou pela AG.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03(três) Conselheiros presentes.

Art. 23 – Ocorrendo 03(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da AG para eleger substituto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Associação, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) Averiguar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da associação;

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

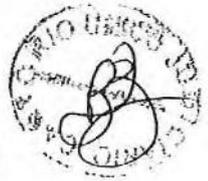
d) Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;

e) Averiguar se há problemas com empregados;

f) Averiguar se os equipamentos estão em bom estado de conservação e se estão sendo utilizados corretamente;

g) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração. Emitindo parecer sobre este para a AG;

Parágrafo Único – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados, independente de prévia autorização do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores, sem, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações destes órgãos.



DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Comunitário Consultivo será composto por no mínimo 05(cinco) representantes das Entidades de Classe, Beneméritas Religiosas ou de moradores, sediadas no Município de Pendências/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, Presidente e Secretário, com mandato de 02(dois) anos. Este Conselho terá a função de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e do cumprimento do art. 2º e 3º deste Estatuto.



Art. 26 – O Conselho Consultivo será composto será convocado pelo Conselho de Fundadores, extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente nos meses de março e agosto.

Art. 27 – A pauta dos assuntos submetidos ao Conselho, bem assim como os Processos individualizados correspondentes a pauta, serão remetidos à Presidência, 72(setenta e duas) antes da reunião, competindo ao Presidente do Conselho designar os relatores, dentre os Conselheiros, que emitirão parecer conclusivo, na data marcada para reunião.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Comunitário Consultivo poderá convocar nova reunião para concluir a discussão do processo, se necessário, dentro de 72(setenta e duas) horas subsequentes a reunião.

Art. 28 – Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial informativo e nortearão as decisões do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores.

§ 1º- O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido, contendo a descrição da grade de Programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho Comunitário.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 29 – Constitui patrimônio e receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:**

a) Os bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doações, herança, testamentos ou legados, em pagamento, protocolo ou convênio firmado com órgãos públicos ou privados;

b) As contribuições financeiras dos sócios;

c) As subvenções, doações e contribuições de quaisquer natureza recebido de órgãos do poder público e de Entidade instituições privadas

d) Quaisquer outras rendas que lhes forem atribuídas;

e) Conforme determinado no art. 18 da Lei nº 9.612/98, todo e qualquer patrocínio em favor da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, ocorrerá sob a forma de "apoio cultural".

f) As Receitas da Associação serão utilizadas, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais;

g) Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, de acordo com a alínea g, do item 7, sub-item 7.2.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

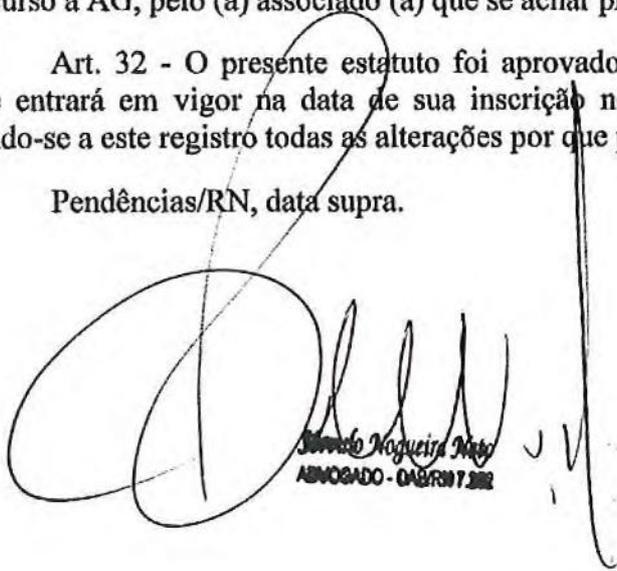
Art. 30 – Em caso de extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, de acordo com o art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo (a) associado (a) que se achar prejudicado (a).

Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado na AG do dia 13 de Abril de 2011, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pendências/RN, data supra.



Sílvio Nogueira Neto
ABOGADO - OAB/RN 202



Cariório Único Judiciário
Francisca Batista da Costa Sena
Tabelião e Escrivã
CPF 750.968.544-34
FONE 523-2253
Alto do Rodrigues-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Fls. 89
Rubrica

Estado de ... RIO GRANDE DO NORTE
Município de ... ALTO DO RODRIGUES
Distrito de ... ALTO DO RODRIGUES

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, do livro A... N.º ...08....., dos assentos de nascimentos, deste distrito, às fls. 171....., sob n.º .03.936., consta o registro de MICHAELE DOS SANTOS SILVA, do sexo ..feminino....., de cor ..branca....., nascido aos ..97.. de ..NOVEMBRO..... de 1.990...., às ..07:00. horas, em o Hospital "Antonio Ferraz" em Macau, deste Estado do Rio Grande do Norte sendo filho de ..Francisco de Assis da Silva... e ..Francinete Macena dos Santos... São seus avós paternos ..Severina da Silva... e maternos ..Francisco Gomes dos Santos... e ..Francisca Macena dos Santos...

OBSERVAÇÕES 1ª). VIA FEITA PARA TODOS OS FINS, Registro feito em data de 17/ de OUTUBRO de 1.991. Foi declarante a própria pai, foram testemunhas, Francisca Zilma Farias de Sena. e Romana Elmondes de Carvalho

O referido é verdade e dou fé.

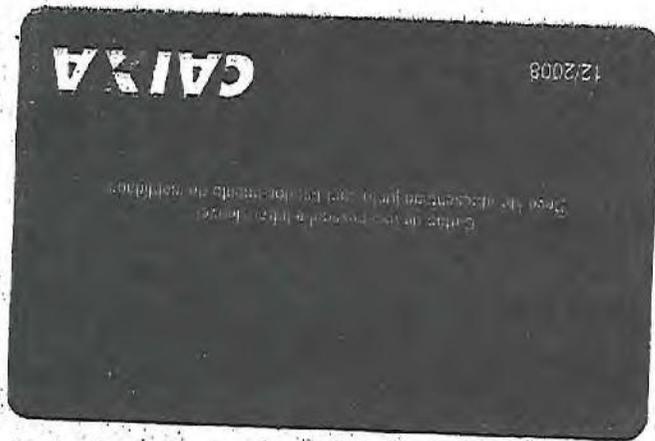
ALTO DO RODRIGUES (RN) 17 de OUTUBRO de 19 91

Extraída por: A A C SENA
Conferida por: F B C SENA

Francisca Batista da Costa Sena
Oficial do Registro Civil

Cariório Único Judiciário
Francisca Batista da Costa Sena
Tabelião e Escrivã
CPF 750.968.544-34
FONE 523-2253

JESUS CRISTO



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: (84) 35222425-(84) 99113-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00



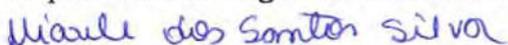
DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA

Nos, na qualidade de dirigentes da à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g" da Norma nº01/2011.



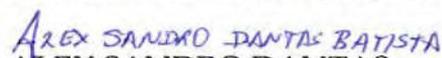
ANTÔNIO ADEMIR DE FREITAS

Representante Legal CPF:108.267.004-97



MICAELE DOS SANTOS SILVA

Dir.Adm. Financeiro CPF; 098.892.744-69



ALEX SANDRO DANTAS

Diretor de Programação CPF; 024.780.774-50

Endereço para correspondências; Rua Francisco Rodrigues, 128 – Pendências – RN CEP; 59.504.000.

Telefone para contato; 084.3522.2425- 084.9621.7602.

Pendências - RN, 27 de março de 2013.



Antonio Ademir de Freitas
Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84
CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00



Declaração

Declaramos para os devidos fins junto, ao Ministério das comunicações que os dirigentes da ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO, residem na área urbana da Cidade de Pendências/RN atendida pela estação Radiodifusão Comunitária, de acordo ao subitem 8.1, alínea "f. 1" da Norma Complementar nº 01/2011

Pendências/ RN 27 de março de 2013

ANTÔNIO ADEMIR DE FREITAS
Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84
CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00



Declaração

Declaramos para os devidos fins juntos, ao Ministério das comunicações que os dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, de que não tem integrantes de seu quadro diretivo ou associados, pessoas que participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto ao subitem 8.1, alínea "f.2" da Norma Complementar nº 01/2011

Pendências/ RN 27 de março de 2013

ANTÔNIO ADEMIR DE FREITAS
Presidente

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Número do Medidor	Tipo da Função	Anterior		Atual		Nº dias	Constante	Ajusto	Consumo
		Data	Leitura	Data	Leitura				
B168904	CAT	04/02/2013	6.400,00	05/03/2013	6.764,00	29	1,00000		364,00

NÍVELS DE TENSÃO			DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
Tensão Nominal (V)	Limite de Variação (V)		Descrição	Conjunta	Valor Ajustado	Limite Mensal	Limite Tris.	Limite Anual
	Mínimo	Máximo						
220	201	231	GIC - Nº. de horas sem energia	FIBREDA	Jun/2013	0,00	6,00	24,12
			FC - Nº. de vezes sem energia		0,00	3,42	6,85	19,70
			DICR - Duração máxima de interrupção contínua		0,00	3,54	0,00	0,00
			DICR - Duração de interrupção em dia crítico					Limite DICR: 12,22

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 03/04/2013

Toda Consumidora pode solicitar a aprovação dos Indicadores GIC, FC, DICC e DICR a qualquer tempo.

ESGD - Valor de Encargos de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 53,88

Informações importantes sobre a conta de energia

O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês.
 O pagamento desta Nota Fiscalatura deve ser feito somente em espécie.
 O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.



ANTONIO A FREITAS
 * * ATUALIZE SEU CADASTRO * *

AV FELIX RODRIGUES 160

CENTRO/AREA URBANA
 99504-000 PENEDENCIAS RN



www.cosern.com.br

Conta Contrato: **0309641019**
 Medidor: **B168904**
 Un. Leitura: **03054103**
 Sequência: **00213**
 Poste: **BD00161**

- Fios quentes? Afaste-se! Ligue 116 e aguarde a equipe da Cosern
- Fazer ligação clandestina (gato) além de perigoso é CRIME
- Não suba em postes ou deixe as crianças terem acesso a aparelhos elétricos.

PREVINHA-SB!
Eletricidade não é brincadeira!

PARA USO DO ENTREGADOR

Endereço Insuficiente Desconhecido Outros Morador Porteiro Síndico

Mudou-se Não existe nº indicado Recusado Responsável pela Informação: _____

Assinatura _____ Data _____



ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO	
PENDENCIAS	
0800-84-0195	
Para pedir desligamento ou tirar dúvidas quanto ao consumo, anote a data e a leitura do hidrômetro e entre em contato com o escritório de atendimento.	
<input type="text"/>	<input type="text"/>

 caern	LOCALIDADE 775-PENDENCIAS	SETOR 001	ROTA DE ENTREGA 06.0200
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.334.385/0001-35 INSC. ESTADUAL 20.055.426-3		
MATRÍCULA 00019774	CONTA MENSAL		
JOAO WERBERT DOS SANTOS FREITA RUA ZE DE LUCAS, 134 CENTRO			
NÃO É JUSTO VOCÊ PAGAR ÁGUA E OUTROS USAREM GRATUITAMENTE. DENUNCIE AS LIGAÇÕES CLANDESTINAS. LIGUE: (84) 3232-4562.			
AS CHAMADAS DE CELULAR PARA A CAERN DEVEM SER FEITAS PARA O NÚMERO 3232-4432 NATAL E 3315-4608 MOSSORÓ.			

TABELA TARIFÁRIA
Todas as informações e valores referentes a tarifas cobradas pela CAERN estão disponíveis na internet. Para acessar, visite: www.caern.rn.gov.br
<ul style="list-style-type: none"> * A tarifa de esgoto convencional será de 70% (setenta por cento) para todas as categorias de consumo (cota básica e consumo excedente, exceto os Contratos Especiais, previstos no artigo 60 do RGS). * A tarifa de esgoto condominial será de 35% (trinta e cinco por cento) para todas as categorias de consumo (cota básica e consumo excedente, exceto os Contratos Especiais, previstos no artigo 60 do RGS). * Para os consumidores com poço tubular, a tarifa de esgoto será de 100% (cem por cento) da tarifa de água.
COMO EVITAR DESPÉRDÍCIOS E CONTAS ALTAS
<p>Evite banhos demorados. Feche o chuveiro enquanto se ensaboa, fique apenas o tempo necessário no chuveiro.</p> <p>Deixe acumular roupa para lavá-las de uma só vez. Só ligue a máquina quando estiver cheia.</p> <p>Feche a torneira enquanto escova os dentes ou faz a barba.</p> <p>Ensaboe toda a peça e só depois abra a torneira para enxaguá-la.</p> <p>Não lave calçadas com mangueira, utilize baldes e vassouras.</p>

Corta Aqui 

82600000000-8 94120006775-4 00001977401-7 04201330003-5



Micaele dos Santos Silva

PARA USO DO ENTREGADOR

- Mudou-se
 Não existe nº indicado
 Recusado
 Endereço insuficiente
 Desconhecido
 Outros

Responsável pela Informação: _____

Data _____

- Morador
 Porteiro
 Síndico

Assinatura _____



Eletricidade não é brincadeira

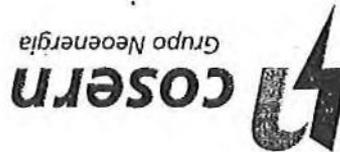
Previnha-se!

- Fios caídos? Afaste-se! Ligue 116 e aguarde a equipe da Cosern
- Fazer ligação clandestina (gato) além de perigoso é CRIME
- Não suba em postes ou deixe as crianças terem acesso a aparelhos elétricos.

Conta Contrato: 0854923641 Medidor: 60806144 Un. Leitura: 08054103 Sequência: 00076 Poste: M10669
 www.cosern.com.br

MISTO Papel FSC FSC® C102208

ALEX SANDRO DANTAS BATISTA
 RUA VALMIR DO NASCIMENTO 55
 CONJ NOSSA SENHORA DE LOURDES
 HOCAS/AREA URBANA
 59504-000 PENDENCIAS RN



NÍVEL DE TENSÃO		NÍVEL DE TENSÃO (V)		NÍVEL DE TENSÃO (V)	
Normal (V)	Máximo	Normal (V)	Máximo	Normal (V)	Máximo
220	231	220	231	220	231

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO BESTA NOTA FISCAL		DEMONSTRATIVO DE CONSUMO BESTA NOTA FISCAL	
Número do Medidor	Tipo da Função	Data da Leitura	Data da Leitura
60806144	CAT	11/01/2013	09/02/2013

MENSURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTIVIDADES		MENSURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTIVIDADES	
Valor	Leitura	Valor	Leitura
0,00	12,30	0,00	12,30
3,48	6,97	3,48	6,97
0,00	0,00	0,00	0,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10022962013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANTONIO*ADERMIR*DE*FREITAS**, filho(a) de **ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS** e **MARIA PEREIRA DE FREITAS**, nascido(a) aos 17/11/1957, CPF 108.267.004-97.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:49 de 26/03/2013



01/04/2013

000502658

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Pendências

**CERTIDÃO ESTADUAL****ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 000502658

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTONIO ADEMIR DE FREITAS, brasileiro(a), casado, funcionario publico, filho de ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS e MARIA PEREIRA DE FREITAS, natural de Mossoró - RN, nascido aos 17/11/1957, residente na RUA; FELIX RODRIGUES, 160, CENTRO, CEP: 59504-000, Pendências - RN, vinculado ao RG: 265. 408 SSP/RN, CPF: 108.267.004-97 *****

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Pendências, segunda-feira, 1 de abril de 2013 às 10h31min.

PEDIDO Nº:

0004719




Lúcia de Fátima Chaves Rego
Diretor de Secretaria



JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225

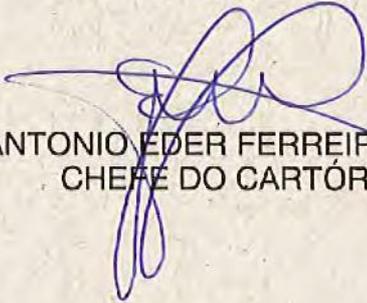


Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ANTONIO ADEMIR DE FREITAS
Inscrição: 009398651619 Zona: 47 Seção: 18
Município: 17973 - PENDÊNCIAS UF: RN
Data de nascimento: 17/11/1957 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: MARIA PEPEIRA DE FREITAS
 ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS

Em 1 de abril de 2013.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 10278372013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MICAELE*DOS*SANTOS*SILVA**, filho(a) de **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** e **FRANCINETE MACENA DOS SANTOS**, nascido(a) aos 07/11/1990, CPF 098.892.744-69.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:34 de 27/03/2013



01/04/2013

000502675

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Pendências

**CERTIDÃO ESTADUAL****ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS****CERTIDÃO Nº: 000502675****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MICAELE DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), companheira, comerciaria, filha de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e FRANCINETE MACENA DOS SANTOS, natural de Macau - RN, nascida aos 07/11/1990, residente na RUA: ZÉ DE LUCAS, 134, CAMPO, CEP: 59504-000, Pendências - RN, vinculada ao RG: 003.027.596 SSP/RN, CPF: 098.892.744-69 *****

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Pendências, segunda-feira, 1 de abril de 2013 às 10h31min.

PEDIDO Nº:**0004721**

Lúcia de Fátima Chaves Rego
Diretor de Secretaria



JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225

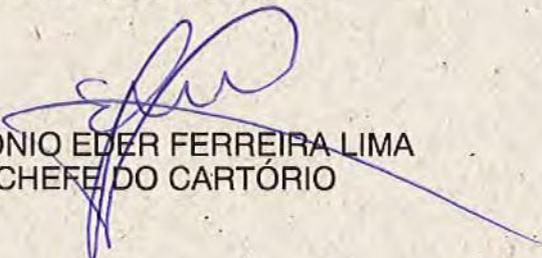


Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: MICAELE DOS SANTOS SILVA
Inscrição: 029236251686 Zona: 47 Seção: 43
Município: 16136 - ALTO DO RODRIGUES UF: RN
Data de nascimento: 07/11/1990 Domiciliada desde: 06/05/2008
Filiação: FRANCINETE MACENA DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Em 1 de abril de 2013.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10038212013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ALEX*SANDRO*DANTAS*BATISTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOÃO BATISTA NETO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS BATISTA**, nascido(a) aos 26/07/1974, natural de **MACAU/RN**, Documento de identificação 1490764 ITEP/RN, CPF 024.780.774-50.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:57 de 26/03/2013



01/04/2013

000502666

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Pendências

CERTIDÃO ESTADUAL**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 000502666

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALEX SANDRO DANTAS BATISTA, brasileiro(a), casado, funcionário público, filho de **JOÃO BATISTA NETO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS BATISTA**, natural de Macau - RN, nascido aos 26/07/1974, residente na RUA: VALMIR DO NASCIMENTO, 55, CONJ. NOSSA SENHORA DE LURDES, CEP: 59504-000, Pendências - RN, vinculado ao RG: 001.490.764 SSP/RN, CPF: 024.780.774-50 *****

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Pendências, segunda-feira, 1 de abril de 2013 às 10h31min.

PEDIDO Nº:




Lúcia de Fátima Chaves Rego
Diretor de Secretaria



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 1369143
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **RADIO**
CNPJ **02.577.381/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.m.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **28/03/2013 às 12:57:37** <Horário de Natal/RN>.

Válida até **27/04/2013**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO
CNPJ: 02.577.381/0001-00

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:39:07 do dia 31/01/2013 <hora e data de Brasília>.

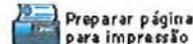
Válida até 30/07/2013.

Código de controle da certidão: 13C7.25FA.F7B5.47CA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - RN
CNPJ: 08.122.657/0001-33
 Rua Francisco Rodrigues, 205 - Centro - CEP: 59.504-000
Secretaria Municipal de Tributação.



Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Certidão / Ano	Requerente	Protocolo	Validade
203 / 2013	ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO	8802/2013	06/07/2013
Finalidade NADA CONSTA			
Contribuinte		CPF / CNPJ	
3537 - ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO		02.577.381/0001-00	
Endereço		Bairro	
RUA FRANCISCO RODRIGUES, 128		CENTRO	
Complemento		Cidade	
		PENDENCIAS - RN 59504-000	

Certificamos que até a presente data **não existe** débito tributário vencido relativo ao contribuinte com a localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Observação: Certidão com validade de 90 dias

Pendências, RN 8 de abril de 2013



Responsável pelo setor





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112013-18021381
Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE
PROGRESSO
CNPJ: 02.577.381/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/04/2013.
Válida até 05/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 08/04/2013



Inscrição : 02577381/0001-00
Razão Social : ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO
Nome Fantasia : FM CIDADE
Endereço : AV FRANCISCO RODRIGUES 128 CENTRO / CENTRO / PENDENCIAS / RN / 59504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2013 a 08/05/2013

Certificação Número: 2013040916182468758963

Informação obtida em 09/04/2013, às 16:18:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone; 84 (031) 35222425- 84- 9913-8356
CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00



Declaração

Declaro para os devidos fins juntos, ao Ministério das comunicações que os responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, são todos brasileiros.

Antônio Ademir de Freitas
Responsável. Gestão Editorial
Alex Sandro Dantas Batista
Responsável; Direção de Programação.

Pendências/ RN 27, de março de 2013.

Antonio Ademir de Freitas
Presidente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Rio Grande do Norte
Município de Parelhas
Distrito de Parelhas



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls. 82, do livro n.º 3, 06 de registro de casamentos foi lançado hoje o assento do matrimônio de Antonio Ademir de Freitas e Moneisa Sônia dos Santos, contraído perante o Dr. Manoel Saraiva Dantas Sobrinho e as testemunhas Manoel Ferreira da Cunha e Moneisa Salvelina dos Santos Lorenha.

Ele, nascido em Moçoim, Rio Grande do Norte, aos 14 de novembro de 1954, profissão estudante, domiciliado e residente em Moçoim, RN, filho de Antonio Macário de Freitas, domiciliado e residente em Moçoim, RN e de dona Maria Pereira de Freitas, domiciliada e residente em Moçoim, RN.

Ela, nascida em Parelhas, Rio Grande do Norte, aos 19 de julho de 1958, profissão estudante, domiciliada e residente em Moçoim, RN, filha de João Lourenço dos Santos, domiciliado e residente em Parelhas, RN, e de dona Maria José dos Santos, domiciliada e residente em Parelhas, RN, passando a contraente a assinar-se Moneisa Sônia dos Santos Freitas.

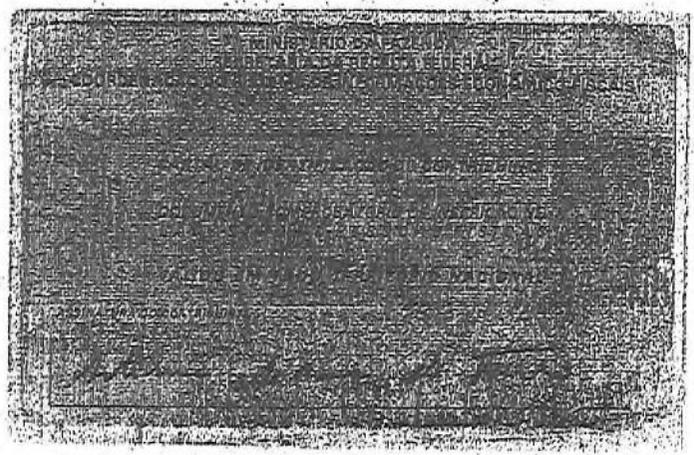
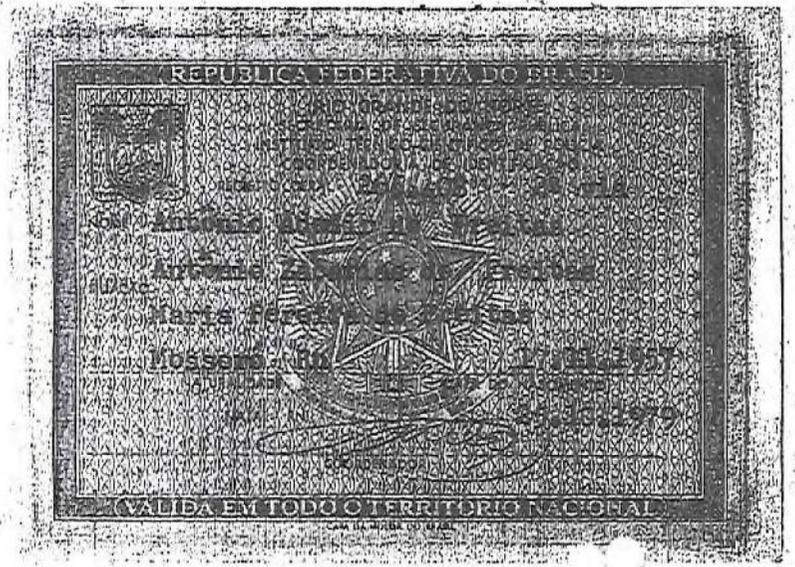
Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, ns. 1, 2 e 4 do Código Civil.

OBSERVAÇÕES casamento realizado nos 27/12/1980, pelo regime de comunhão parcial de bens, 1ª via.

O referido é verdade e dou fé.

Parelhas, 27 de dezembro de 1980.

Lydia Moura de Sá Coutinho



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	001.490.764	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/02/2002
NOME	ALEX SANDRO DANTAS BATISTA		
FILIAÇÃO	JOAO BATISTA NETO		
	MARIA DA CONCEICAO DANTAS BATISTA		
NATURALIDADE	MACAU RN	DATA DE NASCIMENTO	26/07/1974
DOC. ORIGEM	NASCIM L0007 F-093 RG-011081		
CPF	MACAU RN		02 CARTORIO
	2 VIA	Hannell Soares Santos	131100 0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

	POLEGAR DIREITO	
<i>Alex Sandro Dantas Batista</i>		
ASSINATURA DO TITULAR		

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone; 84 (031) 35222425- 84 99138356
CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00



Ata de Reunião do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/ RN

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2012, às 19; 30 horas na Rua Francisco Rodrigues Nº 128 na Cidade de Pendências Rio Grande do Norte reuniu-se em Assembléia Extraordinária. Dano início o presidente, agradeceu a presença dos Conselheiros, Presidente Manoel do Nascimento Silva, e os seguintes membros o Sr. Aguivaldo de Oliveira Ramos, Luiz Gonzaga Bezerra Filho e o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito, convocado pelo Senhor Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar-se do seguinte assunto; Avaliação da Grade de Programação mediante análise da Grade de Programação chegamos a conclusão que a programação estar atendendo os objetivos estabelecido na Lei. Nada mais nesta Assembléia tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes o Senhor Presidente declarou e encerrada a sessão do que eu Francisco das Chagas Nunes de Brito e lavrei o presente ata que vai por mim assinada e os demais Presentes.

Luiz Gonzaga B. Filho.
Francisco das Chagas Nunes de Brito
Manoel do Nascimento Silva
Aguivaldo de Oliveira Ramos.



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00



GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDA À SEXTA

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 7:00	FORRO NA CIDADE
7:00 ÀS 8:00	PROGRAMA EVANGÉLICO
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE
11:00 ÀS 11:10	CIDADE NEW
11:10 ÀS 12:00	MANHÃ NA CIDADE
12:00 ÀS 12:20	CIDADE NEW
12:20 ÀS 14:00	GERAÇÃO CIDADE
14:00 ÀS 14:10	CIDADE NEW
14:10 ÀS 15:00	GERAÇÃO CIDADE
15:00 ÀS 15:10	CIDADE NEW
15:10 ÀS 16:00	BOA TARDE A CIDADE
16:00 ÀS 16:10	CIDADE NEW
16:10 ÀS 17:00	BOA TARDE A CIDADE
17:00 ÀS 17:10	CIDADE NEW

17:10 ÀS 18:00	BOA TARDE A CIDADE
18:00 ÀS 19:00	PROGRAMA CATÓLICO
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	CIDADE NIGNT
22:00 ÀS 00:00	FLASH BACK NA CIDADE

OBS: Nas terças-feiras no horário das 20h30min às 23h00min, transmissão da Sessão da Câmara Municipal.

SÁBADO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE
11:00 ÀS 12:00	CIDADE EM DEBATE
12:00 ÀS 14:00	MPB NA CIDADE
14:00 ÀS 15:00	ROBERTO CARLOS
15:00 ÀS 18:00	STEREO SHOW
18:00 ÀS 20:00	ROCK NACIONAL
20:00 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE



DOMINGO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 18:00	DOMINGO ESPECIAL
18:00 ÀS 19:30	FLASH BACK
19:30 ÀS 21:30	FLASH DANCE
21:30 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE
00:00HS	ENCERRAMENTO

Pendências- RN, 06.04.11

Luiz Gonzaga S. Filho,
Francisco de Paula de Aguiar
Maurício de Noronha S. Filho
Aguiar Roberto de Oliveira Ramos.



JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ALEXSANDRO DANTAS BATISTA
Inscrição: 013620821678 Zona: 47 Seção: 36
Município: 17973 - PENDÊNCIAS UF: RN
Data de nascimento: 26/07/1974 Domiciliado desde: 19/03/1991
Filiação: MARIA DA CONCEICAO DANTAS BATISTA
 JOAO BATISTA NETO

Em 1 de abril de 2013.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO

Ilmo.sr.
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador -Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações -
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar Anexo Ala Oeste CEP-70044-900 -
Brasília/DF- (61) 3311-6281



Assunto: Resposta: Ofício nº 978/2013/CGRC/SCE-MC Datado de 13 de março de 2013 a
análise do Processo nº 53000,059289/2011,

FC0903706

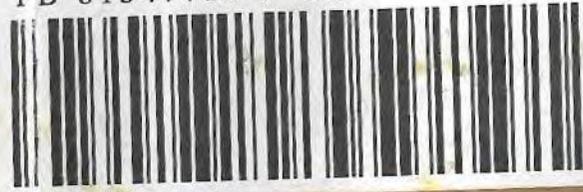
 AR
 MP

CORREIOS

PESO (kg)

PAC

PB 81547729 7 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente;
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - CEP 59.504-000 PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 3522-2425- (84) 9913- 8356

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.056214/2011 Localidade / UF: BOM JESUS/RN
Entidade: CLUBE DE MAES E IDOSOS LINDALVA GOMES
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Edmundo Aires de Melo	005.873.114-87	null	24/06/2013 24/06/2013	
Edmundo Aires de Melo	005.873.114-87	null	24/06/2013 24/06/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

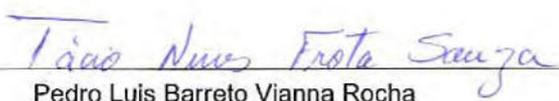
CONSTATAÇÕES:

a. O processo ainda não está suficientemente instruído.

CONCLUSÃO:

Elaborada NT 59-2014 solicitando os documentos.

*** Analistas Jurídicos: TÁCIO NEVES e WALLACE PINHEIRO


Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 174 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 09 de janeiro de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**
Rua Francisco Rodrigues nº. 128
59.504-000 Pendências – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.059289/2011-09.**

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.059289/2011-09, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PENDÊNCIAS / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0059 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão accitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0059/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.059289/2011-09**
Processo de Outorga nº 53780.000142/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **PENDÊNCIA / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Após análise do processo, constatou-se que há a necessidade de que seja encaminhada a Ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada, conforme subitem 20.3, alínea “e”, da Norma 1/2011.

II. O artigo 14 do Estatuto Social apresentado menciona que o mandato dos dirigentes seria de 05 (cinco) anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados. No entanto, conforme previsão legal contida no subitem 8.2, alínea h.3, da Norma 1/2011, o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria é limitado ao máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução. Sendo assim, a fim de adequar-se à legislação vigente, a redação do artigo 14 do Estatuto Social deveria ser revista.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será

wsp/CGRC

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356
CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ex Ren



Ofício Nº 01/2014

Pendências - RN, 12 de fevereiro de 2014.

53000 007989/2014-52

SEAPA/SCE

20/02/2014-09:18

Ilmº. Senhor
ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto
Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicações
Eletrônica
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste – Sala 300 –
CEP-70044-900 - Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Documentos à entidade relativas ao requerimento de
Renovação de Outorga conforme Nota Técnica nº 0059/2014/CGR/SCE-MC
Processo de renovação nº: 53000.059289/2011-09
Processo de Outorga nº ; 53780.000142/1998

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de
Pendências - RN, escrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem
fins lucrativos, em atenção ao ofício nº 174/2014/CGRC/SCE-MC, recebido em
27.01.2014.

Por tanto de acordo com a solicitação da Nota Técnica nº
0059/2014/CGRC/SCE-MC de pendências, sirvo-me do presente **REITERAR envio
de documentos** enviados através de ofício nº 03/2013 datado de 19.04.2013 e
recebida pela Senhor Ailton da Silva –Datilógrafo Matrícula : 0158367 em 30.04.2013.
Estamos reiterando envio ao Ministério documentos abaixo relacionados;

- 1º - Cópia autenticada de Ata de Eleição da Diretoria e certidão de registro .
- 2º- Cópia do Estatuto e sua Alteração
- 3º Cópia Ata de alteração do estatuto Art. 14 conforme Item 8.2 subalínea h.3 da Norma nº 01/2011
- 4º- ° Cópia de certidão de Averbação de Alteração
- 5º - Cópia de certidão de Registro de Ata Alteração de Estatuto no Livro A- 05

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente

Floure 132

Antonio Ademir de Freitas
Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00



Ata Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze (13/04/2011), às 20h30min, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 128 na Cidade de Pendências, Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar do seguinte assuntos: eleger a nova Diretoria e Conselhos da entidade, no quadro de sócios dessa entidade.

Ordem do dia: Pela ordem do dia o Senhor Presidente apresentou a única chapa apresentada na Assembléia à votação sendo aprovada por unanimidade de votos dos Presentes ficando assim constituída: presidente o Sr. Antonio Ademir de Freitas, diretora Administrativa e Financeira a Sr^a Micaele dos Santos Silva e o diretor de programação e eventos o Sr. Alex Sandro Dantas Batista, como o Conselho fiscal efetivos, Sr^a. Maria Salete dos Anjos Rodrigues o Sr. João Batista dos Nascimento, e o Sr. Carlos Renan Rodrigues Bezerra como suplentes o Sr. José Antonio Barbosa Silva, Sra. Francisca Geralda Santos e o Sr. Jessé Pereira de Araújo como também o Conselho Comunitário Presidente: Manoel do Nascimento Silva representante da Colônia dos Pescadores, Secretário o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito representante da Sociedade Civil, Membros: Aldir Rosa de Souza representante da Loja Maçônica Estrela Altaneira o Sr. Agivaldo de Oliveira Ramos representante da Igreja Católica, Luiz Gonzaga Bezerra Filho Membro da Pastoral Familiar.

13/04/2011
13/04/2015
FL. 32

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que EU Francisca Sônia dos Santos Freitas fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes:

Francisca Sônia dos Santos Freitas
Luiz Gonzaga B. Filho
Manoel do Nascimento Silva
Alex Sandro Dantas Batista
026 356 364 - 27, Luiz Gonzaga B. Filho 449 241 004 00
Manoel do Nascimento Silva 722 254 754 - 15; Francisco de
Alex Sandro Dantas Batista 525 708 089 - 87; Alex Sandro Dantas
Batista. CPF. 029.780.474-50. (Assinatura de Araújo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO
COMARCA DE PENDÊNCIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 09.462.611/0001-26
FONE: (84) 3522-2511



09.462.611/0001-26
Cartório Único Judiciário



Certidão

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca neste Cartório Único, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no **livro A-05** de REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, **fls 54/55**, sob nº de Ordem **306** em data de 15/04/2011, o registro da **ATA Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso - Pendências/RN**, lavrada aos 13 de Abril de 2011.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze. Eu, Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa, Tabelião do Cartório Único desta Comarca de Pendências - RN, digitei, subscrevo e assino.

Pendências - RN, 15 de Abril de 2011.

Francisca das Chagas V. B. de O. Costa
Francisca das Chagas Vieira B de Oliveira Costa.

Tabela

A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

10 FEV 2014

Do Município / RN

Maria Gorete H. Ferreira
Escrevente Autorizada

ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKP 076216

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade

Somente Válido com Selo de Autenticidade e Fiscalização.

**ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA
CIDADE PROGRESSO**



“É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.”
(CF/88, ART. 5º IX).

“Quanto mais pessoa tiverem informação e quanto mais informações e conhecimentos as pessoas tiverem, melhor será a sociedade e mais forte será sua base democrática”.

(Desmond Fisheer In o DIREITO DE COMUNICAR)

“Todo indivíduo tem direito a liberdade de opinião e expressão, o que implica o direito de não ser perturbado por suas opiniões e o de PROCURAR, RECEBER E DAR INFORMAÇÕES E IDÉIAS ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO, independentemente de fronteiras.

(Art. 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ONU 10/12/1948).

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO aprovada em Assembléia de Constituição realizada em 10 de março de 1997.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, constituída no dia 10 de março de 1997, é uma instituição civil, sem fins lucrativos e rege-se pelas disposições legais e por este estatuto, tendo:

a) Sede administrativa à Rua Félix Rodrigues s/n, em Pendências, Estado do Rio Grande do Norte;

b) Área de ação no Município de Pendências, Rio Grande do Norte.;

c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, tem por finalidade o atendimento à comunidade Pendenciense, com vistas a:

I- Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;

V- Permitir a capacitação dos cidadãos ao exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

VI- Manter convênios ou se associar a entidade para prestação de serviços de assessoria;

VII- Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, visando troca de experiências;

VIII- Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

IX- Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade ou do interesse geral;

X- Que além dos objetivos acima elencados, a presente Associação também desempenha a função social de executar os Serviços de radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998,

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, atenderá em sua programação aos seguintes princípios:

I - Preferência a finalidade educativa, artística, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade Pendenciense;

II - Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e de integração dos seus membros;

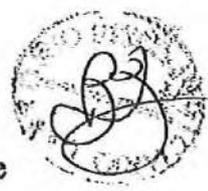
III - Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família;

IV - Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e de condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação diária;

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar



idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, através de pedido encaminhado à direção responsável pela rádio.



CAPÍTULO III

DO INGRESSO DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - É assegurado o ingresso de todo e qualquer pessoa como associado (a), quer seja pessoa física, quer seja pessoa jurídica sem fins lucrativos, domiciliadas ou sediadas nesta cidade, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; (alínea "d", do item 7.2.1.1 da Norma Complementar 1/2004);

Parágrafo Único - O quadro de sócios da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO constitui-se de três categorias:

- a) **Fundadores** – aqueles que participaram do ato de sua constituição;
- b) **Contribuintes** – aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral (AG);
- c) **Beneméritos** – aqueles que receberem esse título, por unanimidade, do conselho de fundadores, por reconhecimento à relevantes contribuições ou serviços prestados à entidade.

Art. 5º - poderão participar de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, qualquer pessoa da comunidade Pendenciense.

Art. 6º - São direitos de todos os associados:

- a) Ter voz e voto na AG;
- b) Propor a Diretoria e demais órgãos da Entidade, medidas, projetos ou providências em benefício da Associação;
- c) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Associação;
- d) Ter voz para fazer denúncias fundadas no que tange ao interesse de toda comunidade;
- e) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, mediante solicitação por escrito;
- f) Candidatar-se para o cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado a Entidade. Exercê-lo se eleito;

§ 1º - O direito a voz e voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.



§ 2º - Os serviços de que trata a alínea "c" serão gratuitamente extensivos aos pais, cônjuges e filhos dos associados;

Art. 7º - São direitos exclusivos dos sócios fundadores:

- a) Participar com voz e voto no Conselho e Fundadores
- b) Representar a Entidade em ato público e outros eventos;



Art. 8º - Os Sócios Fundadores, Contribuintes e Beneméritos não poderá ceder ou transferir seus direitos a terceiros.

Art. 9º - São deveres dos associados;

- a) Manifestar em dia de contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG e/ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleita;
- c) Zelar pelo bom nome da entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidade ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos fóruns devidos;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - A AG é o órgão supremo de deliberação da entidade, conforme disposições constantes do art. 59 caput e parágrafo único do art. 60 para associações comunitárias, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, exceto no que se refere aos artigos 19 e 20, deste Estatuto, dela podendo participar todos os associados em dia com suas obrigações financeiras.

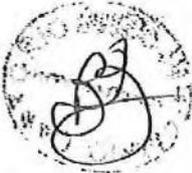
Parágrafo único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, de acordo com o art. 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. (Redação dada pela Lei nº 11.127 de 2005.)

Art. 11 - A Assembléia Geral será habitualmente dirigida por um membro do Conselho de Fundadores e a mesa diretora será eleita na própria Assembléia.

§ 1º - A convocação da AG em caráter extraordinário (AGE), deverá ser feita com antecedência mínima de 10(dez) dias através de edital afixado na Sede da Entidade, bem como divulgado na rádio e deverão constar obrigatoriamente o local, horário e pauta.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificado previstos neste Estatuto.

Art. 12 - Compete exclusivamente:

- Comunicações
132
Rubrica
Fis. 132
- 
- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - b) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatórias aos associados;
 - c) Aprovar ou não as contas e relatórios da Diretoria, com base nos pareceres do Conselho Fiscal;
 - d) Excluir pessoas do quadro de sócios contribuintes, bem como readmiti-las;
 - e) Conceder anistia para associados em atraso com suas obrigações financeiras;
 - f) Aprovar alterações neste Estatuto, por voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras;
 - g) Aprovar e modificar regimentos internos de Departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela Entidade, tais como Bibliotecas, Arquivo Sonoro, Emissora de Rádio e outros.
 - h) A Assembléia Geral ocorrerá para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alteração Estatutária Comunitária ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, de acordo com o que determina o art. 59 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005)
 - i) Para as deliberações a que se refere a destituição dos administradores e alteração do Estatuto é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no Estatuto ,bem como os critérios de eleição dos administradores (Redação dada pela Lei 11.127 de 2005)

Parágrafo Único - A AG adotará o regime de voto secreto nos casos julgados convenientes, conforme vontade da maioria dos seus associados.

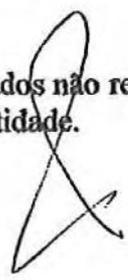
CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS PERMANENTES

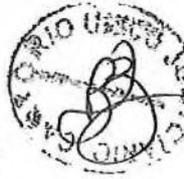
Art. 13 – São Órgãos permanentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:

- I – Diretoria Executiva,
- II – Conselho de Fundadores
- III – Conselho Fiscal,
- IV – Conselho Comunitário Consultivo.

Parágrafo Único - Os dirigentes e Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.



Ministério das Comunicações
Fis. 137
Rubrica



Parágrafo Único – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados, independente de prévia autorização do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores, sem, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações destes órgãos.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO

Art. 25 – O Conselho Comunitário Consultivo será composto por no mínimo 05(cinco) representantes das Entidades de Classe, Beneméritas Religiosas ou de moradores, sediadas no Município de Pendências/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, Presidente e Secretário, com mandato de 02(dois) anos. Este Conselho terá a função de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e do cumprimento do art. 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 26 – O Conselho Consultivo será convocado pelo Conselho de Fundadores, extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente nos meses de março e agosto.

Art. 27 – A pauta dos assuntos submetidos ao Conselho, bem assim como os Processos individualizados correspondentes a pauta, serão remetidos à Presidência, 72(setenta e duas) antes da reunião, competindo ao Presidente do Conselho designar os relatores, dentre os Conselheiros, que emitirão parecer conclusivo, na data marcada para reunião.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Comunitário Consultivo poderá convocar nova reunião para concluir a discussão do processo, se necessário, dentro de 72(setenta e duas) horas subsequentes a reunião.

Art. 28 – Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial informativo e nortearão as decisões do Conselho de Administração e do Conselho de Fundadores.

§ 1º- O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido, contendo a descrição da grade de Programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

§ 2º A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho Comunitário.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

Art. 29 – Constitui patrimônio e receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO:

- a) Os bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doações, herança, testamentos ou legados, em pagamento, protocolo ou convênio firmado com órgãos públicos ou privados;
- b) As contribuições financeiras dos sócios;



c) As subvenções, doações e contribuições de quaisquer natureza recebido de órgãos do poder público e de Entidade instituições privadas

d) Quaisquer outras rendas que lhes forem atribuídas;

e) Conforme determinado no art. 18 da Lei nº 9.612/98, todo e qualquer patrocínio em favor da ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, ocorrerá sob a forma de "apoio cultural".

f) As Receitas da Associação serão utilizadas, única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais;

g) Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, de acordo com a alínea g, do item 7, sub-item 7.2.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

Art. 30 – Em caso de extinção da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, de acordo com o art. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os casos omissos neste estatuto, serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo (a) associado (a) que se achar prejudicado (a).

Art. 32 - O presente estatuto foi aprovado na AG do dia 13 de Abril de 2011, e entrará em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pendências/RN, data supra.

Sérgio Nogueira Neto
ADVOGADO - OAB/RN 7.382

(K. H. 15-04-13)

Francisca das Chagas V.B. de O. Costa
Tabelião do Cartório Único
774.271.984-40

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 139
Rubrica

AO (À) ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) TABELIÃO (A) DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONSIDERANDO que, **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO** tem seu Estatuto Aprovado em Assembléia de Constituição realizada em 13 de abril de 2011 e devidamente registrado neste Cartório, no livro **A-04** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às fls. **77 a 80** sobre o Numero de **Ordem 035**.

CONSIDERANDO que, da data de sua aprovação e respectivamente do seu registro, no dia 15 de abril de 2011, assim respeitando a Norma Complementar nº 01/2011 da Lei nº 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 a uma necessidade de adequação do presente Estatuto e Respectivas Normas e Leis .

CONSIDERANDO, por fim que é interesse da Associação manter seu Estatuto de acordo como determina a lei, e para tanto submeteu a Aprovação da Assembléia Geral as referida Alteração Estatutária, conforme consta em anexo a este.

SOLICITAMOS:

Que se digne, Vossa Senhoria proceda com a **AVERBAÇÃO** junto ao **REGISTRO INICIAL DO ESTATUTO SOCIAL**, no Livro **"A-02"** DO **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** sob o **Nº DE ORDEM 35 ÀS FLS. 77 A 80 DO 1º CARTÓRIO DE PENDÊNCIAS/RN**, correspondente á Norma 01/2011 mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

Agindo assim Vossa Senhoria por se sentir convicta de está cumprindo o honroso dever Cartorial, e quanto a nossa Associação, de estarmos funcionando dentro da mais perfeita legalidade, tudo, obviamente, conforme determinado em lei.

Nestes termos,

Pede e Espera o Pronto Atendimento.

Pendências/RN, 10 de Abril de 2013.


Antonio Ademir de Freitas
Diretor Presidente

ALTERAÇÃO PARA SER AVERBADA AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO.



**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS PERMANENTES
DIRETORIA EXECUTIVA**

REVOGADO:

Art. 14 – A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 02(dois) anos para 05(cinco) anos, com direito a reeleição ou recondução ao cargo quando não houver interessados.

ALTERADO:

Art. 14 - A Diretoria Executiva será constituída por 03(três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 05 (cinco) anos para 04 (quatro) anos , sendo admitida uma recondução .

141
Pensões - SCE
Ministério da

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone; 84 (031) 3522 - 2425- 84 9913-8356
CNPJ: 02.577.381/0001- 00

Ata da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN- Alteração do Estatuto

Aos vinte e sete dias do mês de março de ano de dois mil e treze (27/03/2013), por volta das 19h00min, na Avenida Francisco Rodrigues nº 128 na Cidade de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária convocado pelo Sr. Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso, para tratar do seguinte assunto: atendimento ao ofício nº 978/2013CGRC/SCE-MC, datado em 13 de março de 2013, e recebido por esta Associação no dia 25 de março de 2013. Em ato contínuo, o Senhor Presidente fez a leitura do respectivo ofício para conhecimento de todos, e em seguida apresentou as respectivas alterações, submetendo-o a aprovação da Assembléia Geral, constando no novo Estatuto, a seguinte alteração, cuja mesma foi aprovada por unanimidade, sendo ela, - DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 14 – A Diretoria Executiva será constituída por 03 (três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 05(cinco) anos para 04(quatro) anos, sendo admitida uma recondução, conforme ao disposto no item 8.2 subalínea h.3 da Norma nº 01/2011. Nada mais havendo a tratar nesta Assembléia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que para constar, eu Francisca Sônia dos Santos Freitas, secretária que fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e os demais presentes

Francisca Sônia dos Santos Freitas
Nicole dos Santos Silva
João Werber dos S. Freitas
Mariana Salete dos Anjos Rodrigues
ALEX SANDRO DANTAS BATISTA

Francisca Salete dos Santos
Ezequias Nogueira da Silva
José Antônio Barbosa Silva
Francisca Gualdine Santos

CONFERE COM O ORIGINAL
A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
DO QUE DOU FÉ
Pendências / RN
10 FEV 2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO NORTE
MARCIA GORETTI
Escritório
ANOREG-RN
AUTENTICAÇÃO
AKP 076212

CONFERE COM O ORIGINAL
Pendências/RN 26/04/13
Francisca dos Santos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CARTÓRIO ÚNICO
 COMARCA DE PENDÊNCIAS
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ 09.462.611/0001-26
 FONE: (84) 3522-2511



Certidão

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca neste Cartório Único, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no **livro A-05** de PESSOA JURIDICA, às fls. 132, sob nº de ordem 340, em data de 16/04/2013, o registro da **ATA da Assembléa Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso - Pendências/RN - Alteração de Estatuto**, lavrada aos 27.03.2013.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze. Eu, Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa, Tabeliã do Cartório Único desta Comarca de Pendências - RN, que digitei, subscrevo e assino.

Pendências-RN, 16 de Abril de 2013.

Francisca das Chagas Vieira B de O. Costa
 Francisca das Chagas Vieira B de Oliveira Costa.
 Tabeliã por designação





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 CARTÓRIO ÚNICO
 COMARCA DE PENDÊNCIAS
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CNPJ 09.462.611/0001-26
 Rua Domingos Praxedes, 181, Pendências do Meio
 FONE: (84) 3522-2511

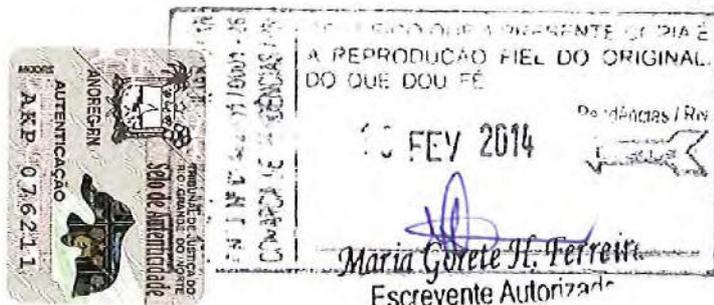
Ministério das Comunicações
 143
 0



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca respectiva no REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS existente neste Cartório, atualmente a meu cargo, verifiquei constar no livro A-02 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, fls 77, sob nº de ordem 35, averbação de alteração do art. 14, do presente Estatuto devidamente registrado no livro acima, a seguir transcrito: - AV - 02 - 35. De conformidade com a Ata da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso - Pendências/RN, devidamente registrada no Livro A-05, fls. 132, sob nº 340, passou alterar o seguinte: Art. 14 - A Diretoria Executiva será constituída por 03(três) membros e eleito (a) (s) em AG para um mandato que passará de 05 (cinco) anos para 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, conforme ao disposto no item 8.2 suba línea h.3 da Norma nº 01/2011. O referido é verdade e dou fé. Eu, Francisca das Chagas Vieira Barbosa de O. Costa), Tabeliã, que digitei, conferi e assino. Pendências-RN, 16 de Abril de 2013.

Francisca das Chagas V. B. de O. Costa
 Francisca das Chagas V. B. de O. Costa
 Tabeliã do Cartório Único



Somente Válido com Selo de Autenticidade e Fiscalização.

Ilmo.sr.

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador -Geral de Radiodifusão Comunitária- Substituto

Ministério das Comunicações -

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações Eletrônica

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar Anexo B Sala 300-O

CEP-70044-900 - Brasília/DF- (61) 3311-6177

Assunto: Resposta: Ofício nº 174/2014/CGRC/SCE-MC Datado de 09 de janeiro de 2014

Nota Técnica Nº 0059/2014 a análise do Processo RENOVAÇÃO nº 53000,059289/2011-09

- Processo de OUTORGA Nº 53780.000142/1998

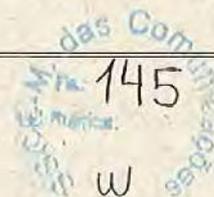


A. R.

Remetente;

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - CEP 59.504-000 PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 3522-2425- (84) 9913- 8356

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO

CNPJ: 02.577.381/0001-00

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:13:42 do dia 04/04/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/05/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

SE-AM das Comunicações
Rubrica: 146
W

Identificação do Processo

Número: 53000.059289/2011 Localidade / UF: PENDÊNCIAS/RN
Entidade: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

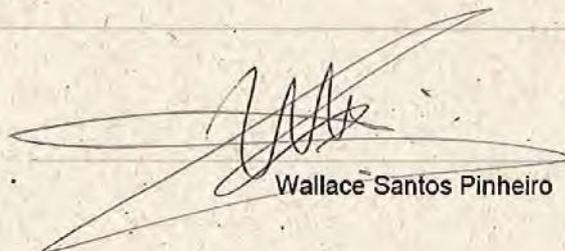
Mapa RadCom:

- CNPJ válido e atual FL. 11
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 125/126
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 116/119 só tem 4 assinaturas, no mínimo deve ter 5 ...
- O Estatuto Social FL. 12/22 e 141/143
- Cópia do RG e CPF FL. 32//90//33
- Certidão Anatel FL.145

Pendências:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL.
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 116/119 só tem 4 assinaturas, no mínimo deve ter 5 ...

À consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1434/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53780.000142/1998.
Processo de Renovação nº 53000.059289/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. A associação encaminhou o último relatório do Conselho Comunitário junto com sua grade de programação conforme solicitado, no entanto, este documento possui apenas 04 (quatro) assinaturas quando deveria ter no mínimo 05 (cinco), tendo em vista que o item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 e o artigo 25 do Estatuto Social da entidade dispõem que o Conselho Comunitário terá no mínimo 05 (cinco) membros, ou seja, 05 (cinco) assinaturas, pelo menos.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

53000.059289/2011/CGRC



SECEM
148
J.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 2362 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de abril

de 2014.

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Dá **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**

Rua Francisco Rodrigues, nº 128

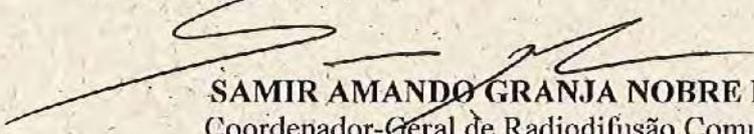
59.504-000/ Pendências - RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.059289/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.059289/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pendências/RN, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1434/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.059289/2011-09

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 15 de outubro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0188649** e o código CRC **67B917BC**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SIGNATÁRIO: CGRC/DEAA/SCE-MC
ÁREA DE ANÁLISE: CGRC/DEAA/SCE-MC

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO OFÍCIO: 2362 /2014 , DE 07/04/2014

CEP / CODE POSTAL

Nº DO PROCESSO: 53000.059289/11
ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128
59.504-000 PENDÊNCIAS – RN

149
Jf.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

GARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08750262 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXÉCUTEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
 ED. ANEXO ALA OESTE SALA 300
 7064-900 BRASIL (02081)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR RENVOI

ECO PARA
DUPLICAÇÃO
ETOUR



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 16 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/10/2014, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0192984** e o código CRC **53FC0AA0**.

NOTA TÉCNICA Nº 13677/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.059289/2011-09**

Processo de Outorga nº: **53780.000142/1998**

Assunto: Reiteração das **exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga, contidas na Nota Técnica nº 1434/2014 (encaminhada por meio do ofício nº 2362/2014, de 07/04/2014, AR Postal em 22/05/2014).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. A associação encaminhou o último relatório do Conselho Comunitário junto com sua grade de programação conforme solicitado, no entanto, este documento possui apenas 04 (quatro) assinaturas quando deveria ter no mínimo 05 (cinco), tendo em vista que o item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 e o artigo 25 do Estatuto Social da entidade dispõem que o Conselho Comunitário terá no mínimo 05 (cinco) membros, ou seja, 05 (cinco) assinaturas, pelo menos.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, **sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.**

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/10/2014, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2014, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0188659** e o código CRC **9C307AD5**.

Minutas e Anexos

Anexos - Ofício nº 2362/2014 e Nota Técnica nº 1434/2014.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15420/2014/SEI-MC

Brasília, 15 de outubro de 2014

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso
Rua Francisco Rodrigues, nº 128
59.504-000 / Pendências - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059289/2011-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13677/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/10/2014, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0188791** e o código CRC **C99E3959**.

53900.0 128 1201-96

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

25/06

2014

Ofício Nº 02/2014

Pendências - RN, 05 de junho de 2014

Ilmº. Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste – Sala 300 –

CEP-70044-900 - Brasília/DF

Assunto: Constatação de pendências relativa ao requerimento de Renovação de Outorga.

Nota Técnica nº 1434 /2014/CGRC /SCE-ME

Processo de Outorga nº; 53780.000142/1998

Processo de renovação nº: 53000.059289/2011

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de Pendências - RN, escrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, em atenção ao ofício nº 2362/2014/CGRC/SCE-MC, recebido em 22.05.2014.

Em atendimento pelo pedido feito pela Nota Técnica nº 1434/2014/CGRC/SCE –MC que trata de Requerimento de Renovação de Outorga com Processo de nº 53780.000142/1998 e Processo de Renovação de nº 53000.059289/2011 da Rádio Comunitária Cidade Progresso da cidade de Pendências, estamos enviando documentos abaixo relacionados.

1º - Declaração , firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos conforme com a última autorização do Ministério das Comunicações, .

2º - Ata do conselho consultivo e sua grade de Programação

Então no que tange o item II da norma nº 01/2011 e o artigo 25 do Estatuto Social da entidade que dispõem de pelo menos de 05 (cinco) assinaturas dos membros do Conselho Comunitário. Estamos enviando ata atualizada com às assinaturas prevista conforme cópia em anexo

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração.

17-06-14

Atenciosamente


Antonio Ademir de Freitas
Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

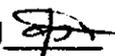
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84 9913-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ata ordinária de reunião do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014), às 19h30min, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 128 na Cidade de Pendências, Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia ordinária convocada pelo Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar dos seguintes assuntos: avaliação da grade de programação : pela Ordem do dia o senhor presidente do conselho apresentou a grade de programação para ser avaliado pelo conselho consultivo de programação mediante a exposição chegamos a conclusão que a programação estar atendendo os objetivos estabelecido na Lei, aprovada alteração por unanimidade dos presentes do Conselho Consultivo, Presidente: Manoel do Nascimento Silva representante da Colônia dos Pescadores, Secretário o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito representante da Sociedade Civil, Membros: o Sr. Agivaldo de Oliveira Ramos representante da Igreja Católica, o Sr. Luiz Gonzaga Bezerra Filho Membro da Pastoral Familiar, o Sr. Aldir Rosa de Souza representante da Loja Maçônica Estrela Altaneira

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que EU  Francisca Sônia dos Santos Freitas fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes:

Manoel do Nascimento Silva
Francisco das Chagas Nunes de Brito
Agivaldo de Oliveira Ramos
Aldir Rosa de Souza
Luiz Gonzaga B. Filho
Francisca Geralde Santos
Francisca Polízia dos S. C. Moraes

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
 RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.
 E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
 Fone: 84 (031) 3522425- 84
 CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 7:00	FORRO NA CIDADE
7:00 ÀS 8:00	PROGRAMA EVANGÉLICO
8:00 ÀS 12:00	MANHÃ NA CIDADE + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
12:00 ÀS 12:40	CIDADE NEWS RESUMO
12:40 ÀS 16:00	GERAÇÃO CIDADE + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
16:00 ÀS 18:00	SÓ FORRO + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
18:00 ÀS 19:00	PROGRAMA CATÓLICO
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	CIDADE NIGNT
22:00 ÀS 00:00	FLASH BACK NA CIDADE
	OBS ; SÓ NAS SEXTAS DE 12:00 ÀS 12: 40 - PENDENCIAS HOJE

*Maria do Nascimento Silva
 Francisca de Jesus dos Reis
 Agostinho de Oliveira Ramos.
 Aldi Rosa de Souza
 Jeiz Goutage B. Filho.
 Francisco Genildo Batista
 Lucas Alexandre F. Moraes
 Francineide Valéria dos S.C. Morcel.*

SÁBADO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
11:00 ÀS 12:00	CIDADE EM DEBATE
12:00 ÀS 14:00	MPB NA CIDADE + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
14:00 ÀS 15:00	ROBERTO CARLOS + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
15:00 ÀS 18:00	STEREO SHOW + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
18:00 ÀS 20:00	ROCK NACIONAL
20:00 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE

DOMINGO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 18:00	DOMINGO ESPECIAL
18:00 ÀS 19:30	FLASH BACK
19:30 ÀS 21:30	FLASH DANCE
21:30 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE
00:00HS	ENCERRAMENTO

Manoel do Norte s/d
 Juvenal dos Reis Neto de Brito
 Aquilino de Oliveira Ramos.
 Aldi Rosa de Souza
 Luiz Gonzaga R. Filho
 Françoise Geraldo Santos
 André Alexandre A. da Paz

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84-9913-8356

CNPJ: 02.577.381 / 0001- 00

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Ademir de Freitas, na qualidade de representante legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Pendências - RN 06 de junho 2014



Antonio Ademir de Freitas

Diretor Presidente

AMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações -
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Planação dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar Anexo Ala Oeste CEP-70044-900
Brasília/DF- (61) 3311-6281

Assunto: Resposta: Ofício nº 2362/2014/CGRC/SCE-MC Datado de 07 de abril de
2014 a análise do Processo Renovação nº 53000,059289/2011,



NOME OU RAZÃO SOC	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADRE	OFICIO nº 15420/ 2014/SEI-MC, de 15/10/2014.
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53000.059289/2011-09 ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO RUA FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 59.504-000 PENDÊNCIAS – RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Francisco Sousa dos Santos</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIBÉRATION 13/11/14	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AC PENDÊNCIAS 13 NOV 2014
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE <i>Francisco Sousa</i> Agente de Cartão - Carteiro Matrícula 8.528.014-7	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 255828	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08771198 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica						
EN	Departamento de Outorga de Serviços						
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,						
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300						
CI	70044-900 Brasília-DF						
		UF	BRASIL				

--	--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO**RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN****E-mail: radiocidadefmdependencias@hotmail.com****Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356****CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00**

Ofício Nº 03/2014

Pendências - RN, 20 de novembro de 2014

Ilmº. Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste – Sala 300 –

CEP-70044-900 - Brasília/DF

Assunto: **Nota Técnica nº 13677/2014/SEI-MC****Processo de renovação nº: 53000.059289/2011-09****Processo de Outorga nº; 53780.000142/1998****REITERAÇÃO das exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga ,contidas na Nota Técnica nº 1434/2014 (encaminhada por meio do ofício nº 2362/ 2014,de 07/04/2014, AR Postal em 22/05/2014)**

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de Pendências - RN, escrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, **em atenção ao ofício nº 15420/2014/SEI -MC, recebido em 13.11.2014.**

Em atendimento ao pedido feito pela **Nota Técnica nº 13677/2014/SEI-MC** que trata de Requerimento de Renovação de Outorga com Processo nº **53000.059289/2011-09** e **Processo de Outorga nº53780.000142/1998** da Rádio Comunitária Cidade Progresso de Pendências. **REITERAMOS; documentos enviados através do ofício nº 02/2014 datado de 05.06.2014 e recebido em 17.06.2014 pelo Sr. Ailton da Silva Mat. 0158367 em atendimento ao ofício de nº 2362 /2014CGRC/SCE-MC de 07 de 04 de 2014 referente Nota Técnica 1434/2014/CGRC/SCE-MC estamos reenviando documentos abaixo relacionados.,**

1º - Declaração , firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos conforme com a última autorização do Ministério das Comunicações, .

2º - Ata do conselho consultivo e sua grade de Programação com as respectivas assinaturas dos presentes a qual foi enviada por engano .Pedimos a vossa compreensão .

3º- Ata do Conselho Consultivo e sua grade de Programação de 11 de março de 2014

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 04/12/14 às — horas

Assinatura: Barbara Gomes

Então no que tange o item II da norma nº 01/2011 e o artigo 25 do Estatuto Social da entidade que dispõem de pelo menos de 05 (cinco) assinaturas dos membros do Conselho Comunitário. Estamos enviando ata atualizada com às assinaturas prevista conforme cópias em anexo.

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente


Antonio Ademir de Freitas
Presidente

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

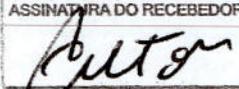
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
MINISTERIO DAS COMUNICACOES

ENDEREÇO / ADRESSE
ESPLANADA DO MINISTERIO BLOCO 3º ANDAR

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAÍS / PAYS
70.044-900 BRASILIA DF BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
Ofc. N: 02 EM ATENDIMENTO OO OF 33624
14 REF NOT. TECNICA 1434/2014

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 **17/06/14** 

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR
Ailton da Silva Pinho
Datilógrafo
Matrícula: 015086

RUBRICADO / RUBRIQUÉ DO ENVIADOR / SIGNATURE DE L'AGENT
Zaíter Gomes Vieira
Mat. 8131348-9
Carteiro

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CNOT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
17 JUN 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITA
RIA CIDADE DE PROGRESSO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA FRANCISCO RODRIGUES NO
198

CIDADE / LOCALITÉ UF PAÍS / PAYS
PENDEMEIAS RM BRASIL

59504-000

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ofício Nº 02/2014

Pendências - RN, 05 de junho de 2014

Ilmº. Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária

**Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de
Comunicações Eletrônica**

**Esplanada dos Ministérios- Bloco "R"- 3º andar anexo oeste – Sala 300 –
CEP-70044-900 - Brasília/DF**

**Assunto: Constatação de pendências relativa ao requerimento de
Renovação de Outorga.**

Nota Técnica nº 1434 /2014/CGRC /SCE-ME

Processo de Outorga nº; 53780.000142/1998

Processo de renovação nº: 53000.059289/2011

Prezado Senhor

**A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE
PROGRESSO de Pendências - RN, escrita no CGC/MF sob o nº
02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, em atenção ao ofício nº
2362/2014/CGRC/SCE-MC, recebido em 22.05.2014.**

**Em atendimento pelo pedido feito pela Nota Técnica nº
1434/2014/CGRC/SCE –MC que trata de Requerimento de Renovação
de Outorga com Processo de nº 53780.000142/1998 e Processo de
Renovação de nº 53000.059289/2011 da Rádio Comunitária Cidade
Progresso da cidade de Pendências, estamos enviando documentos
abaixo relacionados.**

**1º - Declaração , firmada pelo representante legal, atestando
que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos
conforme com a última autorização do Ministério das Comunicações,**

2º - Ata do conselho consultivo e sua grade de Programação

Então no que tange o item II da norma nº 01/2011 e o artigo 25 do Estatuto Social da entidade que dispõem de pelo menos de 05 (cinco) assinaturas dos membros do Conselho Comunitário. Estamos enviando ata atualizada com ás assinaturas prevista conforme cópia em anexo

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente


Antonio Ademir de Freitas
Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84-9913-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Ademir de Freitas, na qualidade de representante legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Pendências - RN 06 de junho 2014



Antonio Ademir de Freitas

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.
E-mail: radiocidadefmdependencias@hotmail.com
Fone: 84 (031) 35222425- 84 9913-8356
CNPJ: 02.577.381/0001-00

Ata ordinária de reunião do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014), às 19h30min, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 128 na Cidade de Pendências, Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia ordinária convocada pelo Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar dos seguintes assuntos: avaliação da grade de programação : pela Ordem do dia o senhor presidente do conselho apresentou a grade de programação para ser avaliado pelo conselho consultivo de programação mediante a exposição chegamos a conclusão que a programação estar atendendo os objetivos estabelecido na Lei, aprovada alteração por unanimidade dos presentes do Conselho Consultivo, Presidente: Manoel do Nascimento Silva representante da Colônia dos Pescadores, Secretário o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito representante da Sociedade Civil, Membros: o Sr. Aguivaldo de Oliveira Ramos representante da Igreja Católica, o Sr. Luiz Gonzaga Bezerra Filho Membro da Pastoral Familiar, o Sr. Aldir Rosa de Souza representante da Loja Maçônica Estrela Altaneira

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que EU  Francisca Sônia dos Santos Freitas fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes:

Manoel do Nascimento Silva
Francisco das Chagas Nunes de Brito
Aguivaldo de Oliveira Ramos.
Aldir Rosa de Souza
Luiz Gonzaga B. Filho.
Francisca Guilde Santos
Francisca Sônia dos Santos Freitas
Francisca Sônia dos S. C. Moraes.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425-84

CNPJ: 02.577.381/0001-00

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 7:00	FORRO NA CIDADE
7:00 ÀS 8:00	PROGRAMA EVANGÉLICO
8:00 ÀS 12:00	MANHÃ NA CIDADE + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
12:00 ÀS 12:40	CIDADE NEWS RESUMO
12:40 ÀS 16:00	GERAÇÃO CIDADE + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
16:00 ÀS 18:00	SÓ FORRO + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
18:00 ÀS 19:00	PROGRAMA CATÓLICO
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	CIDADE NIGHT
22:00 ÀS 00:00	FLASH BACK NA CIDADE
	OBS: SÓ NAS SEXTAS DE 12:00 ÀS 12:40 - PENDÊNCIAS HOJE

Manuelo Neto Silva
Francisco de Souza Filho
Agustinho de Oliveira Ramos.
Aldi Rosa de Souza
Leiz Goutago B. Filho.
Francisco Guedes Brito
FACUS ALEXANDRE F. M. M. R.
Chacuta Polícia dos S.C. Monail.

SÁBADO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
11:00 ÀS 12:00	CIDADE EM DEBATE
12:00 ÀS 14:00	MPB NA CIDADE + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
14:00 ÀS 15:00	ROBERTO CARLOS + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
15:00 ÀS 18:00	STEREO SHOW + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
18:00 ÀS 20:00	ROCK NACIONAL
20:00 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE

DOMINGO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 18:00	DOMINGO ESPECIAL
18:00 ÀS 19:30	FLASH BACK
19:30 ÀS 21:30	FLASH DANCE
21:30 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE
00:00HS	ENCERRAMENTO

Manoel Vitor Silva
 Juiz em exercício dos J. P. M. de B. F.
 Aguiar de Oliveira Ramos.
 Aldi Rosa de Souza
 Luiz Gonzaga R. Filho
 Francisca Geraldo Santos
 Francisca Alexandra R. da Paz
 Francisca Rofícia dos S. C. Moura.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN

Email: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84-9913-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Ademir de Freitas, na qualidade de representante legal da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Pendências - RN 06 de junho 2014



Antonio Ademir de Freitas

Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone; 84 (031) 35222425- 84 99138356
CNPJ; 02.577.381/ 0001- 00

**Ata de Reunião do Conselho Comunitário Consultivo da Associação
Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/ RN**

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2012, às 19; 30 horas na Rua Francisco Rodrigues Nº 128 na Cidade de Pendências Rio Grande do Norte reuniu-se em Assembléia Extraordinária. Dano início o presidente, agradeceu a presença dos Conselheiros, Presidente Manoel do Nascimento Silva, e os seguintes membros o Sr. Aguivaldo de Oliveira Ramos, Luiz Gonzaga Bezerra Filho e o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito, convocado pelo Senhor Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar-se do seguinte assunto; Avaliação da Grade de Programação mediante análise da Grade de Programação chegamos a conclusão que a programação estar atendendo os objetivos estabelecido na Lei. Nada mais nesta Assembléia tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes o Senhor Presidente declarou e encerrada a sessão do que eu Francisco das Chagas Nunes de Brito e lavrei o presente ata que vai por mim assinada e os demais Presentes.

Luiz Gonzaga B. Filho
Francisco das Chagas Nunes de Brito
Manoel do Nascimento Silva
Aguivaldo de Oliveira Ramos
Aldi Bezerra de Souza
Francisco das Chagas Nunes de Brito
Micaelle dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: (84) 35222425- (84) 9913-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 7:00	FORRO NA CIDADE
7:00 ÀS 8:00	PROGRAMA EVANGELICO
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE
11:00 ÀS 11:10	CIDADE NEWS
11:10 ÀS 12:00	MANHÃ NA CIDADE
12:00 ÀS 12:20	CIDADE NEWS
12:20 ÀS 14:00	GERAÇÃO CIDADE
14:00 ÀS 14:10	CIDADE NEWS
14:10 ÀS 15:00	GERAÇÃO CIDADE
15:00 ÀS 15:10	CIDADE NEWS
15:10 ÀS 16:00	BOA TARDE A CIDADE
16:00 ÀS 16:10	CIDADE NEWS
16:10 ÀS 17:00	BOA TARDE A CIDADE
17:00 ÀS 17:10	CIDADE NEWS

17:10 ÀS 18:00	BOA TARDE A CIDADE
18:00 ÀS 19:00	PROGRAMA CÁTOLICO
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	CIDADE NIGNT
22:00 Às 00:00	FLASH BACK NA CIDADE

SÁBADO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE
11:00 ÀS 12:00	CIDADE EM DEBATE
12:00 ÀS 14:00	MPB NA CIDADE
14:00 ÀS 15:00	ROBERTO CARLOS
15:00 ÀS 18:00	STEREO SHOW
18:00 ÀS 20:00	ROCK NACIONAL
20:00 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE

DOMINGO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 18:00	DOMINGO ESPECIAL
18:00 ÀS 19:30	FLASH BACK
19:30 ÀS 21:30	FLASH DANCE
21:30 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE
00:00HS	ENCERRAMENTO

Arnon Am
 Mirabel dos Santos Silva
 Azevedo Dantas Batista
 Aquilino de Oliveira Pousos.
 José Vieira de Araújo
 Luiz Gonzaga B. J. M.
 Manoel do Vale e Silva
 Francisco de Vasquez & R. J.
 Aldir Rosa de Souza.
 Maria da Salite dos Anjos Rodrigues
 Fuzquia Nogueira do Vale

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependencias@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84 9913-8356

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ata ordinária de reunião do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014), às 19h30min, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 128 na Cidade de Pendências, Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia ordinária convocada pelo Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar dos seguintes assuntos: avaliação da grade de programação : pela Ordem do dia o senhor presidente do conselho apresentou a grade de programação para ser avaliado pelo conselho consultivo de programação mediante a exposição chegamos a conclusão que a programação estar atendendo os objetivos estabelecido na Lei, aprovada alteração por unanimidade dos presentes do Conselho Consultivo, Presidente: Manoel do Nascimento Silva representante da Colônia dos Pescadores, Secretário o Sr. Francisco das Chagas Nunes de Brito representante da Sociedade Civil, Membros: o Sr. Aguivaldo de Oliveira Ramos representante da Igreja Católica, o Sr. Luiz Gonzaga Bezerra Filho Membro da Pastoral Familiar, o Sr. Aldir Rosa de Souza representante da Loja Maçônica Estrela Altaneira

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que EU FR Francisca Sônia dos Santos Freitas fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes:

Manoel do Nascimento Silva
Francisco das Chagas Nunes de Brito
Aguivaldo de Oliveira Ramos.
Aldir Rosa de Souza
Luiz Gonzaga B. Filho.
Francisca Sônia dos Santos
Francisca Sônia dos Santos Freitas
Francisca Sônia dos Santos Freitas

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

CNPJ: 02.577.381/0001-00

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 7:00	FORRO NA CIDADE
7:00 ÀS 8:00	PROGRAMA EVANGÉLICO
8:00 ÀS 12:00	MANHÃ NA CIDADE + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
12:00 ÀS 12:40	CIDADE NEWS RESUMO
12:40 ÀS 16:00	GERAÇÃO CIDADE + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
16:00 ÀS 18:00	SÓ FORRO + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
18:00 ÀS 19:00	PROGRAMA CATÓLICO
19:00 ÀS 20:00	A VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 22:00	CIDADE NIGNT
22:00 Às 00:00	FLASH BACK NA CIDADE
	OBS ; SÓ NAS SEXTAS DE 12:00 ÀS 12: 40 - PENDENCIAS HOJE

Manoel Vasquez Silva
Francisco de Jesus dos Reis
Agustinho de Oliveira Ramos.
Aldi Rosa de Souza
Leiz Gontaga B. Filho.
Francisco Genes de Sousa
Francisco Alexandre A. Amaral
Chancelia Telicia dos S.C. Moural.

SÁBADO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 11:00	MANHÃ NA CIDADE + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
11:00 ÀS 12:00	CIDADE EM DEBATE
12:00 ÀS 14:00	MPB NA CIDADE + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
14:00 ÀS 15:00	ROBERTO CARLOS + 02 EDIÇÕES CIDADE NEWS
15:00 ÀS 18:00	STEREO SHOW + 03 EDIÇÕES CIDADE NEWS
18:00 ÀS 20:00	ROCK NACIONAL
20:00 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE

DOMINGO

HORA	NOME DO PROGRAMA
6:00	ABERTURA
6:00 ÀS 8:00	FORRO NA CIDADE
8:00 ÀS 18:00	DOMINGO ESPECIAL
18:00 ÀS 19:30	FLASH BACK
19:30 ÀS 21:30	FLASH DANCE
21:30 ÀS 00:00	ROMANTISMO HOJE
00:00HS	ENCERRAMENTO

Manoel do Norte sede
 Juazeiro dos Rios de Baixo
 Aquilino de Oliveira Ramos.
 Aldi Rosa de Souza
 Luiz Gonzaga R. Filho
 Françoise Geraldo Santos
 Paulo Alexandre R. da Paz
 Inês de Sá Polícia dos S. C. Moura.

Ilmº. Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicações
Eletrônica
Esplanada dos Ministérios- Bloco "R" - 3º andar anexo oeste – Sala 300 –
CEP-70044-900 - Brasília/DF

RESPOSTA; Ofício nº 15420/SEI-MC de 15/10/2014 nº do Processo
53000.059289/2011-09.

DM
//



 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) **0,99**

JH 47633949 7 BR



ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA FRANCISCO RODRIGUES N° 128-

59.504;000- PENDENCIAS - CENTRO

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 13118/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.059289/2011-09**

Processo de Outorga nº: **53780.000142/1998**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, visando que a última enviada venceu em 13/04/2015, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Havendo mudança de diretoria da última ata apresentada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011, certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011 e CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 17/06/2015, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/06/2015, às 11:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0558074** e o código CRC **E8A2B3C5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 19050/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 30 de junho de 2015

Ao Senhor

ANTÔNIO ADEMIR DE FREITAS

Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso
Rua Francisco Rodrigues, nº 128
59.504-000 / Pendências - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.059289/2011-09.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **13118/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 30/06/2015, às 11:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0558106** e o código CRC **OBE1AA54**.

**CORREIOS****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO

ANTÔNIO ADEMIR DE FREITAS - REP.LEGAL
 ASSOC.RÁDIO FM COMUNIT.CIDADE PROGRESSO
 RUA FRANCISCO RODRIGUES 128
 CENTRO
 59504-000 PENDÊNCIAS-RN

UNIDADE DE POSTAGEM

 CARIMBO
 UNIDADE RECEBEDORA

JH 04901978 4 BR

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
 DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
 COMUNICAÇÕES EM MINAS GERAIS - DRMC/MG
 AVENIDA AFONSO PENA 1.270
 TÉRREO - SALA 001 CENTRO
 30130-900 BELO HORIZONTE-MG



08 JUL 2015

(Área de cola no verso)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h
 2ª / / : h
 3ª / / : h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)

OF. 19050/2015/SEI-MC.PROC.53000.059289/2011

MOTIVO DE DEVOÇÃO

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Wilson Alves de Sousa
 Agente de Correios - Carteiro
 Matrícula 8.628.014-7

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten Signature]
PROPRIO

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

08/07/15
 265907

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, 128 - PENDÊNCIAS / RN
E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com
Fone: (84) 35222425- (84) 9913- 8356
CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ofício Nº 01/2015

Pendências - RN, 27 de julho de 2015

Ilmº. Senhor

MARCOS RICARDO DOS SANTOS

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Minas Gerais

AV Afonso Pena, 1.270, Correio Central – Térreo- Centro

CEP; 30130-900- BELO HORIZONTE – MG Telefone (031) 3222 -9051

Assunto: Nota Técnica nº 13118/2015/SEI-MC

Processo de renovação nº: 53000.059289/2011-09

Processo de Outorga nº; 53780.000142/1998

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga ,contidas na Nota Técnica nº 13118/2015 2362/ 2015

Prezado Senhor

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO de Pendências - RN, escrita no CGC/MF sob o nº 02.577.381/0001-00 entidade sem fins lucrativos, em atenção ao ofício nº 19050/2015/SEI -MC, recebido em 08.07.2015

Em atendimento ao pedido feito pela Nota Técnica nº 13118/2015/SEI-MC que trata de Requerimento de Renovação de Outorga com Processo nº 53000.059289/2011-09 e Processo de Outorga nº53780.000142/1998 da Rádio Comunitária Cidade Progresso de Pendências. REITERAMOS; envios de documentos relacionados abaixo,

1º- Certidão Negativa de débito das receitas administrativas pela Anatel.

2º - Ata de Eleição da Diretoria em exercício devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3º - Certidão de registro

4º Cópias dos documentos de naturalidade da Diretoria;

4.1 - RG

4.2 – CPF

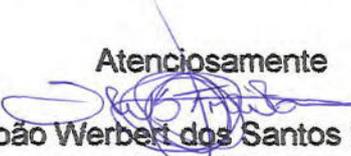
4.3 – Registros de Nascimento

4.4 – comprovantes de residências

4º - Certidão da diretoria dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos da justiça Federal, Estadual e Eleitoral de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011

Sem mais para o momento, e com a certeza de ter cumpridas as exigências solicitadas, segue o nosso apreço e consideração.

Atenciosamente


João Werbert dos Santos Freitas
Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO

CNPJ: 02.577.381/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:25:34 do dia 16/07/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/08/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PENDÊNCIAS
RUA: FRANCISCO RODRIGUES, Nº 128 - PENDÊNCIAS-RN.

E-mail: radiocidadefmdependências@hotmail.com

Fone: 84 (031) 35222425- 84

CNPJ: 02.577.381/ 0001- 00

Ata Extraordinária da Assembléia Geral da Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso – Pendências/RN.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze (20/05/2015), às 20h30min, na Avenida Francisco Rodrigues, nº 128 na Cidade de Pendências, Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Presidente da Associação Rádio FM Cidade Progresso para tratar do seguinte assunto: eleger a nova Diretoria, no quadro de sócios dessa entidade.

Ordem do dia: Pela ordem do dia o Senhor Presidente apresentou uma única chapa, apresentada na Assembléia à votação, sendo constituída: Presidente o Sr. João Werbert dos Santos Freitas, diretor Administrativo e Financeiro a Srª. Micaele dos Santos Silva e o diretor de Programação e Eventos o Sr. Alex Sandro Dantas Batista, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos presente. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão do que EU ~~eu~~ Francisca Sônia dos Santos Freitas fiz e lavrei a presente ata que vai por mim assinada e os demais presentes:


Francisca Solzele dos Santos
João Werbert dos S. Freitas

ALEX SANDRO DANTAS BATISTA
Mariana da Salite dos Santos Rodrigues
Francisca Geraldine Soares
Micaele dos Santos Silva
Francisca Sônia dos S. Freitas

Freguiz Aguiar de Almeida
João Batista do Nascimento

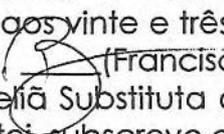




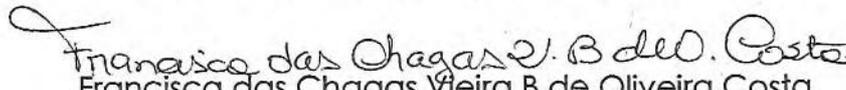
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO ÚNICO
CIDADE DE PENDÊNCIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Domingos Praxedes, 181, Pendências do Meio
FONE: (84) 3522-2511
E-mail: oficiounicopendencias@gmail.com

Certidão

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada e em razão do meu ofício, que tendo procedido a competente busca neste Ofício Único, atualmente a meu cargo, -verifiquei constar no **livro A-06** de REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, **fls 01/02, sob nº de Ordem 375**, em data de 23/07/2015, **o registro da ATA EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO -PENDÊNCIAS/RN**, lavrada aos 20 de maio de 2015.

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze. Eu,  (Francisca das Chagas Vieira Barbosa de Oliveira Costa), Tabeliã Substituta do Ofício Único desta Cidade de Pendências - RN, digitei, subscrevo e assino.

Pendências - RN, 23 de julho de 2015.

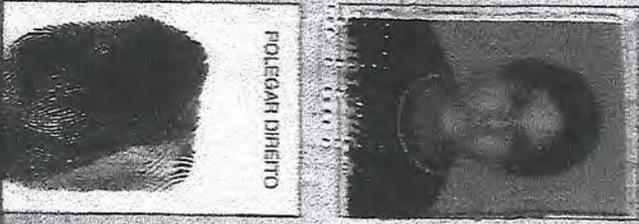

Francisca das Chagas Vieira B de Oliveira Costa.
Tabeliã Substituta



Somente Válido com Selo de Autenticidade e Fiscalização.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

João Werbert dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1896861 L.VIA 1.º DE SUPERIOR 25/08/1997

NOME JOAO WERBERT DOS SANTOS FREITAS

FILIAÇÃO ANTONIO ADEMIR DE FREITAS
FRANCISCA SONIA DOS SANTOS FREITAS
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

MOSSORO RN 05/11/1983

CERT. NASC. Nº. 029882 L. 0108 F. 288
MOSSORO RN 02 CARTORIO

Mãe em Estado Liberdade de Abrel
LEI Nº 2110 DE 20/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

045.914.414-66

JOAO WERBERT DOS SANTOS

05/11/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA JUSTIÇA



João Werbert dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA FEDERAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOAO WERBERT DOS SANTOS FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 05/11/1983

MUNICÍPIO PENDENCIAS/RN

SEÇÃO 1047

ZONA ELEITORAL 05/12/1999





Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
 NOTA FISCAL Nº 7007213403 - CONTADOR ENERGIA ELÉTRICA
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Moraes, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.195/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

NOME DO CLIENTE
JOSIAS FERREIRA DA COSTA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV FRANCISCO RODRIGUES 128 AP- 1

CPF: 792.065.904-30

CENTRO/ÁREA URBANA
**PENDENCIAS RN
 59504-000**

CLASSIFICAÇÃO
**B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico**

CARTA CONTRATO Nº **7007213403** MÊS/MO **08/2015**
 DATA DE VENCIMENTO **02/07/2015** DATA PROXIMA PROXIMA LECTURA **24/07/2015**
 TABELA PAGAR (R\$) **163,95**

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	TIPO
001187782	ÚNICA	25/08/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
25/08/2015	3000254211	2422125

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

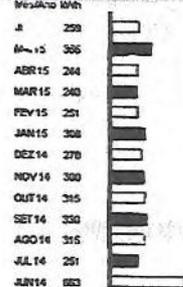
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	259,0000000	0,49240241	127,53
Acréscimo Bandeira VERMELHA			18,65
Contribuição Iluminação Pública			12,83
Multa por atraso-NF 001300064 - 26/05/15			4,71
Juros por atraso-NF 001300064 - 26/05/15			0,23

VALOR DA FATURA **63,95**

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
0023770	CAT	26/08/2015	4	26/08/2015	4.716,5	30	1,00000		259,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



INFORMAÇÕES DETALHADAS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	16,00	17,00
PIS	1,20	1,84
COFINS	6,40	7,80

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	R\$	%
energia de Energia	63,91	43,37
contribuição	2,82	2,09
Contribuição (Consumo)	39,75	27,18
Encargos Gerais	5,52	3,76
Tributação	14,50	23,86
Total	146,98	100

Consumo Ativo (kWh) **259,00** TARIFAS APLICÁVEIS **0,37500000**

RESERVAÇÃO APROPRIADA
6082 F59A.FD63.1754 5BD4.E471 EFB4.ABF9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data de leitura o contador em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.ansel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 416/ANSEL - 03/05/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no primeiro mês. O cliente é responsável quando há violação no contêiner de medição ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é responsável quando há desconexão do preço definido para os pontos de fornecimento comercial.

Atenção: a partir de 2014 a ANEEL passou a exigir a inclusão de uma declaração de compromisso de pagamento das obrigações do consumidor, sob pena de suspensão dos fornecimentos comerciais (Art. 4º, Lei 12.037/09). Esta declaração não obriga o cliente de qualquer forma, sendo a decisão final sobre a suspensão de fornecimento de energia elétrica a ser tomada pelo órgão judicial que preside o processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONDIÇÃO DE PENALIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
D/D	0,00	5,76	11,50	23,16
F/D	0,00	3,30	6,72	13,46
D/MC	0,00	3,37	0,00	0,00

Limite D/D: 12,22 B/S/D - Valor de Encargos Usado Sistema de Distribuição - R\$ 45,30

UNIDADE DE TEMPO

TEMPO MENSAL (h)	Limite de interrupção (h)
220	201
	231



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30167672015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOÃO*WERBERT*DOS*SANTOS*FREITAS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTONIO ADEMIR DE FREITAS e FRANCISCA SÔNIA DOS SANTOS FREITAS, nascido(a) aos 05/11/1983, natural de MOSSORÓ/RN, Documento de identificação 1896861 SSP/RN, CPF 045.914.414-66.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:45 de 16/07/2015



30167672015



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001099346

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOÃO WERBERT DOS SANTOS FREITAS, filho de Antonio Ademir de Freitas e Francisca Sônia dos Santos Freitas, nascido aos 05/11/1983, residente na AV FRANCISCO RODRIGUES, 128, , CENTRO, CEP: 59504-000, Pendências - RN, vinculado ao RG: 1896861, CPF: 045.914.414-66 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 16 de julho de 2015 às 19h01min.

PEDIDO Nº: **1099346**



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAO WERBERT DOS SANTOS FREITAS**

Inscrição: **020711381678** Zona: 47 Seção: 27

Município: 17973 - PENDÊNCIAS UF: RN

Data de Nascimento: 05/11/1983 Domiciliado desde: 06/12/1999

Filiação: FRANCISCA SONIA DOS SANTOS FREITAS
ANTONIO ADEMIR DE FREITAS

Certidão emitida às 19:17 de 16/07/2015

Res.-TSE nº21.823/2004: "O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VWI+.GHUW.J5WX.WOLR**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Micaele dos Santos Silva*

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO




Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
098.892.744-69

Nome
MICAELE DOS SANTOS SILVA

Nascimento
07/11/1990



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **003.027.596** DATA DE EXPEDIÇÃO **06/06/2008**

NOME
MICAELE DOS SANTOS SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
FRANCINETE MACENA DOS SANTOS

NATURALIDADE
MACAU RN DATA DE NASCIMENTO **07/11/1990**

DOC. ORIGEM **CERT. DE NASCIMENTO L-A06 F-171 RG-03396**

MACAU RN-UNICO CARTORIO

CPF

1a. VIA

Cristiane Dantas
Cristiane Dantas

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

12/2008

CAIXA

Cartório Único Judiciário
Francisca Batista da Costa Sena
Tabelião e Escrivã
CPF 750.958.544-34
FONE 528-2253
Alto do Rodrigues-RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de ... RIO GRANDE DO NORTE
Município de ... ALTO DO RODRIGUES
Distrito de ... ALTO DO RODRIGUES

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, do livro 4... N.º 08....., dos assentos de nascimentos, deste distrito,
às fls. 171....., sob n.º 03.936., consta o registro de MICHAEL DOS SANTOS SILVA
do sexo feminino....., de cor branca....., nascido
aos 07 de NOVEMBRO..... de 1.990....., às 07:00 horas, em o Hospital "Antonio Ferraz" em Macaú, deste Estado do Rio Grande do Norte

sendo filho de Francisco de Assis da Silva e Francinete Macena dos Santos

São seus avós paternos Severina da Silva

e maternos Francisco Gomes dos Santos e Francisca Macena dos Santos

OBSERVAÇÕES 1.ª). VIA FEITA PARA TODOS OS FINS. Registro feito em data de 17/
de OUTUBRO de 1.991. Foi declarante a própria pai. Foram testemunhas Francis
ca, Zilma Farias de Sena e Romana Fernandes de Carvalho

O referido é verdade e dou fé.

ALTO DO RODRIGUES (RN) 17 de OUTUBRO de 19 91

Extraída por: A A C SENA
Conferida por: F B C SENA

Francisca Batista da Costa Sena
Oficial do Registro Civil

Cartório Único Judiciário
Francisca Batista da Costa Sena
Tabelião e Escrivã
CPF 750.958.544-34
FONE 528-2253



JESUS CRISTO

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO	
PERDÊNCIAS	
0800-04-0155	
Para pedir desligamento ou tirar dúvidas quanto ao consumo, anote a data e a leitura do hidrômetro e entre em contato com o escritório de atendimento.	
<input type="text"/>	<input type="text"/>

	LOCALIDADE 775-PERDÊNCIAS	SETOR 001	ROTA DE ENTREGA 05.0200
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.334.355/0001-35 INSC. ESTADUAL: 20.855.426-3		
MATRÍCULA 00019774	CONTA MENSAL.		
JOAO WERBERT DOS SANTOS FREITA RUA ZE DE LUCAS, 134 CENTRO			
NÃO É JUSTO VOCE PAGAR AGUA E OUTROS USAREM GRATUITAMENTE. DENUNCIE AS LIGACOES CLANDESTINAS. LIGUE: (04) 3232-4562.			
AS CHAMADAS DE CELULAR PARA A CAERN DEVEREM SER FEITAS PARA O NÚMERO 3232-4432 NATAL E 3315-6883 BRASÍLIA.			

TABELA TARIFÁRIA
Todas as informações e valores referentes a tarifa cobrada pela CAERN estão disponíveis no Internet. Para acessar, visite: www.caern.rn.gov.br • A tarifa de esgoto convencional está de 77% (setenta e sete por cento) para todos os categorias de consumo (contá bilica e consumo residencial, exceto as Categorias Especiais, previstas no artigo 39 do RDS). • A tarifa de esgoto convencional está de 30% (trinta e cinco por cento) para todos os categorias de consumo (contá bilica e consumo residencial, exceto as Categorias Especiais, previstas no artigo 39 do RDS). • Para os consumidores com poço tubular, a tarifa de esgoto está de 100% (cem por cento) da tarifa de água.
COMO EVITAR DESPERDÍCIOS E CONTAS ALTAS
Evite vazamentos domésticos. Faça o check-up completo no sistema, logo após o tempo necessário ao check-up. Não acumule água para lavá-la de vez em vez. Se ligar a máquina quando estiver cheia. Faça a limpeza completa e correta do chuveiro ao fazê-lo. Escove os dentes a tempo e só depois disso a lavagem para economizar. Não lave calças com sabão, água quente e vapor.

Conta Água





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 29063442015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MICAELE*DOS*SANTOS*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA e FRANCINETE MACENA DOS SANTOS, nascido(a) aos 07/11/1990, natural de MACAU/RN, Documento de identificação 3027596 SSP/RN, CPF 098.892.744-69.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:41 de 13/07/2015



29063442015

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Pendências

CERTIDÃO ESTADUAL**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 001094724

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 5 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MICAELE DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), companheira, comerciária, filha de Francisco de Assis da Silva e Francinete Macena dos Santos, natural de Macau - RN, nascida aos 07/11/1990, residente na Rua: Zé de Lucas, 134, Centro, CEP: 59504-000, Pendências - RN, vinculada ao RG: 003.027.596 SSP/RN, CPF: 098.892.744-69 *****

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Pendências, segunda-feira, 13 de julho de 2015 às 10h21min.

PEDIDO Nº:

1094724



[Handwritten Signature]

Secretaria de Secretarias



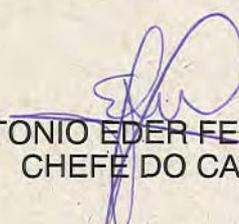
JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: MICAELE DOS SANTOS SILVA
Inscrição: 029236251686 Zona: 47 Seção: 43
Município: 16136 - ALTO DO RODRIGUES UF: RN
Data de nascimento: 07/11/1990 Domiciliada desde: 06/05/2008
Filiação: FRANCINETE MACENA DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Em 13 de julho de 2015.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: MICAELE DOS SANTOS SILVA
Inscrição: 029236251686 Zona: 47 Seção: 43
Município: 16136 - ALTO DO RODRIGUES UF: RN
Data de nascimento: 07/11/1990 Domiciliada desde: 06/05/2008
Filiação: FRANCINETE MACENA DOS SANTOS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

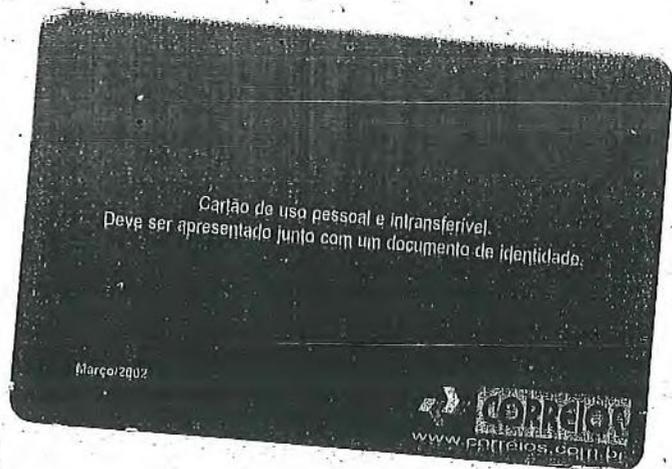
Em 13 de julho de 2015.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.490.764 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2002

NOME ALEX SANDRO DANTAS BATISTA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA NETO

MARTA DA CONCEICAO DANTAS BATISTA DATA DE NASCIMENTO 26/07/1974

NASCIM L0007 F-093 RG-011081

MACAU RN 02 CARTORIO

VIA Honório Sérgio S. dos Santos 131100-0

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Alex Sandro Dantas Batista

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Rio Grande do Norte
COMARCA DE Pendências
MUNICÍPIO DE " "
DISTRITO DE
Clóvis da Silva Alves
Oficial Titular do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 1.515, às fis. 205, do livro nº B - 09 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 20 de setembro de 2.000, foi feito o casamento de ALEX SANDRO DANTAS BATISTA e Ana Kalina Silvino de Oliveira...

Ele, nascido Macau - RN, aos 26 de julho de 1974, profissão Agente de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade...

Ela, nascida Pedro Avelino - RN, aos 14 de junho de 1978, profissão do lar, residente e domiciliada nesta cidade...

a qual passou assinar-se ANA KALINE SILVINO DE OLIVEIRA BATISTA. Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.º 1, 2 e 4, do Código Civil. - Observações: Casamento realizado na data supra. Sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens. Tudo de acordo com a lei em vigor.

la. V I A

O referido é verdade e dou fé. Pendências - RN, 25 de setembro de 2.000

PARA USO DO ENTREGADOR

Mudou-se Não existe nº indicado Recusado Responsável pela informação: _____
 Endereço insuficiente Desconhecido Outros Morador Porteiro Síndico _____
Data
Assinatura



Eletricidade não é brincadeira

Previná-se!

- Fios caídos? Afaste-se! Ligue 116 e aguarde a equipe da Cosern
- Fazer ligação clandestina (gato) além de perigoso é CRIME
- Não suba em postes ou deixe as crianças terem acesso a aparelhos elétricos.

www.cosern.com.br

Conta Contrato: 0854923641
 Medidor: 60806144
 Un. Leitura: 08054103
 Sequência: 00076
 Poste: M10669



59504-000 PENDENCIAS RN
ROCA/AREA URBANA

RUA VALMIR DO NASCIMENTO 55
CONJ NOSSA SENHORA DE LOURDES

ALEX SANDRO DANTAS BATISTA

Grupo Neoenergia



NÍVELS DE TENSÃO		Tensão		Limite de Variação (V)		Normal (V)		Mínimo - Máximo	
220	231	220	231	220	231	220	231	220	231
INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A CONTA DE ENERGIA O valor do Encargo de Uso do Sistema (EUS) é de R\$ 14,01 por mês, independente do consumo. O cliente é responsável por manter o nível de tensão adequado em sua instalação elétrica. O cliente é responsável por manter o nível de tensão adequado em sua instalação elétrica. O cliente é responsável por manter o nível de tensão adequado em sua instalação elétrica.									
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO BESTA NOTA FISCAL									
Número do Medidor	Função	Data	Anterior	Atual	N.º dias	Constante	Ajuste	Consumo	
60806144	CAT	11/01/2013	8.332,00	09/02/2013	8.450,00	29	1,00000		128,00
BURRÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES									
Descrição		Valor	Limite	Limite	Limite	Limite	Limite	Limite	Limite
DCC - Nº de horas sem energia		0,00	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCC - Nº de vezes sem energia		0,00	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCC - Nº de horas sem energia		0,00	6,15	12,30	24,60	12,30	24,60	12,30	24,60
DCC - Nº de vezes sem energia		0,00	6,97	13,95	27,90	13,95	27,90	13,95	27,90
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorre a suspensão. O cliente é responsável por manter o nível de tensão adequado em sua instalação elétrica. O cliente é responsável por manter o nível de tensão adequado em sua instalação elétrica. O cliente é responsável por manter o nível de tensão adequado em sua instalação elétrica.									



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 29063772015

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ALEX*SANDRO*DANTAS*BATISTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOÃO BATISTA NETO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS BATISTA**, nascido(a) aos 26/07/1974, natural de **MACAU/RN**, Documento de identificação 1490764 SSP/RN, CPF 024.780.774-50.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:45 de 13/07/2015



29063772015

**PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Pendências

CERTIDÃO ESTADUAL**ANTECEDENTES CRIMINAIS - FINS CIVIS**

CERTIDÃO Nº: 001094741

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 5 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ALEX SANDRO DANTAS BATISTA, brasileiro(a), companheiro, agente de saúde, filho de João Batista Neto e Maria da Conceição Dantas Batista, natural de Macau - RN, nascido aos 26/07/1974, residente na Rua: Valmir do Nascimento, 55, Conj. Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 59504-000, Pendências - RN, vinculado ao RG: 001.490.764 SSP/RN, CPF: 024.780.774-50 *****

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais e Militares do Estado do Rio Grande do Norte, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão terá validade de 30 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Pendências, segunda-feira, 13 de julho de 2015 às 10h21min.

PEDIDO Nº:



[Handwritten Signature]
Diretora de Secretaria



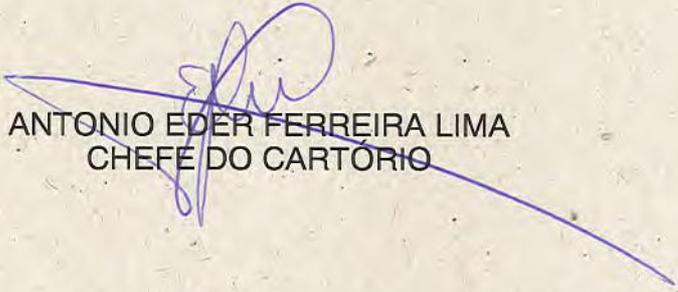
JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ALEXSANDRO DANTAS BATISTA
Inscrição: 013620821678 Zona: 47 Seção: 36
Município: 17973 - PENDÊNCIAS UF: RN
Data de nascimento: 26/07/1974 Domiciliado desde: 19/03/1991
Filiação: MARIA DA CONCEICAO DANTAS BATISTA
 JOAO BATISTA NETO

Em 13 de julho de 2015.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO



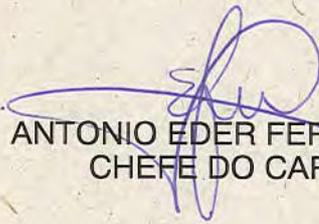
JUSTIÇA ELEITORAL
47ª ZONA ELEITORAL DE PENDÊNCIAS - RN
RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N Telefone 84 3522 2225

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: ALEXSANDRO DANTAS BATISTA
Inscrição: 013620821678 Zona: 47 Seção: 36
Município: 17973 - PENDÊNCIAS UF: RN
Data de nascimento: 26/07/1974 Domiciliado desde: 19/03/1991
Filiação: MARIA DA CONCEICAO DANTAS BATISTA
 JOAO BATISTA NETO

Em 13 de julho de 2015.


ANTONIO EDER FERREIRA LIMA
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne à plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AV Afonso Pena, 1.270, Correo Central – Térreo- Centro
CEP; 30130-900- BELO HORIZONTE – MG Telefone (031) 3222 -9051

Att; SENHOR
MARCOS RICARDO DOS SANTOS

Delegado Regional do Ministério das Comunicações

RESPOSTA; Oficio nº 19050/SEI-MC de 30/06/2015 nº do Processo
53000.059289/2011-09.



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) *0,200*

JH 09952237 6 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

RUA FRANCISCO RODRIGUES N° 128- CENTRO

59.504;000- PENDENCIAS - RN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3222-9051

Memorando nº 2532/2015/SEI-MC

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências/RN**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 05/08/2015, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644689** e o código CRC **B095C372**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Pendências
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA FELIX RODRIGUES
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.577.381/0001-00
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 59504000
Número: S/N
Município: Pendências
Telefone:

Logradouro: RUA FELIX RODRIGUES
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**
Fax:

UF: RN

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 59504000
Número: S/N
Município: Pendências

Logradouro: RUA FELIX RODRIGUES
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Distrito: **SubDistrito:**

UF: RN

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="36"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="17/02/2000"/>	<input type="text" value="23/02/2000"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="227"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="25/06/2001"/>	<input type="text" value="26/06/2001"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="18200"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="15/08/2001"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO - CNPJ/CPF (02.577.381/0001-00)
Município/UF: PENDÊNCIAS/RN
Indicativo: ZYD524

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 285

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RADIO FM COMUNITÁRIA CIDADE
PROGRESSO (FM CIDADE)**

Em atenção ao Memorando nº 2532/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0731480), cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.010756/2012	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do recurso;• Portaria nº 550, de 29/5/2013, publicada no Diário Oficial da União em 31/5/2013;• Irregularidade apurada: transmissão de publicidade comercial (data da ocorrência - 4/11/2011).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 28/09/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0731486** e o código CRC **71B81E14**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.059289/2011 Localidade / UF: PENDÊNCIAS/RN
Entidade: ASSOCIACAO RADIO FM COMUNITARIA CIDADE PROGRESSO
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Werbert dos Santos Freitas	045.914.414-66	Presidente	20/05/2015 20/05/2019	
Alex Sandro Dantas Batista	024.780.774-50	Diretor de Operação e Programação	20/05/2015 20/05/2019	
Micaele dos Santos Silva	098.892.744-69	Diretor Administrativo	20/05/2015 20/05/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- CNPJ válido e atual FL. 13 (0192981)
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 04 (0641862)
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 03 a 05 (0055420)
- O Estatuto Social FL. 132 a 140 (0192981)
- Cópia do RG e CPF FL. 06, 12 e 19 (0641862)
- Certidão Anatel FL.03 (0641862)
- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 06 (0055420)
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 03 a 05 (0055420)

À consideração superior.

FERNANDA LELLIS FERNANDES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 25079/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências / RN**, por meio da Portaria nº **36**, publicada no DOU de 23/02/2000, e Decreto Legislativo nº **227**, publicado no DOU de 26/06/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 26/06/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 20/12/2011, às fls. nº 11 do documento SEI (0192981), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso

QUADRO DIRETIVO
João Werbert dos Santos Freitas - Presidente

Micaele dos Santos Silva - Diretor Administrativo

Alex Sandro Dantas Batista - Diretor de Programação

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 132 a 140 do documento SEI (0192981)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 04 d o documento SEI (0641862)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 06, 12, 19 do documento SEI (0641862)
	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Ok, página 06

4.	conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 00 d o documento SEI (0055420)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 03 d o documento SEI (0641862)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, página 13 d o documento SEI (0192981)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 03 a 05 do documento SEI (0055420)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, documento SEI (0731486).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lellis Fernandes Loureiro Gontijo, Analista Tec Administrativo**, em 26/11/2015, às 07:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais**, em 26/11/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 13:49, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/12/2015, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0813077** e o código CRC **ABC0541B**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059289/2011-09**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **26/06/2011**, a autorização outorgada à **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059289/2011-09 e nº 53780.000142/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
		SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo**,
Assistente Técnico, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC
89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Delegacia Regional em Minas Gerais

DESPACHO

Processo n.: 53000.059289/2011-09

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0813173), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		página 11 do documento SEI (0192981)
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		página 06 do documento SEI (0055420)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		página 03 do documento SEI (0641862)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	x		página 13 do documento SEI (0192981)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		páginas 132 a 140 do documento SEI (0192981)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		páginas 04 do documento SEI (0641862)
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		páginas 06, 12, 19 do documento SEI (0641862)
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		páginas 03 a 05 do documento SEI (0055420)

9	Relatório de apuração de infrações	x		documento SEI (0731486)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0813180** e o código CRC **C2A4CF51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Interessado: **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.059289/2011-09 (ver documento 0813180), no qual a **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Pendências / RN**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/02/2016, às
10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0923526 e o código CRC **29A96DDA**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.059289/2011-09**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **26 de junho de 2011**, a autorização outorgada à **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059289/2011-09 e nº 53780.000142/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 534/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059289/2011-09 e nº 53780.000142/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0954555** e o código CRC **4D1EC213**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059289/2011-09, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0954582** e o código CRC **BB47AE3A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16749/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso
Rua Francisco Rodrigues, nº 128
59.504-000 / Pendências - RN
CNPJ nº 02.577.381/0001-00

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.059289/2011-09.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 534, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1130296** e o código CRC **D6D8BDD3**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC
 Of. nº 16749/2016/SEI-MC, 12/05/ de 2016.
 53000.059289/2011-09
 Assoc. Radio FM Comunitária Cidade Progresso
 Rua Francisco Rodrigues nº -128
 59.504- 000 Pendencias – RN

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

____/____/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

265.408

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT


 Francisco Rodrigues
 Agente de Correios - Carteiro
 Matrícula 8.628.293-0

25 MAI 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN03

JO 39170592 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINIMUNIM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70074-900 - Brasília - DF

CIDADE 70074-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.113215 5 68110000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003931113
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 31/05/2016		Valor documento 182,22	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931113 enviado em 11/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.113215 5 68110000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 31/05/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 11/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 11/05/2016	Nosso número 00000000003931113
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931113 enviado em 11/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de ServiÃ§o

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 534, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059289/2011-09 e nº 53780.000142/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 684, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008588/2013-39 e nº 53830.000508/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE OURO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Verde/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 728, 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026978/2013-91 e nº 53710.000760/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES MINAS GERAIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Governador Valadares/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 753, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047461/2011-73 e nº 53830.002554/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16/08/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAQUERÊ DE COMUNICAÇÃO DE NOVA EUROPA - ITA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Europa/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 780, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000946/1998 e nº 53900.017573/2014-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CULTURA FM DE ARACI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araci/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 874, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020488/2013-81 e nº 53700.000654/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO, CULTURAL E AMBIENTAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 900, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000460/1998 e nº 53000.008640/2012-76, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à RÁDIO CLUBE DA VIDA - VIDA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jussara/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.030, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017294/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM de Tabuleiro do Norte, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro do Norte/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.033, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.028163/2015-64, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alcântaras/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.037, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012702/2014-62, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR DE JAGUARUANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jaguaruana/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.136, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065174/2012-26 e nº 53710.000816/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAXAMBUENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caxambu / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.141, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020719/2012-75 e nº 53000.004405/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/08/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Gama/DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.168, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028045/2013-38 e nº 53830.001838/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA SERRANA DE CUNHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cunha/SP.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO (FM CIDADE)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1193661** e o código CRC **5C788E3C**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059289/2011-09, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.059289/2011-09

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 25079/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242908** e o código CRC **23BD6366**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059289/2011-09, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Entidade: **Associação Radio Fm Comunitária Cidade Progresso (Fm Cidade)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/03/2017, às
16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1731208 e o código CRC **30B59F63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 1731208

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Entidade: **Associação Radio Fm Comunitária Cidade Progresso (Fm Cidade)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 16/03/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1731213** e o código CRC **60F06900**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 1731213

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.059289/2011-09**

Entidade: **Associação Radio Fm Comunitária Cidade Progresso (Fm Cidade)**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 25079/2015 (0813077) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (0813173), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1732216** e o código CRC **F97A11F3**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059289/2011-09, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada

à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 1732216

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059289/2011-09, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1828322** e o código CRC **49172E77**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886164** e o código CRC **9920BC09**.

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 1886164

Brasília, 05 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.059289/2011-09, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE Progresso, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Pendências / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

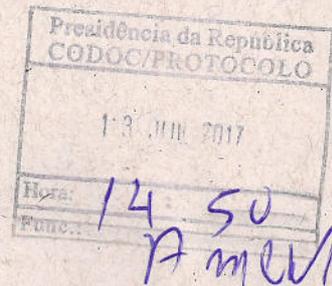
Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF



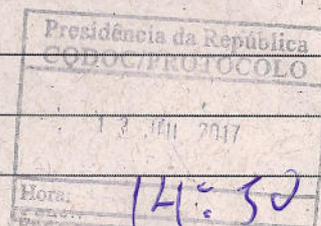
Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
215/2017	53000.014521-2013-33	Associação Rádio Comunitária Tabira FM
216/2017	53000.015435/2013-48	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM
217/2017	53000.045037/2013-56	Associação Comunitária Renascer
218/2017	53000.007045/2013-02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro
220/2017	53000.071344/2013-92	Associação Assistencial e Comunitária de Esperança
221/2017	53000.071797/2013-19	Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos
223/2017	53000.068096/2013-01	Fundação José Leite de Oliveira
225/2017	53000.007033/2013-70	Adecom - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Rua Nova
226/2017	53000.071405/2013-11	Fundação José Quirino Filho
227/2017	53000.024838/2013-88	Associação dos Filhos e Amigos de Rosário Oeste - AFARO
228/2017	53000.044838/2012-13	Associação Comunitária do Bairro São José
229/2017	53000.040134/2011-91	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Timbaúba - ACOMT
230/2017	53000.059291/2011-70	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM
232/2017	53000.040064/2011-71	Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio
233/2017	53000.048416/2012-17	Associação Rádio Comunitária Damata FM
234/2017	53000.048414-2012-28	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM
235/2017	53000.018567/2013-21	Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó (ACCCSO)
236/2017	53000.057440/2011-66	Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas FM
237/2017	53000.022913/2013-76	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira

238/2017	53000.058125/2011-56	Associação de Desenvolvimento Comunitário
240/2017	53000.028629/2012-22	Associação Comunitária Ibicuiense Padre Eugênio Cizmásia
241/2017	53000.023452/2013-59	Associação Comunitária Lapa
242/2017	53000.039597/2011-18	Associação Rádio Comunitária FM Cidade
244/2017	53000.029325/2009-87	Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Bárbara - ACRSB
245/2017	53000.005810/2014-22	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Ujinga
246/2017	53900.017322/2015-03	Associação Comunitária de Água Fria e Barra
247/2017	53000.054478/2012-68	Associação Rádio Comunitária Santa Rita
248/2017	53000.059289/2011-09	Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso (FM Cidade)
249/2017	53000.056634/2011-44	Associação Comunitária dos Trabalhadores de Boa Saúde
250/2017	53000.029405/2012-38	Associação Comunitária Regional da Mata Para Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico
251/2017	53000.022289/2013-15	Ascocab- Associação Comunitária de Cabixi-RO (Cultura FM)
254/2017	53000.016325/2014-84	Associação Rádio Comunitária Harmonia FM
255/2017	53000.059608/2012-59	Associação A Voz do Povo A Voz de Deus
256/2017	53000.056610/2011-95	ADEPAM -Amazônia Em Defesa e Proteção do Meio Ambiente
257/2017	53000.019131/2013-50	Associação Cultural e Artística de Barcelos
258/2017	53000.051987/2012-39	Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos
260/2017	53000.067938/2013-07	Associação Comunitária Pró - Desenvolvimento de Simolândia
261/2017	53000.074982/2013-65	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás
262/2017	53000.068168/2013-10	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio - Nordeste Goiano
264/2017	53000.056251/2011-76	Associação Rádio Comunitária de Carmo do Rio Verde
265/2017	53000.030397/2012-72	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá
266/2017	53900.041566/2015-07	Centro Comunitário de Radiodifusão de Santa Quitéria
267/2017	53900.017288/2015-69	Associação dos Defensores da Cultura e Arte Popular de Catunda
268/2017	53000.034839/2012-50	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Tereza
269/2017	53900.041764/2015-62	Associação Rádio Comunitária Campeche
270/2017	53900.000576/2014-11	Associação Cultural de Engenheiro Caldas
271/2017	53000.057905/2011-89	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos
272/2017	53000.057358/2011-31	Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia
273/2017	53000.058134/2011-47	Rádio Comunitária Nova Lima FM
274/2017	53000.056217/2011-00	Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz



Am W

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 07/07/2017, às 12:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2018215 e o código CRC 3f623DE8:

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2018215

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.059289/2011-09
Referência: Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 29972/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 17/07/2017, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2041242** e o código CRC **966F1A2E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 2041242

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 – Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.059289/2011-09.**

Entidade: **Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4373421** e o código CRC **E775E736**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059289/2011-09, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, inscrita no CNPJ nº 02.577.381/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pendências, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25079/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 534, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 4373421

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.059289/2011-09

Referência: Despacho SEARC (4373421)

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de junho de 2011, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO FM COMUNITÁRIA CIDADE PROGRESSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pendências / RN.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489305** e o código CRC **5BD4B18C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059289/2011-09

SEI nº 4489305

Brasília, 19 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059289/2011-09, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio FM Comunitária Cidade Progresso, inscrita no CNPJ nº 02.577.381/0001-00, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 26 de junho de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pendências, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 25079/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 534, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33985/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53000.059289/2011-09.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/09/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4648702** e o código CRC **3366F519**.